



440

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023

ICASE-
INSTITUTO
DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731
17000119

Assinado de
forma digital por
ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119
Dados:
2023.10.16
09:46:24 -03'00'

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e do outro lado, **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.173.117/0001-19, CNES 0002356, sediada a Rua Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju/Se, CEP: 49045-160, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Eduardo de Lemos Silva**, portador da carteira de identidade nº 32152400 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 021926385-07, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 26/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568
Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:29:33
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311
7000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:1317311700011
9
Dados: 2023.10.16
09:47:59 -03'00'



441

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 9.802.144,67 (nove milhões e oitocentos e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:30:07 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:48:14 -03'00'



442
A

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:30:36 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



443
P

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:31:05 -03'00'



ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:48:49 -03'00'



444
A

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:31:30
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:05 -03'00'



445

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:31:58 -03'00'

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:20 -03'00'



446
A

- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
- A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
- B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
- C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
- A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
- B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:52:30 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:35 -03'00'



447
A

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:33:25 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:51 -03'00'



428
A

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:34:01
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:50:07 -03'00'



449

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:34:34
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311700
0119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:50:23 -03'00'



450
A

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:35:04
-03'00'


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

451

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:50:47 -03'00'



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:35:44
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:51:00 -03'00'



452

extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:38:14 -03'00'

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2023

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311700
0119

Assinado de forma digital
por ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:51:37 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

EDUARDO DE LEMOS SILVA

ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


- 01) Cláudio Alfeu Brito Soares RG Nº. 3.296.925-2
- 02) Lucy Freitas do Nascimento RG Nº. 2.396.970-9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES


SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311
7000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:131731170001
19
Dados: 2023.10.16
09:51:56 -03'00'



453

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	500	6.000	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	500	6.000	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00
02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	500	6.000	R\$ 4,70	R\$ 2.347,78	R\$ 28.173,33
02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	500	6.000	R\$ 4,58	R\$ 2.288,50	R\$ 27.462,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	500	6.000	R\$ 4,52	R\$ 2.258,64	R\$ 27.103,64
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulocitos	500	6.000	R\$ 3,10	R\$ 1.548,18	R\$ 18.578,18
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	500	6.000	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
02.02.01.005-8	Determinação de Curva Glicêmica com Indução Por Cortisona (5 dosagens)	500	6.000	R\$ 10,91	R\$ 5.457,14	R\$ 65.485,71
02.02.01.006-6	Determinação de Curva Glicêmica com Indução Por Cortisona (4 dosagens)	500	6.000	R\$ 4,97	R\$ 2.484,29	R\$ 29.811,43
02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 dosagens)	500	6.000	R\$ 14,36	R\$ 7.177,50	R\$ 86.130,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	100	1.200	R\$ 5,67	R\$ 567,45	R\$ 6.809,45
02.02.06.001-2	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	500	6.000	R\$ 15,96	R\$ 7.981,82	R\$ 95.781,82
02.02.06.002-0	Determinação de Retenção de T3	500	6.000	R\$ 14,24	R\$ 7.118,33	R\$ 85.420,00
02.02.06.003-9	Determinação de T3 Reverso	500	6.000	R\$ 23,02	R\$ 11.509,44	R\$ 138.113,33
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	500	6.000	R\$ 3,78	R\$ 1.890,83	R\$ 22.690,00
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	500	6.000	R\$ 10,74	R\$ 5.367,50	R\$ 64.410,00
02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	500	6.000	R\$ 3,82	R\$ 1.908,33	R\$ 22.900,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (ttp)	500	6.000	R\$ 6,89	R\$ 3.444,55	R\$ 41.334,55
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (tap)	500	6.000	R\$ 3,56	R\$ 1.779,55	R\$ 21.354,55
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (vhs)	500	6.000	R\$ 3,75	R\$ 1.874,17	R\$ 22.490,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:36:56 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma digital
por ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:52:13 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

454
D

02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo Abo	500	6.000	R\$ 2,90	R\$ 1.448,18	R\$ 17.378,18
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa	100	1.200	R\$ 11,32	R\$ 1.132,36	R\$ 13.588,36
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	500	6.000	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00
02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	500	6.000	R\$ 18,33	R\$ 9.167,14	R\$ 110.005,71
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	500	6.000	R\$ 26,73	R\$ 13.367,08	R\$ 160.405,00
02.02.01.011-2	Dosagem de Acido Ascorbico	500	6.000	R\$ 2,82	R\$ 1.409,00	R\$ 16.908,00
02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Urico	500	6.000	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00
02.02.07.005-0	Dosagem de Acido Valproico	500	6.000	R\$ 17,22	R\$ 8.607,78	R\$ 103.293,33
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrofico (ACTH)	500	6.000	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00	R\$ 130.080,00
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	500	6.000	R\$ 4,91	R\$ 2.455,91	R\$ 29.470,91
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	500	6.000	R\$ 15,44	R\$ 7.717,73	R\$ 92.612,73
02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	500	6.000	R\$ 5,50	R\$ 2.749,55	R\$ 32.994,55
02.02.01.017-1	Dosagem de Alfa-2-macroglobulina	10	120	R\$ 6,06	R\$ 60,61	R\$ 727,37
02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-fetoproteina	100	1.200	R\$ 18,45	R\$ 1.845,27	R\$ 22.143,27
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	500	6.000	R\$ 31,08	R\$ 15.538,50	R\$ 186.462,00
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	500	6.000	R\$ 3,63	R\$ 1.816,00	R\$ 21.792,00
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	500	6.000	R\$ 16,99	R\$ 8.492,73	R\$ 101.912,73
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Especifico (PSA Total)	100	1.200	R\$ 20,87	R\$ 2.087,11	R\$ 25.045,33
02.02.02.017-7	Dosagem de Antitrombina III	60	720	R\$ 12,94	R\$ 776,66	R\$ 9.319,89
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirubina Total E Fracos	500	6.000	R\$ 2,89	R\$ 1.445,83	R\$ 17.350,00
02.02.07.014-0	Dosagem de Cadmio	500	6.000	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00	R\$ 64.020,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	500	6.000	R\$ 2,94	R\$ 1.468,33	R\$ 17.620,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizavel	500	6.000	R\$ 5,48	R\$ 2.740,50	R\$ 32.886,00
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	500	6.000	R\$ 19,10	R\$ 9.551,67	R\$ 114.620,00
02.02.01.025-2	Dosagem de Ceruloplasmina	500	6.000	R\$ 6,55	R\$ 3.276,88	R\$ 39.322,50
02.02.07.017-4	Dosagem de Chumbo	500	6.000	R\$ 9,09	R\$ 4.544,44	R\$ 54.533,33
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	500	6.000	R\$ 2,49	R\$ 1.244,00	R\$ 14.928,00
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	500	6.000	R\$ 7,51	R\$ 3.753,57	R\$ 45.042,86
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	500	6.000	R\$ 5,10	R\$ 2.551,92	R\$ 30.623,08
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	500	6.000	R\$ 5,16	R\$ 2.582,08	R\$ 30.985,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	500	6.000	R\$ 2,66	R\$ 1.330,42	R\$ 15.965,00
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	100	1.200	R\$ 18,34	R\$ 1.834,22	R\$ 22.010,67
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	100	1.200	R\$ 17,73	R\$ 1.773,25	R\$ 21.279,00
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	500	6.000	R\$ 14,43	R\$ 7.213,18	R\$ 86.558,18
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	500	6.000	R\$ 3,11	R\$ 1.553,64	R\$ 18.643,64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

**FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568**

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:27:31
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
 LTDA:131731170
 00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
 LTDA:13173117000119
 Dados: 2023.10.16 09:52:33 -03'00'



CONIVALES
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

455

02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	500	6.000	R\$ 7,32	R\$ 3.659,17	R\$ 43.910,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao Mb	500	6.000	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	500	6.000	R\$ 13,38	R\$ 6.687,78	R\$ 80.253,33
02.02.06.014-4	Dosagem de Dchidroepiandrosterona (DHEA)	500	6.000	R\$ 15,39	R\$ 7.696,67	R\$ 92.360,00
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	500	6.000	R\$ 14,25	R\$ 7.126,82	R\$ 85.521,82
02.02.06.017-9	Dosagem de Estriol	500	6.000	R\$ 14,92	R\$ 7.459,50	R\$ 89.514,00
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	500	6.000	R\$ 14,85	R\$ 7.424,38	R\$ 89.092,50
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	500	6.000	R\$ 18,56	R\$ 9.279,50	R\$ 111.354,00
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Serico	500	6.000	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogenio	500	6.000	R\$ 5,31	R\$ 2.653,89	R\$ 31.846,67
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	280	3.360	R\$ 2,76	R\$ 772,10	R\$ 9.265,20
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	500	6.000	R\$ 2,88	R\$ 1.441,43	R\$ 17.297,14
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.563,00	R\$ 18.756,00
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (Gama Gt)	500	6.000	R\$ 4,90	R\$ 2.451,11	R\$ 29.413,33
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	500	6.000	R\$ 2,76	R\$ 1.380,71	R\$ 16.568,57
02.02.01.049-0	Dosagem de Haptoglobina	61	732	R\$ 4,58	R\$ 279,18	R\$ 3.350,12
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	500	6.000	R\$ 10,23	R\$ 5.115,56	R\$ 61.386,67
02.02.02.033-9	Dosagem de Hemossiderina	255	3.060	R\$ 3,60	R\$ 917,27	R\$ 11.007,26
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormonio de Crescimento (HGH)	500	6.000	R\$ 11,69	R\$ 5.842,78	R\$ 70.113,33
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormonio Foliculo-estimulante (FSH)	500	6.000	R\$ 11,39	R\$ 5.696,43	R\$ 68.357,14
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	500	6.000	R\$ 12,12	R\$ 6.058,75	R\$ 72.705,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH)	500	6.000	R\$ 12,11	R\$ 6.056,43	R\$ 72.677,14
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	100	1.200	R\$ 17,50	R\$ 1.750,25	R\$ 21.003,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	100	1.200	R\$ 11,47	R\$ 1.146,67	R\$ 13.760,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	100	1.200	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00	R\$ 23.688,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	500	6.000	R\$ 13,88	R\$ 6.938,13	R\$ 83.257,50
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	500	6.000	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Litio	500	6.000	R\$ 3,00	R\$ 1.498,57	R\$ 17.982,86
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	500	6.000	R\$ 3,17	R\$ 1.582,86	R\$ 18.994,29
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio	500	6.000	R\$ 61,20	R\$ 30.601,67	R\$ 367.220,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptideo C	500	6.000	R\$ 22,38	R\$ 11.188,33	R\$ 134.260,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854312568
 12568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854312568
 Dados: 2023.10.16 11:38:10 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

456

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:52:56 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.02.01.060-0	Dosagem de Potassio	500	6.000	R\$ 2,66	R\$ 1.327,86	R\$ 15.934,29
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	500	6.000	R\$ 12,11	R\$ 6.056,67	R\$ 72.680,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	500	6.000	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00	R\$ 73.080,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteina C Reativa (PCR)	110	1.320	R\$ 4,91	R\$ 540,38	R\$ 6.484,50
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteinas Totais E Fracos	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.563,00	R\$ 18.756,00
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	500	6.000	R\$ 14,54	R\$ 7.270,63	R\$ 87.247,50
02.02.01.063-5	Dosagem de Sodio	500	6.000	R\$ 2,66	R\$ 1.327,86	R\$ 15.934,29
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	500	6.000	R\$ 15,05	R\$ 7.523,33	R\$ 90.280,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	500	6.000	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00	R\$ 111.360,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tiroglobulina	500	6.000	R\$ 16,44	R\$ 8.220,83	R\$ 98.650,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	500	6.000	R\$ 7,16	R\$ 3.578,75	R\$ 42.945,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	500	6.000	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00	R\$ 86.340,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	500	6.000	R\$ 3,41	R\$ 1.706,00	R\$ 20.472,00
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	500	6.000	R\$ 3,41	R\$ 1.706,00	R\$ 20.472,00
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	500	6.000	R\$ 6,96	R\$ 3.482,00	R\$ 41.784,00
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerideos	500	6.000	R\$ 5,95	R\$ 2.974,00	R\$ 35.688,00
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	500	6.000	R\$ 10,55	R\$ 5.276,67	R\$ 63.320,00
02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	500	6.000	R\$ 11,57	R\$ 5.785,71	R\$ 69.428,57
02.02.01.069-4	Dosagem de Urcia	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.563,00	R\$ 18.756,00
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	500	6.000	R\$ 19,45	R\$ 9.725,50	R\$ 116.706,00
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	500	6.000	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00	R\$ 93.900,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antigeno Ca 125	500	6.000	R\$ 17,51	R\$ 8.753,13	R\$ 105.037,50
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	500	6.000	R\$ 5,31	R\$ 2.655,50	R\$ 31.866,00
02.02.02.039-8	Leucograma	500	6.000	R\$ 3,65	R\$ 1.826,67	R\$ 21.920,00
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardioliopina	298	3.576	R\$ 10,99	R\$ 3.274,28	R\$ 39.291,30
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardioliopina	345	4.140	R\$ 10,99	R\$ 3.790,69	R\$ 45.488,25
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	448	5.376	R\$ 9,70	R\$ 4.346,88	R\$ 52.162,56
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-hlv-1 + HTVL-2	500	6.000	R\$ 19,46	R\$ 9.728,57	R\$ 116.742,86
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteina (RNP)	500	6.000	R\$ 18,27	R\$ 9.132,86	R\$ 109.594,29
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (RO)	451	5.412	R\$ 19,46	R\$ 8.775,17	R\$ 105.302,06
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (LA)	257	3.084	R\$ 19,46	R\$ 5.000,49	R\$ 60.005,83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:39:19 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:53:18 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

457

02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	500	6.000	R\$ 3,76	R\$ 1.877,78	R\$ 22.533,33
02.02.03.051-2	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans	100	1.200	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00	R\$ 13.416,00
02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	500	6.000	R\$ 18,27	R\$ 9.132,86	R\$ 109.594,29
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	96	1.152	R\$ 18,27	R\$ 1.753,51	R\$ 21.042,10
02.02.03.057-1	Pesquisa de Anticorpos Antimusclo Estriado	30	360	R\$ 18,27	R\$ 547,97	R\$ 6.575,66
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimusclo Liso	117	1.404	R\$ 18,13	R\$ 2.120,92	R\$ 25.451,01
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	2	24	R\$ 18,02	R\$ 36,04	R\$ 432,48
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	500	6.000	R\$ 18,02	R\$ 9.010,00	R\$ 108.120,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	500	6.000	R\$ 18,50	R\$ 9.250,56	R\$ 111.006,67
02.02.03.068-7	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	500	6.000	R\$ 19,34	R\$ 9.671,88	R\$ 116.062,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	500	6.000	R\$ 19,83	R\$ 9.916,67	R\$ 119.000,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (CEA)	500	6.000	R\$ 16,32	R\$ 8.158,33	R\$ 97.900,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (hbsag)	500	6.000	R\$ 23,56	R\$ 11.780,83	R\$ 141.370,00
02.02.02.041-0	Pesquisa de Celulas Le	54	648	R\$ 4,85	R\$ 261,83	R\$ 3.141,99
02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.562,86	R\$ 18.754,29
02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinofilos	130	1.560	R\$ 1,65	R\$ 214,50	R\$ 2.574,00
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waler-Rose)	500	6.000	R\$ 4,58	R\$ 2.287,50	R\$ 27.450,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	500	6.000	R\$ 1,51	R\$ 755,63	R\$ 9.067,50
02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescencia	500	6.000	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-especifica	500	6.000	R\$ 15,55	R\$ 7.773,57	R\$ 93.282,86
02.02.04.008-9	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	500	6.000	R\$ 2,23	R\$ 1.116,25	R\$ 13.395,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de Leucocitos Nas Fezes	500	6.000	R\$ 2,09	R\$ 1.042,78	R\$ 12.513,33
02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	500	6.000	R\$ 12,62	R\$ 6.309,38	R\$ 75.712,50
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	500	6.000	R\$ 4,04	R\$ 2.020,91	R\$ 24.250,91


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE


☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:39:33 -03'00'

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma digital
por ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:53:35 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

458
A

02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	500	6.000	R\$ 3,70	R\$ 1.851,36	R\$ 22.216,36
----------------	---	-----	-------	----------	--------------	---------------

DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo-Energetica de Coluna (Vertebras Lombares e/ou Femur)	60	721	R\$ 80,67	R\$ 4.846,72	R\$ 4.846,72
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	300	3.600	R\$ 91,69	R\$ 27.508,00	R\$ 27.508,00
02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral	222	2.666	R\$ 80,91	R\$ 17.974,76	R\$ 17.974,76
02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)	37	449	R\$ 32,15	R\$ 1.203,09	R\$ 1.203,09
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdomen (ap + Lateral / Localizada)	66	794	R\$ 34,60	R\$ 2.289,26	R\$ 2.289,26
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomen Agudo (minimo de 3 Incidências)	57	686	R\$ 39,30	R\$ 2.246,65	R\$ 2.246,65
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (ap)	64	766	R\$ 38,57	R\$ 2.461,91	R\$ 2.461,91
02.04.04.001-9	Radiografia de AnteBraço	47	565	R\$ 35,67	R\$ 1.679,26	R\$ 1.679,26
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomatico-malar (ap+ Obliquas)	29	349	R\$ 35,04	R\$ 1.019,01	R\$ 1.019,01
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromio-clavicular	43	515	R\$ 37,53	R\$ 1.610,81	R\$ 1.610,81
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-femoral	52	624	R\$ 40,85	R\$ 2.123,97	R\$ 2.123,97
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	42	505	R\$ 37,83	R\$ 1.591,91	R\$ 1.591,91
02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	40	485	R\$ 32,54	R\$ 1.315,27	R\$ 1.315,27
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-iliaca	46	556	R\$ 39,45	R\$ 1.827,85	R\$ 1.827,85
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporo-mandibular Bilateral	38	458	R\$ 39,02	R\$ 1.489,33	R\$ 1.489,33
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-tarsica	50	601	R\$ 37,77	R\$ 1.891,48	R\$ 1.891,48
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	55	662	R\$ 35,44	R\$ 1.955,16	R\$ 1.955,16
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	55	662	R\$ 37,66	R\$ 2.077,39	R\$ 2.077,39
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcaneo	45	536	R\$ 36,74	R\$ 1.641,25	R\$ 1.641,25
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	45	545	R\$ 32,85	R\$ 1.491,89	R\$ 1.491,89
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	51	615	R\$ 37,93	R\$ 1.943,66	R\$ 1.943,66
02.04.02.0034	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)	136	1.628	R\$ 40,87	R\$ 5.545,19	R\$ 5.545,19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:40:28 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma digital
por ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:54:02 -03'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

459
P

02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao)	111	1.327	R\$ 40,19	R\$ 4.443,93	R\$ 4.443,93
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinamica	91	1.093	R\$ 38,31	R\$ 3.489,55	R\$ 3.489,55
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombosacra	83	1.000	R\$ 41,29	R\$ 3.441,00	R\$ 3.441,00
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombosacra (com Obliquas)	151	1.807	R\$ 43,24	R\$ 6.511,22	R\$ 6.511,22
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombosacra Funcional / Dinamica	145	1.734	R\$ 39,02	R\$ 5.638,15	R\$ 5.638,15
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Toracica (ap + Lateral)	128	1.537	R\$ 35,58	R\$ 4.557,46	R\$ 4.557,46
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toracolumbar	42	500	R\$ 38,09	R\$ 1.587,26	R\$ 1.587,26
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toracolumbar Dinamica	103	1.232	R\$ 32,15	R\$ 3.300,39	R\$ 3.300,39
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (por HemiTórax)	37	443	R\$ 38,45	R\$ 1.419,35	R\$ 1.419,35
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	54	651	R\$ 37,36	R\$ 2.026,92	R\$ 2.026,92
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	50	605	R\$ 38,54	R\$ 1.942,95	R\$ 1.942,95
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)	68	816	R\$ 39,43	R\$ 2.681,50	R\$ 2.681,50
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	100	1.204	R\$ 36,91	R\$ 3.702,94	R\$ 3.702,94
02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos Da Mão	42	508	R\$ 37,54	R\$ 1.589,09	R\$ 1.589,09
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro (Tres Posicoes)	41	492	R\$ 37,66	R\$ 1.544,06	R\$ 1.544,06
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	70	834	R\$ 38,03	R\$ 2.643,36	R\$ 2.643,36
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	68	814	R\$ 32,78	R\$ 2.223,31	R\$ 2.223,31
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obligua + 3 Axiais)	59	706	R\$ 36,65	R\$ 2.156,48	R\$ 2.156,48
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	52	620	R\$ 38,44	R\$ 1.985,84	R\$ 1.985,84
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	45	535	R\$ 33,83	R\$ 1.508,40	R\$ 1.508,40
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	44	522	R\$ 40,33	R\$ 1.754,54	R\$ 1.754,54
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Obligua)	43	513	R\$ 36,57	R\$ 1.563,44	R\$ 1.563,44
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	61	726	R\$ 38,79	R\$ 2.346,49	R\$ 2.346,49
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	57	687	R\$ 37,73	R\$ 2.160,27	R\$ 2.160,27
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	61	736	R\$ 38,83	R\$ 2.381,51	R\$ 2.381,51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
11:41:06 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma digital
por ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:54:20 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4600
D

02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	47	561	R\$ 36,67	R\$ 1.714,09	R\$ 1.714,09
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	68	817	R\$ 38,12	R\$ 2.595,25	R\$ 2.595,25
02.04.01.014-4	Radiografia de Scios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	68	810	R\$ 35,92	R\$ 2.424,33	R\$ 2.424,33
02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	50	595	R\$ 37,26	R\$ 1.847,42	R\$ 1.847,42
02.04.03.012-9	Radiografia de Tórax (Apico-Lordortica)	77	926	R\$ 39,73	R\$ 3.066,05	R\$ 3.066,05
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	98	1.174	R\$ 40,98	R\$ 4.008,88	R\$ 4.008,88
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	185	2.225	R\$ 39,15	R\$ 7.259,43	R\$ 7.259,43
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	211	2.531	R\$ 36,67	R\$ 7.735,11	R\$ 7.735,11

DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	13	150	R\$ 209,47	R\$ 2.618,39	R\$ 31.420,64
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vias)	40	480	R\$ 95,86	R\$ 3.834,50	R\$ 46.014,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	160	1.920	R\$ 108,86	R\$ 17.417,07	R\$ 209.004,80
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	40	480	R\$ 93,42	R\$ 3.736,60	R\$ 44.839,20
02.05.02.0062	Ultrassonografia de Articulação	40	480	R\$ 99,73	R\$ 3.989,33	R\$ 47.872,00
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos	20	240	R\$ 92,12	R\$ 1.842,46	R\$ 22.109,54
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal)	40	480	R\$ 91,63	R\$ 3.665,07	R\$ 43.980,80
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireóide	40	480	R\$ 87,76	R\$ 3.510,29	R\$ 42.123,43
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos)	122	1.459	R\$ 207,38	R\$ 25.213,95	R\$ 302.567,42
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	40	480	R\$ 87,26	R\$ 3.490,46	R\$ 41.885,54
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)	40	480	R\$ 87,81	R\$ 3.512,57	R\$ 42.150,86
02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	20	240	R\$ 236,67	R\$ 4.733,33	R\$ 56.800,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	40	480	R\$ 91,55	R\$ 3.661,86	R\$ 43.942,29

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.02.003-6	Eletrocardiograma (com Laudo)	600	7.200	R\$ 37,46	R\$ 22.476,92	R\$ 269.723,08
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	20	240	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60	R\$ 29.443,20
02.11.02.005-2	Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial - MAPA	30	360	R\$ 119,63	R\$ 3.588,92	R\$ 43.067,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO.5885.4312568
Dados: 2023.10.16 11:41:45 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma digital
por ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:54:37 -03'00'



461
A

02.11.02.006-0	Teste de Esforço ou Teste Ergométrico	80	960	R\$ 140,49	R\$ 11.239,11	R\$ 134.869,33
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Cardiologista	100	1.200	R\$ 115,56	R\$ 11.555,56	R\$ 138.666,67
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	20	240	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Geral	20	240	R\$ 122,78	R\$ 2.455,56	R\$ 29.466,67
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	50	600	R\$ 117,22	R\$ 5.861,11	R\$ 70.333,33
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	10	120	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
03.01.01.007-2	Médico Infectologista	50	600	R\$ 127,50	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00
03.01.01.007-2	Médico Mastologista	15	180	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	10	120	R\$ 124,17	R\$ 1.241,67	R\$ 14.900,00
CONSULTAS EXCETO MÉDICAS						
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	16	192	R\$ 83,33	R\$ 1.333,33	R\$ 16.000,00
	Total					R\$ 9.802.144,67

ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16 09:41:17
-03'00'

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58
854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5854312568
Dados: 2023.10.16 11:42:26 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 13.173.117/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:13 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **57F9.80BE.9AE3.ABA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arreda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 13.173.117/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:24 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **AA6F.0013.11AC.E5F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Anderson



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

42

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 07 de Agosto de 2023
Nº. 202300009703

CNPJ: 13.173.117/0001-19

Contribuinte: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/11/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Leimilla Almeida

Código de Autenticidade: IJ.0089.0074.HE.072C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



43
A

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 377609 / 2023

Identificação do Contribuinte: 13.173.117/0001-19

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 13.173.117/0001-19 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 13.173.117/0001-19 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 28/08/2023, válida até 27/09/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308283FPA76

Carla Milena Arruda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

44

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 377616/2023

Identificação do Contribuinte: 13.173.117/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.173.117/0001-19** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.173.117/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **28/08/2023 08:06:32**, válida até **27/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Agosto de 2023

Autenticação: 202308283FPABR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Jeremias Almeida




45

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 468310/2023

Identificação do Contribuinte:13.173.117/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.173.117/0001-19** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.173.117/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **25/09/2023 13:29:30, válida até 25/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Setembro de 2023

Camille Almeida

Autenticação:202309250R1VZE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



46

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 468314 / 2023

Identificação do Contribuinte: 13.173.117/0001-19

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.173.117/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.173.117/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/09/2023**, válida até **25/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202309250PI3DA

Carminha Almeida


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.173.117/0001-19
Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Endereço: RUA RIACHUELO 965 CASA / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080918153428158036

Informação obtida em 21/08/2023 13:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda

Voltar

Imprimir

48



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.117/0001-19
Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Endereço: RUA RIACHUELO 965 CASA / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082803444817862168

Informação obtida em 14/09/2023 07:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camilla Arruda

Voltar

Imprimir

49



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.117/0001-19
Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Endereço: RUA RIACHUELO 965 CASA / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091600351405642154

Informação obtida em 25/09/2023 13:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cecilia Amadeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

30

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.173.117/0001-19
Certidão n°: 28942825/2023
Expedição: 21/06/2023, às 15:39:34
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.173.117/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amadeu

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA estabelecida na rua Riachuelo, 965 CNPJ 131731170001-19 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju-SE 18/08/2023

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:131731170001
19

Assinado de forma digital
por ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.18
14:21:50 -03'00'

Camille Arruda

Clínica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SP

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.173.117/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICASE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 965	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 49.015-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 13:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carmille Arruda

SP *SP*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 09 de Junho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 013446-9

CNPJ/CPF: 13.173.117/0001-19

Nome/Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP

Nome de Fantasia: ICASE

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R RIACHUELO, 965 SAO JOSE 49015-160 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	31/05/1979
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	31/05/1979
8640202	Laboratorios clinicos	31/05/1979
8640205	Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad.	31/05/1979
8640207	Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.	31/05/1979
8640208	Servs.diagnost.p/reg.graf.-ECG,EEG,out.	31/05/1979

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Carminelle Arruda de V



Diário Oficial do MUNICÍPIO

468
A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 319 de quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Nº de páginas: 23

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023



463

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023

ICASE-
INSTITUTO
DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731
17000119

Assinado de
forma digital por
ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119
Dados:
2023.10.16
09:46:24 -03'00'

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA ICASE - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **ICASE - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.173.117/0001-19, CNES 0002356, sediada a Rua Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju/Se, CEP: 49045-160, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Eduardo de Lemos Silva**, portador da carteira de identidade nº 32152400-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 021926385-07, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 26/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-5885431
2568
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568
Data: 2023.10.16 11:29:23
4096

Footer area with website URL (https://conivales.se.gov.br), email (conivales@conivales.se.gov.br), and social media icons for Instagram (@conivales) and Facebook (Conivales).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

464

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311
7000119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTE DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16 09:47:59 -03'00'



1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 9.802.144,67 (nove milhões e oitocentos e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 20.715.966/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885 em 18/10/2023 às 09:47:59 -03'00'

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

f Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

465

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:48:14 -03'00'



§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP. 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.965/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.58854312568
Data: 2023.10.16
11:30:36 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

466

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:48:30 -03'00'



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.916/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
Dados: 2023.10.16
11:25:05 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

467

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:48:49 -03'00'



- 5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;
- 5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.
- 6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
- 6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados.
- 7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.968/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSON:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:31:36
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

468

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:05 -03'00'



8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 844, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: NP 28.715.286/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.5885
4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO.5885 Dados: 2023.10.16 11:21:54 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

469

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:20 -03'00'



- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
 - A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
 - B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
 - C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 20.715.996/0001-03

Assinado digitalmente
por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS
4312568
Certificado SBB
Linha: 0025 110 10
11:47:04 -03'00'

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

470

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:35 -03'00'



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;
- 9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
 - 9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
 - 9.2.3 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
 - 9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
31.2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16
10:23:25 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/> conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

471

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:49:51 -03'00'



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:


- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

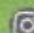
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 26.715.966/0001-03

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO 5885431
2558

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

477

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:50:07 -03'00'



9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:
1 - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312
568
2023.10.16 11:24:48
-03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/> conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311700
0119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:50:23 -03'00'



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO 58854312
566

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 58854312
Data: 2023.10.16 09:50:23 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

Handwritten signature or initials in blue ink.

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:50:47 -03'00'



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: 11.28.715.956/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CAMPOS 5884312568
SSR

Assinado em nome digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CPF: 02894134843-1199
Data: 2023.10.16 09:50:47



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

475

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:13173117
000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:51:00 -03'00'



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO 58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 58854312568

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2023

ICASE- INSTITUTO
DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311700
0119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA: 13173117000119
Dados: 2023.10.16
09:51:27 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

EDUARDO DE LEMOS SILVA
ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Chauferon Aljunior Bessa Sousa RG Nº. 2.296.725-2
- 02) Priscyla Freitas de Nascimento RG Nº. 2.396.970-9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:1317311
7000119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:131731170001
19
Dados: 2023.10.16
09:51:56 -03'00'



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	500	6.000	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	500	6.000	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00
02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	500	6.000	R\$ 4,70	R\$ 2.347,78	R\$ 28.173,33
02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	500	6.000	R\$ 4,54	R\$ 2.268,50	R\$ 27.462,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	500	6.000	R\$ 4,52	R\$ 2.258,64	R\$ 27.103,64
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	500	6.000	R\$ 3,10	R\$ 1.548,18	R\$ 18.578,18
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	500	6.000	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
02.02.01.005-8	Determinação de Curva Glicêmica com Indução Por Cortisona (5 dosagens)	500	6.000	R\$ 10,91	R\$ 5.457,14	R\$ 65.485,71
02.02.01.006-6	Determinação de Curva Glicêmica com Indução Por Cortisona (4 dosagens)	500	6.000	R\$ 4,97	R\$ 2.484,29	R\$ 29.811,43
02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	500	6.000	R\$ 14,36	R\$ 7.177,50	R\$ 86.130,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	100	1.200	R\$ 5,67	R\$ 567,45	R\$ 6.809,45
02.02.06.001-2	Determinação de Índice de Tiraxina Livre	500	6.000	R\$ 15,96	R\$ 7.981,82	R\$ 95.781,82
02.02.06.002-0	Determinação de Retenção de T3	500	6.000	R\$ 14,24	R\$ 7.118,33	R\$ 85.420,00
02.02.06.003-9	Determinação de T3 Reverso	500	6.000	R\$ 23,02	R\$ 11.509,44	R\$ 138.113,33
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	500	6.000	R\$ 3,78	R\$ 1.890,83	R\$ 22.690,00
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	500	6.000	R\$ 10,74	R\$ 5.367,50	R\$ 64.410,00
02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	500	6.000	R\$ 3,82	R\$ 1.908,33	R\$ 22.900,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (tup)	500	6.000	R\$ 6,89	R\$ 3.444,55	R\$ 41.334,55
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo F Atividade Da Protrombina (tup)	500	6.000	R\$ 3,56	R\$ 1.779,55	R\$ 21.354,55
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (vhs)	500	6.000	R\$ 3,75	R\$ 1.874,17	R\$ 22.490,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE CARDOSO-58854
Dados: 2023.10.16
11:26:54 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

478

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16 09:52:13 -03'00'



Table with 7 columns: Code, Description, Quantity, Unit Price, Total Price, and other financial details. Rows include items like 'Determinação Direta E Reversa de Grupo Abo', 'Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa', etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49 050-000 - Aracaju/SF

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.16 11:27:21 -03'00'

https://conivales.se.gov.br/

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

478

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
00119



Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16 09:52:33 -03'00'

02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfatase (CPK)	500	6.000	R\$ 7,32	R\$ 3.650,17	R\$ 43.910,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfatase Fração Mb	500	6.000	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	500	6.000	R\$ 13,31	R\$ 6.687,78	R\$ 80.753,33
02.02.06.014-4	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	500	6.000	R\$ 15,39	R\$ 7.696,67	R\$ 92.360,00
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	500	6.000	R\$ 14,25	R\$ 7.126,82	R\$ 85.521,82
02.02.06.017-9	Dosagem de Estríol	500	6.000	R\$ 14,92	R\$ 7.450,50	R\$ 89.514,00
02.02.06.018-7	Dosagem de Estroona	500	6.000	R\$ 14,85	R\$ 7.424,38	R\$ 89.092,50
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	500	6.000	R\$ 18,56	R\$ 9.279,50	R\$ 111.354,00
02.02.01.029-2	Dosagem de Ferro Sérico	500	6.000	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	300	6.000	R\$ 5,31	R\$ 2.653,69	R\$ 31.946,67
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	280	3.250	R\$ 2,76	R\$ 772,10	R\$ 9.265,20
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	6.000	R\$ 2,88	R\$ 1.441,43	R\$ 17.297,14
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.563,00	R\$ 18.756,00
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glietamil-transferase (Gama Gt)	500	6.000	R\$ 4,90	R\$ 2.451,11	R\$ 29.413,33
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	500	6.000	R\$ 2,76	R\$ 1.380,71	R\$ 16.568,57
02.02.01.049-0	Dosagem de Haptoglobina	61	732	R\$ 4,58	R\$ 279,18	R\$ 3.350,32
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicocolada	500	6.000	R\$ 10,23	R\$ 5.115,56	R\$ 61.386,67
02.02.02.033-9	Dosagem de Hemossiderina	255	3.060	R\$ 3,60	R\$ 913,27	R\$ 11.007,26
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	500	6.000	R\$ 11,69	R\$ 5.842,78	R\$ 70.113,33
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliúlo-estimulante (FSH)	500	6.000	R\$ 11,39	R\$ 5.696,43	R\$ 68.357,14
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	500	6.000	R\$ 12,12	R\$ 6.058,75	R\$ 72.705,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)	500	6.000	R\$ 12,11	R\$ 6.056,43	R\$ 72.677,14
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	100	1.200	R\$ 17,50	R\$ 1.750,25	R\$ 21.003,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	100	1.200	R\$ 11,47	R\$ 1.146,67	R\$ 13.760,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	100	1.200	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00	R\$ 23.688,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	500	6.000	R\$ 13,88	R\$ 6.938,13	R\$ 83.257,50
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	500	6.000	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Luteo	500	6.000	R\$ 3,00	R\$ 1.498,57	R\$ 17.983,86
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	500	6.000	R\$ 3,17	R\$ 1.582,86	R\$ 18.994,29
02.02.06.027-6	Dosagem de Paracetamol	500	6.000	R\$ 61,20	R\$ 30.601,67	R\$ 367.230,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	500	6.000	R\$ 22,38	R\$ 11.188,33	R\$ 134.200,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568
Dados: 2023.10.16 11:07:10 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

479

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:1317311700119 00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:13173117000119 Dados: 2023.10.16 09:52:56 -03'00'



02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	500	6.000	R\$ 2,86	R\$ 1.327,86	R\$ 15.934,29
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	500	6.000	R\$ 12,11	R\$ 6.056,67	R\$ 72.680,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	500	6.000	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00	R\$ 73.080,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	110	1.320	R\$ 4,91	R\$ 540,38	R\$ 6.484,50
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Fracções	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.563,90	R\$ 18.756,00
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	500	6.000	R\$ 14,54	R\$ 7.270,63	R\$ 87.247,50
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	500	6.000	R\$ 2,86	R\$ 1.327,86	R\$ 15.934,29
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	500	6.000	R\$ 15,05	R\$ 7.523,33	R\$ 90.280,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	500	6.000	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00	R\$ 111.360,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tiroglobulina	300	6.000	R\$ 16,44	R\$ 8.220,83	R\$ 98.650,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	500	6.000	R\$ 7,16	R\$ 3.578,75	R\$ 42.945,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	500	6.000	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00	R\$ 86.340,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-aspartática (TGO)	500	6.000	R\$ 3,41	R\$ 1.706,00	R\$ 20.472,00
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	500	6.000	R\$ 3,41	R\$ 1.706,00	R\$ 20.472,00
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	500	6.000	R\$ 6,96	R\$ 3.482,00	R\$ 41.784,00
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	500	6.000	R\$ 5,95	R\$ 2.974,00	R\$ 35.688,00
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	500	6.000	R\$ 10,55	R\$ 5.276,67	R\$ 63.320,00
02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	500	6.000	R\$ 11,57	R\$ 5.785,71	R\$ 69.428,37
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.563,90	R\$ 18.756,00
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	500	6.000	R\$ 19,45	R\$ 9.725,50	R\$ 116.706,00
02.02.03.035-2	Dosagem de Zinco	500	6.000	R\$ 15,63	R\$ 7.823,90	R\$ 93.900,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno Ca 125	500	6.000	R\$ 17,51	R\$ 8.753,13	R\$ 105.037,50
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	500	6.000	R\$ 5,31	R\$ 2.655,50	R\$ 31.866,00
02.02.02.039-8	Leucograma	500	6.000	R\$ 3,65	R\$ 1.826,67	R\$ 21.920,00
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	298	3.576	R\$ 10,99	R\$ 3.274,28	R\$ 39.291,30
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	345	4.140	R\$ 10,99	R\$ 3.790,69	R\$ 45.488,25
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	448	5.376	R\$ 9,70	R\$ 4.346,88	R\$ 52.162,56
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hb1 + HTVL-2	500	6.000	R\$ 19,46	R\$ 9.728,57	R\$ 116.742,86
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	500	6.000	R\$ 18,27	R\$ 9.132,86	R\$ 109.594,29
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	451	5.412	R\$ 19,46	R\$ 8.775,17	R\$ 105.302,06
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	257	3.084	R\$ 19,46	R\$ 5.000,49	R\$ 60.005,83

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 26.715.956/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

<https://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

480

EXTRATO

ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA
DE SERGIPE
LTDA:131731170
00119

Assinado de forma
digital por ICASE-
INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000179
Dados: 2023.10.16
09:53:18 -03'00'



02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	500	6.000	R\$ 3,76	R\$ 1.877,70	R\$ 22.533,33
02.02.03.051-2	Pesquisa de Anticorpos Antihistona de Langherans	100	1.200	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00	R\$ 13.416,00
02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomias	500	6.000	R\$ 18,27	R\$ 9.132,86	R\$ 109.504,29
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antinifoscaudria	96	1.152	R\$ 18,27	R\$ 1.753,51	R\$ 21.042,30
02.02.03.057-1	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	30	360	R\$ 18,27	R\$ 547,97	R\$ 6.575,66
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Liso	117	1.404	R\$ 18,13	R\$ 2.120,92	R\$ 25.451,01
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	2	24	R\$ 18,02	R\$ 36,04	R\$ 432,48
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antirreoglobulina	500	6.000	R\$ 18,02	R\$ 9.010,00	R\$ 108.120,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBsAg)	500	6.000	R\$ 18,50	R\$ 9.250,56	R\$ 111.006,67
02.02.03.068-7	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	500	6.000	R\$ 19,54	R\$ 9.671,88	R\$ 116.067,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IgG)	500	6.000	R\$ 19,83	R\$ 9.916,67	R\$ 119.000,00
02.02.03.096-7	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	500	6.000	R\$ 16,32	R\$ 8.158,33	R\$ 97.900,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HbsAg)	500	6.000	R\$ 23,56	R\$ 11.780,83	R\$ 141.370,00
02.02.02.041-0	Pesquisa de Células Le	54	648	R\$ 4,85	R\$ 201,83	R\$ 2.141,99
02.02.03.100-1	Pesquisa de Crioglobulinas	500	6.000	R\$ 3,13	R\$ 1.562,86	R\$ 18.734,29
02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinófilos	130	1.560	R\$ 1,65	R\$ 214,50	R\$ 2.574,00
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waller-Rosse)	500	6.000	R\$ 4,58	R\$ 2.287,50	R\$ 27.450,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclu D Fraco)	500	6.000	R\$ 1,51	R\$ 755,63	R\$ 9.067,50
02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	500	6.000	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergema-específica	500	6.000	R\$ 15,53	R\$ 7.773,57	R\$ 93.282,86
02.02.04.008-9	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	500	6.000	R\$ 2,23	R\$ 1.116,25	R\$ 13.395,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de Leucócitos Nas Fezes	500	6.000	R\$ 2,09	R\$ 1.042,78	R\$ 12.513,33
02.02.06.047-0	Pesquisa de Macropreolactina	500	6.000	R\$ 12,62	R\$ 6.309,38	R\$ 75.712,50
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	500	6.000	R\$ 4,04	R\$ 2.020,91	R\$ 24.250,91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS
4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-SBBS CNPJ: 28.715.986/0001-03 Data: 2023.10.16 09:53:18-03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

481

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:131731170 00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:13173117000119 Dados: 2023.10.16 09:53:35 -03'00'



02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponêmico Para detecção de Sífilis)	500	6 000	R\$ 3,70	R\$ 1.851,36	R\$ 22 216,36
----------------	---	-----	-------	----------	--------------	---------------

DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Dual-Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ou Femur)	60	721	R\$ 80,67	R\$ 4.846,72	R\$ 4.846,72
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	300	3 600	R\$ 91,69	R\$ 27.508,00	R\$ 27.508,00
02.04.03.003-8	Mamografia Unilateral	222	2 666	R\$ 80,91	R\$ 17.974,76	R\$ 17.974,76
02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Oblíquas + Hirtz)	37	449	R\$ 32,15	R\$ 1.203,09	R\$ 1.203,09
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen Apexo (mínimo de 3 Incidências)	66	794	R\$ 34,60	R\$ 2.289,26	R\$ 2.289,26
02.04.05.012-4	Radiografia de Abdômen Simples (apex)	84	766	R\$ 78,57	R\$ 2.461,91	R\$ 2.461,91
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	47	565	R\$ 35,67	R\$ 1.679,26	R\$ 1.679,26
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomático-molar (apex Oblíquas)	29	349	R\$ 35,04	R\$ 1.019,01	R\$ 1.019,01
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromio-clavicular	43	515	R\$ 37,53	R\$ 1.610,81	R\$ 1.610,81
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-femoral	52	624	R\$ 40,85	R\$ 2.123,97	R\$ 2.123,97
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	42	505	R\$ 37,83	R\$ 1.591,91	R\$ 1.591,91
02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Lombo-clavicular	40	485	R\$ 32,54	R\$ 1.315,27	R\$ 1.315,27
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca	46	556	R\$ 39,45	R\$ 1.827,85	R\$ 1.827,85
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	38	458	R\$ 39,02	R\$ 1.489,33	R\$ 1.489,33
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-tarsal	50	601	R\$ 37,77	R\$ 1.891,48	R\$ 1.891,48
02.04.06.009-5	Radiografia de Mão	55	662	R\$ 35,44	R\$ 1.955,16	R\$ 1.955,16
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	55	662	R\$ 37,66	R\$ 2.077,39	R\$ 2.077,39
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	45	536	R\$ 36,74	R\$ 1.641,25	R\$ 1.641,25
02.04.01.006-3	Radiografia de Carion (lateral - Hirtz)	45	545	R\$ 32,85	R\$ 1.491,89	R\$ 1.491,89
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	51	615	R\$ 37,93	R\$ 1.943,66	R\$ 1.943,66
02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral To + Oblíquas)	136	1.628	R\$ 40,87	R\$ 5.545,19	R\$ 5.545,19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulista - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885 4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-5885 em 2023.10.16 09:53:35 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

482

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:1317311700119 00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE SERGIPE LTDA:1317311700119 Dados: 2023.10.16 09:54:02 -03'00'



02.04.02.004-7	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexão)	111	1.327	R\$ 40,19	R\$ 4.443,93	R\$ 4.443,93
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	91	1.093	R\$ 38,31	R\$ 3.489,55	R\$ 3.489,55
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombossacra	83	1.000	R\$ 41,79	R\$ 3.441,00	R\$ 3.441,00
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombossacra (com Oblíquas)	151	1.807	R\$ 43,24	R\$ 6.511,22	R\$ 6.511,22
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombossacra Funcional - Dinâmica	145	1.734	R\$ 39,02	R\$ 5.638,15	R\$ 5.638,15
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	128	1.537	R\$ 35,58	R\$ 4.557,46	R\$ 4.557,46
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-ombiar	42	500	R\$ 38,09	R\$ 1.587,26	R\$ 1.587,26
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-ombiar Dinâmica	103	1.232	R\$ 32,15	R\$ 3.300,39	R\$ 3.300,39
02.04.03.007-7	Radiografia de Costelas (por Hemitóricas)	37	443	R\$ 38,45	R\$ 1.419,35	R\$ 1.419,35
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	54	651	R\$ 37,36	R\$ 2.026,92	R\$ 2.026,92
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxas	50	605	R\$ 38,54	R\$ 1.942,95	R\$ 1.942,95
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Oblíqua / Brewster + Hertz)	68	816	R\$ 39,43	R\$ 2.681,50	R\$ 2.681,50
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	100	1.204	R\$ 36,91	R\$ 3.702,94	R\$ 3.702,94
02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos Da Mão	47	508	R\$ 37,54	R\$ 1.589,09	R\$ 1.589,09
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro (Tres Posições)	41	492	R\$ 37,66	R\$ 1.544,06	R\$ 1.544,06
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	70	834	R\$ 38,03	R\$ 2.643,36	R\$ 2.643,36
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	68	814	R\$ 32,78	R\$ 2.223,31	R\$ 2.223,31
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais)	59	706	R\$ 36,65	R\$ 2.156,48	R\$ 2.156,48
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	52	620	R\$ 38,44	R\$ 1.985,84	R\$ 1.985,84
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	45	535	R\$ 33,83	R\$ 1.508,40	R\$ 1.508,40
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastóides Rochedos (Bilateral)	44	522	R\$ 40,33	R\$ 1.754,54	R\$ 1.754,54
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	43	513	R\$ 36,57	R\$ 1.563,44	R\$ 1.563,44
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral - Hertz)	61	726	R\$ 38,79	R\$ 2.346,49	R\$ 2.346,49
02.04.06.015-8	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	57	687	R\$ 37,73	R\$ 2.160,27	R\$ 2.160,27
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	61	736	R\$ 28,83	R\$ 2.381,51	R\$ 2.381,51

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568. Dados: 2023.10.16 13:16:49-03'00'

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

483

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.10.16 09:54:20 -05'00'



02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	47	561	R\$ 36,67	R\$ 1.714,09	R\$ 1.714,09
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	68	817	R\$ 38,12	R\$ 2.595,25	R\$ 2.595,25
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hertz)	68	810	R\$ 35,92	R\$ 2.424,33	R\$ 2.424,33
02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Turca (PA - Lateral + Bretton)	59	595	R\$ 37,26	R\$ 1.847,42	R\$ 1.847,42
02.04.03.012-9	Radiografia de Tórax (Apico-Lordotica)	77	926	R\$ 49,73	R\$ 3.066,05	R\$ 3.066,05
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	98	1.174	R\$ 40,98	R\$ 4.008,88	R\$ 4.008,88
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	185	2.225	R\$ 39,15	R\$ 7.259,43	R\$ 7.259,43
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	311	3.531	R\$ 36,67	R\$ 7.735,11	R\$ 7.735,11

DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	13	150	R\$ 309,47	R\$ 2.618,30	R\$ 31.420,64
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vias)	40	480	R\$ 95,86	R\$ 3.834,50	R\$ 46.014,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	160	1.920	R\$ 108,86	R\$ 17.417,07	R\$ 209.004,80
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	40	480	R\$ 93,42	R\$ 3.736,60	R\$ 44.839,20
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	40	480	R\$ 99,73	R\$ 3.989,33	R\$ 47.872,00
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos	20	340	R\$ 92,13	R\$ 1.842,46	R\$ 22.169,54
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal)	40	480	R\$ 91,63	R\$ 3.665,07	R\$ 43.980,80
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	40	480	R\$ 87,76	R\$ 3.510,29	R\$ 42.123,43
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos)	122	1.459	R\$ 307,38	R\$ 25.213,95	R\$ 302.567,42
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	40	480	R\$ 87,26	R\$ 3.490,46	R\$ 41.585,54
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (ginecológica)	40	480	R\$ 87,81	R\$ 3.512,57	R\$ 42.156,80
02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	20	240	R\$ 236,67	R\$ 4.733,33	R\$ 56.800,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	40	480	R\$ 91,55	R\$ 3.661,86	R\$ 43.942,29

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.02.003-0	Eletrocardiograma (com Laudo)	600	7.200	R\$ 37,46	R\$ 22.476,92	R\$ 269.723,08
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	20	240	R\$ 122,88	R\$ 2.457,60	R\$ 29.443,20
02.11.02.005-3	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	50	360	R\$ 119,63	R\$ 3.588,92	R\$ 43.067,08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.786/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
4312568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
 LTDA:131731170
 00119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
 LTDA:13173117000119
 Dados: 2023.10.16 09:54:37 -03'00'



02.11.02.006-0	Teste de Esforço ou Teste Ergométrico	30	960	R\$ 140,49	R\$ 11.239,11	R\$ 134.869,33
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Cardiologista	100	1.200	R\$ 115,56	R\$ 11.555,56	R\$ 138.660,67
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	20	240	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Geral	20	240	R\$ 122,78	R\$ 2.455,56	R\$ 29.460,67
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	30	360	R\$ 117,22	R\$ 5.861,11	R\$ 70.333,33
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	10	120	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
03.01.01.007-2	Médico Infectologista	50	600	R\$ 127,56	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00
03.01.01.007-2	Médico Mastologista	15	180	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	10	120	R\$ 124,17	R\$ 1.241,67	R\$ 14.900,00
CONSULTAS EXCETO MÉDICAS						
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	16	192	R\$ 83,33	R\$ 1.333,33	R\$ 16.000,00
	Total					R\$ 9.802.144,67

ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
 LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE
 LTDA:13173117000119
 Dados: 2023.10.16 09:41:17 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58
 854312568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.996/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



LBS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 91/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 25/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, sendo contratada a **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.173.117/0001-19, CNES 0002356, sediada a Rua Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju / SE, CEP 49.045-160.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 16 de outubro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO

486

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

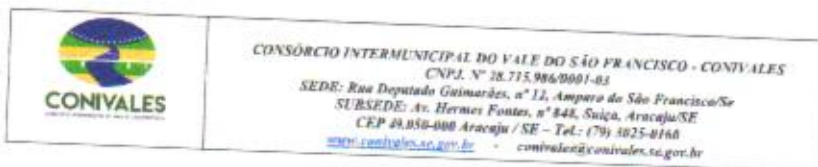
Edição Nº 321 de terça-feira, 24 de outubro de 2023

Nº de páginas: 11

SUMÁRIO:

- CONTRATO Nº 170/2023 - CONTRATO Nº 170/2023
- RESOLUÇÃO Nº 90/2023 - RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARENCIA - RESOLUÇÃO Nº 90/2023 - RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARENCIA
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº. 91/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 25/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, sendo contratada a **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.173.117/0001-19, CNES 0002356, sediada a Rua Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju / SE, CEP 49.045-160.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 16 de outubro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, N° 848, Suissa, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

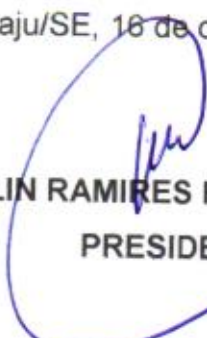
458

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 26/2023.
OBJETO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR
ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA
EXCETO MÉDICO.

Empresa: ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE
SERGIPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº
13.173.117/0001-19, CNES 0002356, sediada à Rua
Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju / SE CEP nº 49045-160,
VALOR Global Estimado: R\$ 9.802.144,67 (nove milhões e
oitocentos e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e
sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

489



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I	Edição Nº 326 de segunda-feira, 6 de novembro de 2023	Nº de páginas: 4
-------	---	------------------

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023

490

EXTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ Nº 28.715.986-0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Salsasa, Aracaju/Se
CEP 49.058-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 26/2023.
**OBJETO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR
ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA
EXCETO MÉDICO.**

Empresa: **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE
SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº
13.173.117/0001-19, CNES 0002356, sediada à Rua
Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju / SE CEP nº 49045-160,
**VALOR Global Estimado: R\$ 9.802.144,67 (nove milhões e
oitocentos e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e
sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 - Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade Nº. 26/2023

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO EM LABPRATÓRIO
CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR
RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAMA, MÉTODOS
DIAGNÓSTICOS POR
ESPECIALIDADES, CONSULTAS
MÉDICAS E CONSULTA MÉDICA
EXCETO MÉDICA.**

Contratada:

ICASE - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

01

CNPJ: 13173117000119			
RAZÃO SOCIAL: Icase- Instituto De Cardiologia De Sergipe Ltda			
Nº do CNES: 0002356			
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO			
6.1.1 - SICAF		X	
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)		NADA CONSTA	
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).		NADA CONSTA	
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO			
7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA			
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK	OK	15/08/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;			
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK	OK	28/09/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;			
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;			
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;			
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.			
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK	OK	24/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK	OK	28/09/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK	OK	24/08/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	OK	24/08/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK	OK	24/08/2023

Camille Amadeu

40 30

02

7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK	OK	24/08/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK	OK	24/08/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK	OK	24/08/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK	OK	24/08/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK	OK	25/08/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK	OK	28/09/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK	OK	25/08/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK	OK	25/08/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK	OK	25/08/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK	OK	25/08/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK	OK	25/08/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK	OK	25/08/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK	OK	25/08/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK	OK	25/08/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK	OK	25/08/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK	OK	25/08/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK	OK	25/08/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK	OK	25/08/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK	OK	25/08/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK	OK	25/08/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK	OK	25/08/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK	OK	25/08/2023
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK	OK	28/09/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			

Camille Ananda

03

15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	OK	OK	25/08/2023
---	----	----	------------

Carolina Amador

6 18



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

04
P

6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



05

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2023 14:14:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: **13.173.117/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ia milh Amueda

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13173117000119

Razão Social: Icase- Instituto De Cardiologia De Sergipe Ltda

Nome Fantasia: Icase

CEP: 49015160

Endereço: Rua Riachuelo

Bairro: Sao Jose

Número: 965

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79)3214-5454

Celular: (79)99949-5454

CNES: 0002356

Dados Bancários

CNPJ: 13173117000119

Razão Social: Icase- Instituto De Cardiologia De Sergipe Ltda

Nome Banco: Sicred

Agência: 748

Número da Conta: 10040-4

Profissionais

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Médico Cardiologista

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 377 - Alessandro Fonseca Guimaraes

Procedimento

Mamografia Bilateral Para Rastreamento

Mamografia Unilateral

Médico Mastologista

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 382 - Aline Lobao Barbosa

Procedimento

Médico Cardiologista

Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)

Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa

Teste De Esforço / Teste Ergométrico

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Cláudia Arruda

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Local de atendimento



Profissional: 378 - Anastacia Soares Vieira

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 388 - Caio Werner Santana Santos

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesícula, Vias)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Abdomen Total

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Articulação

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Tireoide

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Transvaginal

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 381 - Carlos Magno Da Silva Mateus

Procedimento

Local de atendimento

Médico Infectologista

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 383 - Deivide Ribeiro Silveira

Procedimento

Local de atendimento

Ecocardiografia Transtoracica

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 374 - Eduardo De Lemos Silva

Procedimento

Local de atendimento

Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Médico Cirurgião Geral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 384 - Fernandes Tavares Andrade

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 385 - Geldo Gulmaraes Junior

Procedimento

Local de atendimento

Teste De Esforço / Teste Ergometrico

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 390 - Isadora Soares Bispo Santos Silva

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesícula, Vias)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Abdomen Total

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Articulação

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camille Arruda

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transfontanela

Ultrassonografia Transvaginal

Profissional: 375 - Joao Bosco Oliveira Souza

Procedimento

Eletrocardiograma (com Laudo)

Médico Cardiologista

Médico Clínico Geral

Teste De Estorço / Teste Ergométrico

Profissional: 389 - Lucas Santos Guimaraes

Procedimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Ultrassonografia De Abdomen Total

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Ultrassonografia De Articulação

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transfontanela

Ultrassonografia Transvaginal

Profissional: 387 - Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

Procedimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Ultrassonografia De Abdomen Total

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Ultrassonografia De Articulação

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transfontanela

Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camille Arruda

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Local de atendimento

Profissional: 447 - Luis Wagner Araujo Vieira

Procedimento

Local de atendimento

Médico Mastologista

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 391 - Marco Aurelio De Holanda Cavalcante Filho

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Abdomen Total

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Articulação

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Tireoide

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Transfontanela

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Transvaginal

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 386 - Mirelle Goncalves Soares Silva

Procedimento

Local de atendimento

Radiografia Bilateral De Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Abdomen (ap + Lateral / Localizada)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Abdomen Agudo (minimo De 3 Incidencias)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Abdomen Simples (ap)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Antebraço

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Arcada Zigomatico-malar (ap + Obliquas)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Acromio-clavicular

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Coxo-femoral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Escapulo-umeral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Esterno-clavicular

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Sacro-iliaca

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Temporo-mandibular Bilateral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Articulacao Tibio-tarsica

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Bacia

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Braço

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Calcaneo

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Cavum (lateral + Hirtz)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Clavicula

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinamica

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Carminha Araujo

Procedimento

Local de atendimento

<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coluna Lombo-sacra	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Obliquas)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coluna Toracica (ap + Lateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coluna Toraco-lombar	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coluna Toraco-lombar Dinamica	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Costelas (por Hemitorax)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Cotovelo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Coxa	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Cranio (pa + Lateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Dedos Da Mao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Escapula/ombro (tres Posicoes)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Joelho (ap + Lateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obligua + 3 Axiais)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Mao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Mao E Punho (p/ Determinacao De Idade Ossea)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Mastoide / Rochedos (bilateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Maxilar (pa + Obligua)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Ossos Da Face (mn + Lateral + Hirtz)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Pe / Dedos Do Pe	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Perna	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Punho (ap + Lateral + Obligua)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Regiao Sacro-coccigea	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Seios Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Sela Tursica (pa + Lateral + Bretton)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Torax (apico-lordotica)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Torax (pa + Lateral + Obligua)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Torax (pa E Perfil)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Radiografia De Torax (pa)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Abdomen Total	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Aparelho Urinario	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Articulacao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia De Tireoide	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Ultrassonografia Mamaria Bilateral	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

- ✓ Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- ✓ Ultrassonografia Transfontanela
- ✓ Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 392 - Paulo Fernando Carvalho Secundo

Procedimento

- ✓ Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
- ✓ Ultrassonografia De Abdomen Total
- ✓ Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- ✓ Ultrassonografia De Articulacao
- ✓ Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- ✓ Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- ✓ Ultrassonografia De Tireoide
- ✓ Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- ✓ Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- ✓ Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- ✓ Ultrassonografia Transfontanela
- ✓ Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 394 - Rafael Midlej Brito

Procedimento

- ✓ Densitometria Ossea Duo-energetica De Coluna (vertebras Lombares E/ou Femur)

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 410 - Tatyara Santos Cardoso

Procedimento

- ✓ Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina
- ✓ Clearance De Creatinina
- ✓ Clearance De Fosfato
- ✓ Clearance De Ureia
- ✓ Contagem De Plaquetas
- ✓ Contagem De Reticulocitos
- ✓ Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)
- ✓ Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (5 Dosagens)
- ✓ Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4 Dosagens)
- ✓ Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)
- ✓ Determinacao De Fator Reumatolde
- ✓ Determinacao De Indice De Tiroxina Livre
- ✓ Determinacao De Retencao De T3
- ✓ Determinacao De T3 Reverso
- ✓ Determinacao De Tempo De Coagulacao
- ✓ Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy
- ✓ Determinacao De Tempo De Trombina
- ✓ Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp)

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camille Almeida

Procedimento

Local de atendimento

✓ Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (tap)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (vhs)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De 17-alfa-hidroxiprogesterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De 17-hidroxicorticosteroides	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Acido Ascorbico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Acido Urico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Acido Valproico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Adrenocorticotrofico (acth)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Aldolase	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Aldosterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Alfa-1-antitripsina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Alfa-2-macroglobulina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Alfa-fetoproteina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Alumínio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Amilase	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Androstenediona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Antígeno Prostático Específico (psa Total)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Antitrombina Iii	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Bilirrubina Total E Fracos	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Cádmió	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Cálcio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Cálcio Ionizável	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Calcitonina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Ceruloplasmina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Chumbo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Cloreto	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Cobre	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Colesterol Hdl	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Colesterol Ldl	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Colesterol Total	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Complemento C3	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Complemento C4	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Cortisol	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Creatinina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Creatinofosfoquinase (cpk)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Dehidroepiandrosterona (dhea)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Procedimento

Local de atendimento

✓ Dosagem De Dihidrotestoterona (dht)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Estradiol	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Estriol	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Estrona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Ferritina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Ferro Serico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Fibrinogenio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Fosfatase Acida Total	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Fosfatase Alcalina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Fosforo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Glicose	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Haptoglobina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Hemossiderina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Hormonio De Crescimento (hgh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Hormonio Folículo-estimulante (fsh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Hormonio Luteinizante (lh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (tsh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Imunoglobulina M (igm)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Insulina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Lipase	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Lítio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Magnésio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Paratormonio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Peptideo C	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Potássio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Progesterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Prolactina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Proteína C Reativa (pcr)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Proteínas Totais E Frações	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Renina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Sódio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Testosterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Testosterona Livre	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Tireoglobulina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Tiroxina (t4)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
✓ Dosagem De Tiroxina Livre (t4 Livre)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Procedimento

Local de atendimento

<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Transferrina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Triglicerideos	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Triiodotironina (t3)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Troponina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Ureia	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem De Zinco	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Dosagem Do Antigeno Ca 125	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma Completo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Leucograma	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Anti-dna	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Anti-htlv-1 + Htlv-2	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Anti-ribonucleoproteina (rnp)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-a (ro)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-b (la)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (aslo)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (anti-hdv)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (cea)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Celulas Le	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Crioglobulinas	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Eosinofilos	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Fator Reumatoide (waaler-rose)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Fator Rh (inclui D Fraco)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa De Imunoglobulina E (ige) Alergeno-especifica	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camilla A. Mendes

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

- ✓ Pesquisa De Larvas Nas Fezes
- ✓ Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes
- ✓ Pesquisa De Macroprolactina
- ✓ Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes
- ✓ Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 380 - Tissiana Menezes Oliveira Souza

Procedimento

- Ecocardiografia Transtoracica
- Médico Cardiologista

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 395 - Victor Mecenas Silva Albuquerque

Procedimento

- Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
- Ultrassonografia De Abdomen Total
- Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 393 - Wlisses Ramon Oliveira

Procedimento

- Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
- Ultrassonografia De Abdomen Total
- Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 379 - Wolney Maciel De Carvalho Filho

Procedimento

- Médico Ginecologista E Obstetra

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Wolney Maciel de Carvalho

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO

RG : 240424

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 098.357.764-15

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 1036

Telefone : (79)8101-4719

E-mail : enedinof@infonet.com.br

Cidade : ARACAJU

Estado : Sergipe

Responsável Jurídico

Nome : HUGO AMARAL FREITAS

RG : 743136

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 454.670.215-91

E-mail : hugoamaral@icasesaude.com.br

Telefone : (79)9949-5454

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : ADMINISTRADOR

Cargo : DIRETOR EXECUTIVO

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49015-160

Endereço : Rua Riachuelo

Bairro : São José

Número : 965

Complemento:

Responsável Recepção

Nome: GILVANIA FREIRE DE OLIVEIRA BARRETO

RG: 1574383

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 003.498.155-18

Telefone: (79)9992-5454

E-mail: coordatendimento@icasesaude.com.br

Responsável Faturamento

Carolina Arruda

Nome: GUILHERME SANTANA

RG:36618519

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 069.089.435-00

Telefone: (79)9864-3187

E-mail: guilhermesantana@billdoctor.com.br



Guilherme Santana





CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br

DATA EMISSÃO 25/09/2023

HORA EMISSÃO 12:21:58

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13173117000119

Razão Social: Icase- Instituto De Cardiologia De Sergipe Ltda

Nome Fantasia: Icase

CEP: 49015160

Endereço: Rua Riachuelo

Bairro: Sao Jose

Número: 965

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79)3214-5454

Celular: (79)99949-5454

CNES: 0002356

Dados Bancários

CNPJ : 13173117000119

Razão Social : Icase- Instituto De Cardiologia De Sergipe Ltda

Nome Banco : Sicred

Agência : 748

Número da Conta : 10040-4

Profissionais

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Médico Cardiologista

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 377 - Alessandro Fonseca Guimaraes

Procedimento

Mamografia Bilateral Para Rastreamento

Mamografia Unilateral

Médico Mastologista

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 382 - Aline Lobao Barbosa

Procedimento

Médico Cardiologista

Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)

Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial - Mapa

Teste De Esforço / Teste Ergometrico

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camilla Amador

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Local de atendimento

Profissional: 378 - Anastacia Soares Vieira

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 388 - Caio Werner Santana Santos

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Abdomen Total

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Articulação

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Tireoide

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia Transvaginal

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 381 - Carlos Magno Da Silva Mateus

Procedimento

Local de atendimento

Medico Clínico Geral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Medico Infectologista

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 383 - Deivide Ribeiro Silveira

Procedimento

Local de atendimento

Ecocardiografia Transtoracica

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 374 - Eduardo De Lemos Silva

Procedimento

Local de atendimento

Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Médico Cirurgião Geral

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 503 - Eliane Do Vale Silva

Procedimento

Local de atendimento

Psicólogo Clínico

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 384 - Fernandes Tavares Andrade

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 385 - Geldo Guimaraes Junior

Procedimento

Local de atendimento

Teste De Esforço / Teste Ergometrico

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 390 - Isadora Soares Bispo Santos Silva

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ultrassonografia De Abdomen Total

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Ch mille Arru da

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

- Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

Profissional: 375 - Joao Bosco Oliveira Souza

Procedimento

- Eletrocardiograma (com Laudo)
- Médico Cardiologista
- Médico Clínico Geral
- Teste De Esforço / Teste Ergometrico

Profissional: 389 - Lucas Santos Guimaraes

Procedimento

- Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
- Ultrassonografia De Abdomen Total
- Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

Profissional: 387 - Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

Procedimento

- Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
- Ultrassonografia De Abdomen Total
- Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

[Handwritten signatures and notes]

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

21
P

Profissional: 447 - Luis Wagner Araujo Vieira

Procedimento

- Médico Mastologista

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 391 - Marco Aurelio De Holanda Cavalcante Filho

Procedimento

- Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
- Ultrassonografia De Abdomen Total
- Ultrassonografia De Aparelho Urinario
- Ultrassonografia De Articulação
- Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
- Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
- Ultrassonografia De Tireoide
- Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
- Ultrassonografia Mamaria Bilateral
- Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
- Ultrassonografia Transfontanela
- Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 386 - Mirelle Goncalves Soares Silva

Procedimento

- Radiografia Bilateral De Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)
- Radiografia De Abdomen (ap + Lateral / Localizada)
- Radiografia De Abdomen Agudo (minimo De 3 Incidencias)
- Radiografia De Abdomen Simples (ap)
- Radiografia De Antebraco
- Radiografia De Arcada Zigomatico-malar (ap+ Obliquas)
- Radiografia De Articulacao Acromio-clavicular
- Radiografia De Articulacao Coxo-femoral
- Radiografia De Articulacao Escapulo-umeral
- Radiografia De Articulacao Esterno-clavicular
- Radiografia De Articulacao Sacro-ilíaca
- Radiografia De Articulacao Temporo-mandibular Bilateral
- Radiografia De Articulacao Tibio-tarsica
- Radiografia De Bacia
- Radiografia De Braco
- Radiografia De Calcaneo
- Radiografia De Cavum (lateral + Hirtz)

Local de atendimento

- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
- Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

[Handwritten signatures]
Camille Amador

Procedimento

Local de atendimento

Radiografia De Clavicula	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinamica	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Lombo-sacra	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Obliquas)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Toracica (ap + Lateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Toraco-lombar	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coluna Toraco-lombar Dinamica	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Costelas (por Hemitorax)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Cotovelo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Coxa	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Cranio (pa + Lateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Dedos Da Mao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Escapula/ombro (tres Posicoes)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Joelho (ap + Lateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Mao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Mao E Punho (p/ Determinacao De Idade Ossea)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Mastoide / Rochedos (bilateral)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Maxilar (pa + Obliqua)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Ossos Da Face (mn + Lateral + Hirtz)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Pe / Dedos Do Pe	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Perna	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Punho (ap + Lateral + Obliqua)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Regiao Sacro-coccigea	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Seios Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Sela Turcica (pa + Lateral + Bretton)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Torax (apico-lordotica)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Torax (pa + Lateral + Obliqua)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Torax (pa E Perfil)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Radiografia De Torax (pa)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Ultrassonografia De Abdomen Total	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Ultrassonografia De Aparelho Urinario	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Ultrassonografia De Articulacao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Carolina Almeida

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transfontanela

Ultrassonografia Transvaginal

Profissional: 392 - Paulo Fernando Carvalho Secundo

Procedimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Ultrassonografia De Abdomen Total

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Ultrassonografia De Articulação

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transfontanela

Ultrassonografia Transvaginal

Profissional: 394 - Rafael Midlej Brito

Procedimento

Densitometria Ossea Duo-energetica De Coluna (vertebras Lombares E/ou Femur)

Profissional: 488 - Rafael Nakahara Melo

Procedimento

Exame Clínico Geral

Profissional: 410 - Tatyara Santos Cardoso

Procedimento

Análise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina

Clearance De Creatinina

Clearance De Fosfato

Clearance De Ureia

Contagem De Plaquetas

Contagem De Reticulocitos

Determinação De Curva Glicemica (2 Dosagens)

Determinação De Curva Glicemica C/ Indução Por Cortisona (5 Dosagens)

Determinação De Curva Glicemica C/ Indução Por Cortisona (4 Dosagens)

Determinação De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)

Determinação De Fator Reumatoide

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camille Arruda

Procedimento

Procedimento	Local de atendimento
Determinacao De Indice De Tireoide Livre	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Retencao De T3	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De T3 Reverso	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Tempo De Coagulacao	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Tempo De Trombina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De 17-alfa-hidroxiprogesterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De 17-hidroxicorticosteroides	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Acido Ascorbico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Acido Urico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Acido Valproico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Adrenocorticotropico (acth)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Aldolase	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Aldosterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Alfa-1-antitripsina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Alfa-2-macroglobulina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Alfa-fetoproteina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Aluminio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Amilase	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Androstenediona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (psa Total)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Antitrombina Iii	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Bilirubina Total E Fracoes	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Cadmio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Calcio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Calcio Ionizavel	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Calcitonina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Ceruloplasmina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Chumbo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Cloreto	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Cobre	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Colesterol Hdl	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Colesterol Ldl	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Colesterol Total	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

24

  *Camille Amador*

Procedimento	Local de atendimento
Dosagem De Complemento C3	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Complemento C4	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Cortisol	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Creatinina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Creatinofosfoquinase (cpk)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Dehidroepiandrosterona (dhea)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Dihidrotestosterona (dht)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Estradiol	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Estriol	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Estrona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Ferritina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Ferro Serico	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Fibrinogenio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Fosfatase Acida Total	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Fosfatase Alcalina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Fosforo	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Glicose	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Haptoglobina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Hemossiderina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Hormonio De Crescimento (hgh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Hormonio Foliculo-estimulante (fsh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Hormonio Luteinizante (lh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (tsh)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Imunoglobulina M (igm)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Insulina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Lipase	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Litio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Magnesio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Paratormonio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Peptideo C	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Potassio	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Progesterona	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Prolactina	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Proteina C Reativa (pcr)	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Dosagem De Proteinat Totals E Fracoes	Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Camille Arruda

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Pesquisa De Celulas Le
Pesquisa De Crioglobulinas
Pesquisa De Eosinofilos
Pesquisa De Fator Reumatoide (waller-rose)
Pesquisa De Fator Rh (inclui D Fraco)
Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia
Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-especifica
Pesquisa De Larvas Nas Fezes
Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes
Pesquisa De Macroprolactina
Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes
Teste De Vdr P/ Detecção De Sifilis

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 380 - Tissiana Menezes Oliveira Souza

Procedimento

ECG Cardiografia Transtoracica
Médico Cardiologista
Médico Clínico Geral

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 395 - Victor Mecenas Silva Albuquerque

Procedimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
Ultrassonografia De Abdomen Total
Ultrassonografia De Aparelho Urinario
Ultrassonografia De Articulação
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
Ultrassonografia De Tireoide
Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
Ultrassonografia Mamaria Bilateral
Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
Ultrassonografia Transfontanela
Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 393 - Wlisses Ramon Oliveira

Procedimento

Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)
Ultrassonografia De Abdomen Total
Ultrassonografia De Aparelho Urinario
Ultrassonografia De Articulação
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos
Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)
Ultrassonografia De Tireoide

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

via michele Almeida

Profissional: 376 - Acelino De Oliveira Souza Junior

Procedimento

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)
Ultrassonografia Mamaria Bilateral
Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)
Ultrassonografia Transfontanela
Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160
Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Local de atendimento

Rua Riachuelo 965, Aracaju - 49015-160

Profissional: 379 - Wolney Maciel De Carvalho Filho

Procedimento

Médico Ginecologista E Obstetra

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO

RG : 240424

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 098.357.764-15

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 1036

Telefone : (79)8101-4719

E-mail : enedinf@infonet.com.br

Cidade : ARACAJU

Estado : Sergipe

Responsável Jurídico

Nome : HUGO AMARAL FREITAS

RG : 743136

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 454.670.215-91

E-mail : hugoamaral@licasaude.com.br

Telefone : (79)9949-5454

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : ADMINISTRADOR

Cargo : DIRETOR EXECUTIVO

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49015-160

Endereço : Rua Riachuelo

Bairro : São José

Número : 965

Camille Arruda

Complemento:

29
[Handwritten signature]

Responsável Recepção

Nome: GILVANIA FREIRE DE OLIVEIRA BARRETO

RG: 1574383

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 003.498.155-18

Telefone: (79)9992-5454

E-mail: coordatendimento@icasesaude.com.br

Responsável Faturamento

Nome: GUILHERME SANTANA

RG: 36618519

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 069.089.435-00

Telefone: (79)9864-3187

E-mail: guilhermesantana@billdoctor.com.br

Christelle Amador

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

30
P

7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

31

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.173.117/0001-19
NOME EMPRESARIAL: ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$125.350,01 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e um centavo)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO DE LEMOS SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2023 às 14:21 (data e hora de Brasília).

Camille Araujo

32

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: EDUARDO DE LEMOS SILVA

Doc. Identific. (CPF) EMISSOR: 32152400 SSP SE

CPF: 021.926.385-07 DATA NASCIMENTO: 09/06/1987

Residência: EMEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO
 LIGIA MARA DOLCE LEMOS SILVA

VALIDADE: 17/01/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1236565670

SEM OBSERVAÇÃO;

Eduardo de Lemos Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

Local: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 05/01/2016

Marcos Sampaio Kuhn
 DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN-SE (EM SUBSTITUIÇÃO)
 ASSINATURA DO EMISSOR

04666069344
 82017047250

DETRAN-SE (SERGIPE)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1236565670

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que a presente copia e reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe.



Selo TJSE - 201929508043714
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/9UP30J
 Aracaju-SE. 21 de março de 2019.
 em test. de verdade
 Pago: 3.32

INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA

Ingrid Bispo dos Santos Mendonça
 Ferrevente Autorizada

Caroline Almeida

[Handwritten signatures]

33



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ENEDINO FERREIRA DA
SILVA FILHO

CRM / RJF
001036/SE



FILIAÇÃO
ENEDINO FERREIRA DA
SILVA
GUILHERMINA DE ARAÚJO
SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/01/1984 1



Enedino Ferreira da Silva Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
090.357.784-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
240424/SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
10020032194

SEÇÃO
0087

ZONA
0035

DATA DE NASCIMENTO
11/03/1955

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 11/03/2013

0066822

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

[Signature]
Conselho Aracaju

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25/06/2015

DATA DE
EXPEDIÇÃO

240.424 - 2ª VIA

REGISTRO
GERAL

NOME

ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO

ENEDINO FERREIRA DA SILVA
GUILHERMINA DE ARAUJO SILVA

NATURALIDADE

CAMPINA GRANDE-PB

DOC ORIGEM

CERT. CAS. C/ AVERB. Nº9 660 - LV B-61 - FLS.122 - CARTORIO
RIBEIRÃO PRETO-SP

CPF

098.357.764-15

Estado: Paraíba - PB

DATA DE NASCIMENTO

11/03/1955

34

[Handwritten Signature]
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

CLASSE 18015 29/08/15

[Handwritten Signature]
Cristina Almeida

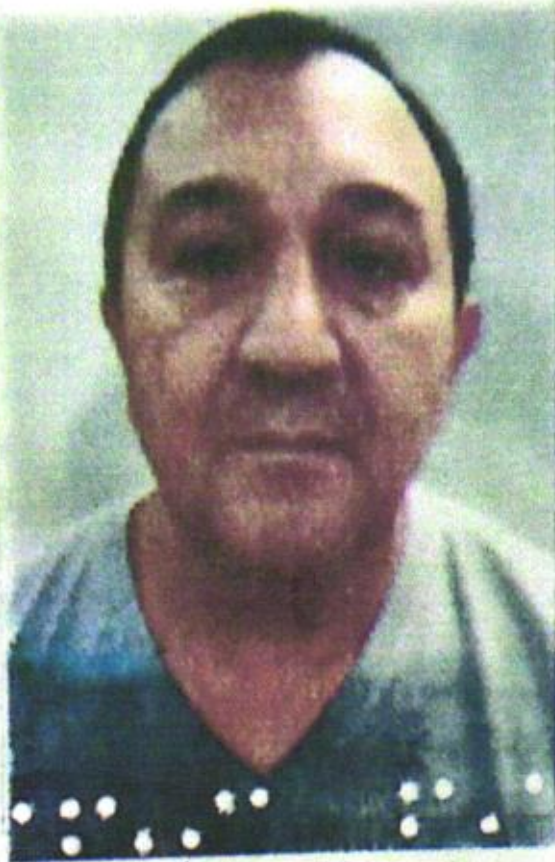
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



L-234



Edson Ferreira de Silva Filho

35

AB

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CP *Carine Arruda*

36
A

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**

EDUARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, nascido em 09/06/1987, casado sob regime de separação de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 32152400 SSP/SE, CPF nº 021.926.385-07, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes (DE 1414/1415), Nº 1500, Torre Sul, Ap. 904, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-040 e **ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, médico, casado em união estável, portador da carteira de identidade nº 240.424 SSP/PB e CPF nº 098.357.764-15, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes (ATÉ 1412 - L), nº 1152, Edf. Les Alpes, Aptoº 603, bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP:49020-010.

Únicos sócios quotistas da sociedade **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, registrada no Cartório de 10º Ofício sob nº 689 no livro A3 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.117/0001-19, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social, mediante o que segue:

- a) Devido o objeto social ser explorado com **empresariade**, conforme o artigo 966, caput, do Código Civil, a sociedade altera sua natureza jurídica de Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresária Limitada, cancelando seu registro no Cartório de 10º Ofício, passando assim, todos os seus documentos a serem registrados na Junta Comercial do Estado de Sergipe.
- b) Alterar o objeto social da empresa, passando a ser:
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
 - Laboratórios clínicos.
 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames análogos.
 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.
- c) Reformulação do contrato social.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, tendo como nome fantasia **ICASE** e tem sede e domicílio na Rua Riachuelo, Nº 965, Bairro São José, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49015-600.

Parágrafo único: a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Carimbo e Assinatura
10º Ofício
ABR 2011



37
A

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- Laboratórios clínicos.
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames análogos.
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 125.350,01 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo), dividido em 125.350 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
EDUARDO DE LEMOS SILVA	75.210,01	60%	R\$ 75.210,01
ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO	50.140,00	40%	R\$ 50.140,00
TOTAL:	125.350,01	100%	R\$ 125.350,01

CLÁUSULA QUARTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da empresa cabe aos sócios **EDUARDO DE LEMOS SILVA** e **ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO**, em conjunto ou separadamente sendo atribuído todos os poderes de administração e representação da empresa, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações estranhas aos objetos da empresa, podendo ainda praticar todos os atos com órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como, nomear procurador para representá-lo quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA- A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- Pelo exercício da administração, o titular fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.

CLÁUSULA OITAVA- O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balancetes, balanços intermediários ou intercalares, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, os quais serão levados à conta do lucro apurado nesses balanços.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

de *SB*
Carmelita Franck
Junho 90 16ª Off

38

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para que produzam efeitos legais.

Aracaju/SE, 31 de março de 2023.

ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO



ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

EDUARDO DE LEMOS
SILVA:02192638507

Assinado de forma digital por EDUARDO DE LEMOS SILVA:02192638507
Dados: 2023.04.04 08:44:35 -03'00'

EDUARDO DE LEMOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

10º Ofício da Comarca de Aracaju

13/04/2023 10:42

<https://www.tjse.jus.br/x/00X84>

202219505002349

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capelin nº 55 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3014-4818

Averbado ao lado do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas AD3
Sob Nº 689
Aracaju 13/04/2023
[Assinatura]
Oficial

Debora Carneiro da Paixão Sá
Escritária

Caroline Almeida

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 09:21 SOB Nº 28200832801.
PROTOCOLO: 230143393 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305796067. CNPJ DA SEDE: 13173117000119.
NIRE: 28200832801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

[Handwritten signatures]





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

39
P

7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 13.173.117/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:13 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **57F9.80BE.9AE3.ABA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arreda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 13.173.117/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:24 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **AA6F.0013.11AC.E5F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Anna de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

470
A

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 07 de Agosto de 2023
Nº. 202300009703

CNPJ: 13.173.117/0001-19

Contribuinte: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/11/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Leimilde Almeida

Código de Autenticidade: IJ.0089.0074.HE.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



43

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 377609 / 2023

Identificação do Contribuinte: 13.173.117/0001-19

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 13.173.117/0001-19 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 13.173.117/0001-19 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 28/08/2023, válida até 27/09/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308283FPA76

Camille Arruda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

44

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 377616/2023

Identificação do Contribuinte: 13.173.117/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.173.117/0001-19** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.173.117/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.



Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **28/08/2023 08:06:32**, válida até **27/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Agosto de 2023

Autenticação: 202308283FPABR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Jamille Arruda




45

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 468310/2023

Identificação do Contribuinte:13.173.117/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.173.117/0001-19** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.173.117/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **25/09/2023 13:29:30, válida até 25/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Setembro de 2023

Carolina Almeida

Autenticação:202309250R1VZE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



46
A

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 468314 / 2023

Identificação do Contribuinte: 13.173.117/0001-19

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.173.117/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.173.117/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/09/2023**, válida até **25/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202309250PI3DA

Carmen Amada

Voltar

Imprimir

47



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.117/0001-19
Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Endereço: RUA RIACHUELO 965 CASA / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080918153428158036

Informação obtida em 21/08/2023 13:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arueda

Voltar

Imprimir

48
AB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.117/0001-19

Razão

ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

Social:

Endereço:

RUA RIACHUELO 965 CASA / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082803444817862168

Informação obtida em 14/09/2023 07:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camilla Arruda

Voltar

Imprimir

49



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.173.117/0001-19
Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA
Endereço: RUA RIACHUELO 965 CASA / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091600351405642154

Informação obtida em 25/09/2023 13:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

30

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.173.117/0001-19
Certidão n°: 28942825/2023
Expedição: 21/06/2023, às 15:39:34
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.173.117/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camilla Almeida

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA estabelecida na rua Riachuelo, 965 CNPJ 131731170001-19 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju-SE 18/08/2023

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:131731170001
19

Assinado de forma digital
por ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.18
14:21:50 -03'00'

Camille Arruda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SP

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.173.117/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1979	
NOME EMPRESARIAL ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICASE	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 965	COMPLEMENTO CASA	
CEP 49.015-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 13:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carmille Amador

SS *LP*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 09 de Junho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 013446-9

CNPJ/CPF: 13.173.117/0001-19

Nome/Razão Social: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP

Nome de Fantasia: ICASE

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R RIACHUELO, 965 SAO JOSE 49015-160 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	31/05/1979
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	31/05/1979
8640202	Laboratorios clinicos	31/05/1979
8640205	Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad.	31/05/1979
8640207	Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.	31/05/1979
8640208	Servs.diagnost.p/reg.graf.-ECG,EEG,out.	31/05/1979

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Camille Anna de V



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

54

7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

55



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.703/2022

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP

NOME DE FANTASIA: ICASE

CNPJ/CPF nº: 13.173.117/0001-19

CMC nº: 013446-9

RESPONSÁVEL LEGAL: ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, NEUROLOGIA E GASTROENTEROLOGIA; EXAMES POR REGISTROS GRÁFICOS (ECG, HOLTER, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO) RAIOS-X CONVENCIONAL, SCAN DUPLEX, ULTRASSONOGRAFIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

OBSERVAÇÃO: ALTERAÇÃO DO RT EM 11/04/2023 CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PROTOCOLO 1DOC 3.556/2023.

Estabelecido à RUA RIACHUELO, 965 Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) JOÃO BOSCO OLIVEIRA SOUZA profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 368 - SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 22 de AGOSTO de 2022.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br


OUVIDORIA
FONE 156

Carimbo de Aracaju

Protocolo 13- 81.867/2023

De: Thais S. - SMS-NUJUR-REVISA-GSS

Para: Representante: Icase- Instituto de Cardiologia de Sergipe Ltda

Data: 05/09/2023 às 14:52:05

Setores envolvidos:

SMS-NUJUR-REVISA, SMS-NUJUR-REVISA-ST, SMS-NUJUR-REVISA-GSS, SMS-NUJUR-REVISA-TR

Solicitação de Alvará Sanitário

Prezado (a),

Os documentos apresentados atenderam aos requisitos para o licenciamento sanitário por **RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA**. Por este motivo, segue anexo o alvará sanitário da empresa.

Ressaltamos que as inspeções sanitárias serão realizadas posteriormente, devendo as empresas manter o cumprimento das Boas Práticas para o funcionamento dos Serviços de Saúde.

Para obter o alvará sanitário com assinatura digital, basta clicar em "VERIFICAR". Somente imprimir após conter a assinatura eletrônica da Coordenação.

Thais Santos Santana
Estagiária

Anexos:

ALVARA_SANITARIO_DIGITAL_ICASE_INSTITUTO_DE_CARDIOLOGIA_DE_SERGIPE_LTDA_EPP.pdf

Camille Almeida





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.703/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP

NOME DE FANTASIA: ICASE

CNPJ/CPF nº: 13.173.117/0001-19

CMC nº: 013446-9

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO DE LEMOS SILVA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, NEUROLOGIA E GASTROENTEROLOGIA; EXAMES POR REGISTROS GRÁFICOS (ECG, HOLTER, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO) RAIOS-X CONVENCIONAL, SCAN DUPLEX, ULTRASSONOGRAFIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Estabelecido à R RIACHUELO, Nº 965, Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 1036 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 05 de SETEMBRO de 2023.

ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO POR LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO

Observações:

- Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
- O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
- Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
- A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Carolina Almeida





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

esd



Código para verificação: 9038-19C0-F99D-7F17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO CARMO MENESES SILVA NETA (CPF 047.XXX.XXX-65) em 05/09/2023 16:23:43
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANDREZA MESSIAS IMIDIO (CPF 041.XXX.XXX-27) em 05/09/2023 16:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9038-19C0-F99D-7F17>

Camille Almeida



60

CONTRATO N.º _____

Contrato firmado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro. Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.G.C. sob N.º 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Razão Social Instituto de Cardiologia de Sergipe
 Com sede à Rua Rioschuelo, 965
 Bairro São José Cidade Aracaju Estado SE CEP 49015-160
 CNPJ N.º 13.133.111/0001-19 Insc. Municipal N.º 013446-9 Insc. Estadual N.º Isenta
 Tel. (79) 3214-5454 Fax: () _____
 Número do Alvará Sanitário SO. 703/2022 Número de inscrição no CNES 0002356
 E-mail icase.laboratorio@gmail.com
 Sob a responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) José Maria Santos Cardoso
 Registrado no Conselho Regional de CREB 4 N.º 7004
 denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

O (a) Responsável Técnico (a) é sócio (a) da SBAC? sim não

n.º 19308

1. Ao PNCQ compete:

- Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade - PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, para Bioquímica;
- Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- Expedir certificado "Anual de Participação", "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio escovado, com a avaliação anual;
- Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato;
- Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

2. Ao Laboratório Participante compete:

- Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- Pagar Taxa de Inscrição no valor de R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) na assinatura do contrato;
- Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais;
- Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

Camille Arruda



3. **Duração:**

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

4. **Rescisão:**

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- Em caso de não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- Por falta de envio dos resultados em 3 Lotes consecutivos;
- No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

5. **Inadimplência:**

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco recebedor enviará o título a protesto.

6. **Valor: (Preencher o Anexo II)**

- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de R\$ _____ pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ _____ retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ _____ pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ _____ já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de agosto a partir vencimento 05/09, independente da data da inscrição do contrato.
- A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boletim Bancário através de correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

7. **Das disposições da LGPD**

CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados termos ou expressões com a primeira letra em maiúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante.
- OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

iamich aneta



67

- I. como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- II. quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- III. como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;
- IV. qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- V. a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- VI. a revisão periódica das medidas implementadas;
- VII. A condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

CLAUSULA 3 - REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

3.1. A Contratada manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, como as avaliações mensais, anuais e resultados enviados; os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

CLAUSULA 4 - CONFIDENCIALIDADE:

4.1.) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

4.2.) A Contratada garante, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços, estabelecida em contrato à Contratante.

Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLAUSULA 5 - TRATAMENTO DE DADOS:

5.1.) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.2.) O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

CLAUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE:

6.1.) As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

6.2.) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA 7 - RESPOSTA DE INCIDENTES:

7.1. Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a Contratada elaborar um plano escrito das ações preventivas para evitar a repetição de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins do Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples - DoS/DDoS - e ransomwares);
- bloqueio, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais e inclusão, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;



Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ
 Patrocinado pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - SBAC

03

7.2. O plano de resposta deverá conter, minimamente: Notificação ao Laboratório Participante, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao responsável.

A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pela Contratada;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e descrição das possíveis consequências do evento;

7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:

- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento. Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

8. Anexos: Faz parte deste contrato

- a) Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b) Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

9. Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2022

EdUARDO DE LIMA SILVA

X

Laboratório Participante
Assinatura

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Assinatura

Carminha Almeida

[Handwritten signatures]



64
P

ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

2.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório.

1.1 - **Bioquímica básica:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de A1-antitripsina, Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Clóretos, Colesterol total, Colinesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida proxiálica, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutosemina, Gama glutamyl transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TIBC, Transferrina, Triglicerídios e Ureia.

1.2 - **Hematologia básica:**

- a) Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos.
- b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.
- c) Índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM e RDW.

1.3 - **Imunologia Básica - ASO**

1.4 - **Imunologia Básica - B-HCG**

1.5 - **Imunologia Básica - Chagas**

1.6 - **Imunologia Básica - HBsAg**

1.7 - **Imunologia Básica - HIV**

1.8 - **Imunologia Básica - Sífilis (treponêmico)**

1.9 - **Imunologia Básica - Sífilis VDRL (não treponêmico)**

1.10 - **Microbiologia básica:**

- a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM
- b) Cultura, Identificação e TSA.

1.11 - **Parasitologia básica:** Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.

1.12 - **Reticulócitos Virtual:** Imagens virtuais de preparação de extensão sanguínea corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

1.13 - **Urinálise básica:**

- a) Pesquisa de Elementos Anormais;
- b) Sedimento;
- c) BHCG

1.14 - **Educação continuada - Educac:** Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

1.15 - **Espectrofotometria básica:** Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotocolorímetros em seu laboratório).

Observação: As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e, as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da nossa anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS constam de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

2.1 - **Adenovirus, Pesquisa**

2.2 - **Alimentos-Microbiologia:** Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium sulfito redutor* a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus coagulase positiva* e *Listeria monocytogenes*.

2.3 - **Análise Físico Química de Água:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Apidez, Alcalinidade, Alumínio, Cálcio, Condutividade, Cor aparente, Clóretos, Cloro Combinado, Cloro residual livre, Dureza Total, Ferro, Nitrato, Nitrito, pH, Resistividade, Silicatos, Substâncias Oxidáveis, Sulfatos e Turbidez.

2.4 - **Auto-imunidade - Anti-CCP**

2.5 - **Auto-imunidade - Anti-DNA**

2.6 - **Auto-imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM**

2.7 - **Auto-imunidade - Anti-Gliadina IgA e IgG**

2.8 - **Auto-imunidade - Anti-JO1**

2.9 - **Auto-imunidade - Anti-LKM1**

2.10 - **Auto-imunidade - Anti-Mitocôndria**

2.11 - **Auto-imunidade - Anti-RNP e Anti-SM**

2.12 - **Auto-imunidade - Anti-SCL 70**

2.13 - **Auto-imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)**

2.14 - **Auto-imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina**

2.15 - **Auto-imunidade - ASCA IgA e IgG**

2.16 - **Auto-imunidade - Fator Antimuclear**

2.17 - **Auto-imunidade - P-ANCA e C-ANCA**

2.18 - **Biologia Molecular:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:

a) **Doenças Infecciosas:**

COVID-19

Chlamydia trachomatis qualitativo

Chikungunya qualitativo

HBV qualitativo e HBV quantitativo

HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem

HIV qualitativo e HIV quantitativo

HPV qualitativo

HSV qualitativo

Mycobacterium tuberculosis / GeneXpert System qualitativo

[Handwritten signatures and initials]



65

Zika vírus qualitativo e Zika Vírus quantitativo

b) Genética

Forense

Paternidade e Maternidade;

2.19 - Cistatina C

2.20 - Citopatologia: Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cervico-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.

2.21 - Chikungunya - IgM e IgG

2.22 - Cryptococcus

2.23 - Citometria de Fluxo: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CD3+, CD3+/CD4+, CD3+/CD8+, CD3+/CD16+ CD56+, CD19+, CD34+ e CD45+

2.24 - Coagulação:

a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);

b) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);

c) Fibrinogênio.

2.25 - COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)

2.26 - COVID-19 (Antígeno)

2.27 - COVID-19 (Imunocromatografia)

2.28 - COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)

2.29 - *Chlamydia trachomatis*: Consiste na avaliação de amostra-controle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.

2.30 - Cultura de Identificação para *Neisseria Gonorrhoeae*;

2.31 - D-Dímero.

2.32 - Dengue: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de IgG e IgM.

2.33 - Dengue NS1: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo do antígeno NS1.

2.34 - Drogas de Abuso em urina: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Canabinóides: Etanol, α -hidroxiprazolam, Anfetamina, Anfetamina, Metanfetamina, Cocaína, MDMA, MDA, MDEA, Codeína, Morfina, Fenciclidina, Metadona, Metaqualona, Benzilecgonina, LSD, Propoxifeno, Norpropoxifeno, Nordazepam, Secobarbital.

2.35 - Drogas em Cabelo, Pesquisa: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anidrocorticóides: Etanol, α -hidroxiprazolam, Anfetamina, Anfetamina, Benzilecgonina, Cocaína, Heroina, Cocaína, Codeína, Ecgonina metil éster (EME), Femproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norbucina, THC-COOH e THC.

2.36 - Drogas Imunossupressoras: Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus, Ciclosporina em sangue total e Metotrexato.

2.37 - Drogas terapêuticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Amicaína, Carbenazepina, Digoxina, Fentoina, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quindina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.

2.38 - Eletroforese de Hemoglobina: Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de Hemácias em solução estabilizadora.

2.39 - Eletroforese de Proteínas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.

2.40 - Espermograma: Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação da motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.

2.41 - Fatores da Coagulação: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V = Fator fibrinólise, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X = Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.

2.42 - Gasometria: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO_2 Total, Glicose, HCO_3^- , Lactato, PCO_2 , pH, PO_2 , Potássio e Sódio.

2.43 - Glicose TLR / POCT - Glicemia Capilar.

2.44 - Hematologia II: Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.

2.45 - Hemoglobina glicada: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.

2.46 - Hemoparasitologia: Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.

2.47 - Hormônios: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estriol, Feminina, FSH, GH, IGF 1 Somatomedina C, Insulina, LH, Peptídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona Total, Testosterona Livre, Tiroglobulina e TSH.

2.48 - Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.

2.49 - Imunologia Especial: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.

2.50 - Imunologia I - Proteínas Plasmáticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.

2.51 - Imunologia I - Hepatites B e C: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HBsAg, anti-HBe, anti-HBc, anti-HBc total, anti-HBc IgM, HBeAg e HCV.

2.52 - Imunologia I - Doenças Infecciosas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM, Teste de Avidéz na Toxoplasmose e Toxoplasmose IgG e IgM.

2.52 - Imunologia I - Provas Reumáticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LATEX ou Waaler Rose).

2.53 - Imunologia I - HTLV: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HTLV.

2.54 - Imunologia I - HIV: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HIV.

2.55 - Leptospirose, Pesquisa.

2.56 - Leishmaniose Visceral Humana.

2.57 - Líquido Cefalorraquidiano - LCR: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, cloreto, glicose, GRAM, Leucometria Total Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



66
A

- 2.58 - Líquidos Cavitários: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Aspectos físicos, Ácido Láctico, Albumina, Amilase, Biliúrina Total, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, pH, Proteínas e Triglicérides
- 2.59 - Marcadores Cardíacos: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 2.60 - Marcadores Tumorais: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida próstática, PSA e PSA livre.
- 2.61 - Medicamentos Grau de Pureza.
- 2.62 - Medicina Ortomolecular: Consiste na avaliação de amostras-controlé para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.
- 2.63 - Meningite, pesquisa por látex
- 2.64 - Micologia: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Culturas, lâminas e Educac.
- 2.65 - Micologia Virtual (Micológico Direto): Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.
- 2.66 - Microalbuminúria
- 2.67 - Microbiologia de Água: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.68 - Microbiologia de Água (Abastecimento): Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- 2.69 - Microbiologia de Água para Diálise: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Determinação de Endotoxina.
- 2.70 - Microbiologia de Cosméticos: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium sulfito reductor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.71 - Microbiologia de Medicamentos
- 2.72 - Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL);
- 2.73 - Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC);
- 2.74 - Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE);
- 2.75 - Pesquisa de Streptococcus do grupo B (GBS);
- 2.76 - Pesquisa de Staphylococcus aureus meticilina resistente (MRSA);
- 2.77 - Pro-BNP
- 2.78 - Pro-calcitonina
- 2.79 - Rotavírus, Pesquisa
- 2.80 - Sangue Oculto: Amostra-controlé representando o material biológico.
- 2.81 - Saneantes: Consiste na avaliação de amostras-controlé do controle externo para pH
- 2.82 - Streptococcus, pesquisa por látex.
- 2.83 - Toxicologia/Medicina do trabalho: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de:
Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Flúoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco.
Amostra 01 (urina sintética): Creatinina e Ácido delta-aminolevulinico.
Amostra 02 (urina sintética): Ácido 2-Tiotiazolidina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Hipúrico, Ácido Mandélico, Ácido Metilpírico, Ácido Trans, transmuconico (ATTM), Ácido trichloroacético, Creatinina, Fenol, N-metilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais.
Amostra 03 (urina sintética): Etanol, Melanilol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hexanodiona, Metil-isobutil-Cetona e Metil-Etil-Cetona.
Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio.
Amostra 04 (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.
- 2.84 - Triagem Hematológica: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hematócrito.
- 2.85 - Triagem Neonatal: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de TSH, T4, 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Tirosina, Hemoglobinas (Hb A1, Hb A2, Hb C, Hb D e Hb F), T4, Tripsina Imunoreativa e TSH.
- 2.86 - Urinálise II: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.
- 2.87 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS): Consiste na avaliação de amostra-controlé para o controle externo de Sangue estabilizado para VHS.
- 2.88 - Vitamina D
- 2.89 - Zika Vírus - IgM e IgG
- 2.90 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia
 - a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Ph sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.
 - b) Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo: Consiste no envio de 04 multipainéis (cegos) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada multipainel é constituído por 16 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV III, HbsAg, Anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.
 - c) Sorologia para Banco de Sangue - Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controlé de soro liofilizado, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV III, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.
São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada análise: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV III, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV III, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.
 - d) Controle Externo e Interno.
 - e) Programa de NAT - Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controlé de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV - Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.
 - f) Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controlé para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI) Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

NOTA 1 - O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar: o Básico e outras especialidades (avançadas) que deseja incorporar no seu programa de controle.

NOTA 2 - O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores referentes às outras especialidades (Programas Avançados) escolhidas pelo laboratório.

NOTA 3 - O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controlé de todos os testes realizados no laboratório para que possa cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assim como, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".

[Handwritten signatures and initials]



67

NOTA 4: Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.
 NOTA 5: Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de R\$ 201,46 (duzentos e um reais e quarenta e seis centavos) mais as despesas com o frete, exceto para os programas que possuem valores superiores a este.
 NOTA 06: Alguns aspectos do Ensaio de Proficiência para o Programa Avançado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade são subcontratados, conforme Anexo II deste contrato.

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PNCQ

Programas Avançados	Preço mensal para sócios da SBAC	Preço mensal para não sócios da SBAC	Opção Sim	Periodicidade
Programa Básico	R\$ 373,87	R\$ 560,81	<input checked="" type="checkbox"/>	12=MENSAL
Adenovirus	R\$ 42,01	R\$ 63,02	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Alimentos-Microbiologia	R\$ 173,61	R\$ 260,42	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Análise Físico Química de Água	R\$ 65,57	R\$ 98,36	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-imunidade – Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-CCP	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-DNA	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-Gliadina IgG e IgA	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-JO1	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-LKM1	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-Mitocôndria	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-RNP e Anti-SM	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-SCL 70	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – ASCA IgA e IgG	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade - Fator Antinuclear	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Auto-Imunidade – P-ANCA e C-ANCA	R\$ 40,12	R\$ 60,18	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – Chikungunya	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – Chlamydia trachomatis qualitativo	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – COVID-19	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – Forense	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – HBV qualitativo / quantitativo	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – HCV quantitativo / qualitativo / genotipagem	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – HIV qualitativo / quantitativo	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – HPV qualitativo	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – HSV qualitativo	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – Mycobacterium Tuberculosis qualitativo	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – Paternidade / Maternidade	R\$ 281,46	R\$ 422,19	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Biologia Molecular – Zika Virus qualitativo / quantitativo	R\$ 194,75	R\$ 292,13	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Chikungunya	R\$ 57,86	R\$ 86,79	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Chlamydia Trachomatis IgA, IgG e IgM	R\$ 74,50	R\$ 111,75	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Cistatina C	R\$ 17,67	R\$ 26,81	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Citometria de Fluxo	R\$ 410,58	R\$ 615,84	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Citopatologia	R\$ 116,16	R\$ 174,24	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Coagulação	R\$ 30,47	R\$ 45,71	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)	R\$ 102,87	R\$ 154,31	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
COVID-19 (Antígeno)	R\$ 102,87	R\$ 154,31	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)	R\$ 173,61	R\$ 260,42	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
COVID-19 (Imunocromatografia)	R\$ 74,50	R\$ 111,75	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Cryptococcus	R\$ 57,86	R\$ 86,79	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Cultura de Identificação para Neisseria Gonorrhoeae	R\$ 174,47	R\$ 261,71	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
D-Dímero	R\$ 41,34	R\$ 62,01	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Dengue IgG e IgM	R\$ 25,70	R\$ 38,55	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Dengue NS1	R\$ 51,38	R\$ 77,07	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Drogas de Abuso	R\$ 94,52	R\$ 141,78	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Drogas em Cabelo, Pesquisa	R\$ 281,46	R\$ 422,20	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Drogas Imunossupressoras	R\$ 130,24	R\$ 195,36	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Drogas Terapêuticas	R\$ 30,47	R\$ 45,71	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Electroforese de Hemoglobina	R\$ 27,51	R\$ 41,27	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Electroforese de Proteínas	R\$ 12,19	R\$ 18,29	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Espirografia	R\$ 104,31	R\$ 156,47	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Fatores da Coagulação	R\$ 50,83	R\$ 76,25	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Gasometria	R\$ 30,47	R\$ 45,71	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Glicose TLH / POCT	R\$ 17,67	R\$ 26,81	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Hematologia II	R\$ 27,51	R\$ 41,27	<input type="checkbox"/>	12=mensal
Hemocomponentes para Banco de Sangue	R\$ 182,69	R\$ 274,04	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Hemoglobina Glicada	R\$ 92,41	R\$ 138,62	<input type="checkbox"/>	4= trimestral
Hemoparasitologia	R\$ 27,51	R\$ 41,27	<input type="checkbox"/>	4= trimestral

(Handwritten signatures)

Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ
 Patrocinado pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - SBAC

68

Imunologia	R\$ 30,47	R\$ 45,71	
Imuno-Hematologia	R\$ 50,78	R\$ 76,17	4= trimestral
Imuno-Hematologia para Banco de Sangue	R\$ 76,19	R\$ 76,19	4= trimestral
Imunologia I - Doenças Infecciosas	R\$ 20,87	R\$ 31,31	4= trimestral
Imunologia I - Hepatites B e C	R\$ 20,87	R\$ 31,31	4= trimestral
Imunologia I - HIV	R\$ 20,77	R\$ 31,16	4= trimestral
Imunologia I - HTLV	R\$ 20,77	R\$ 31,16	4= trimestral
Imunologia I - Proteínas Plasmáticas	R\$ 17,20	R\$ 25,80	4= trimestral
Imunologia I - Provas Reumáticas	R\$ 17,20	R\$ 25,80	4= trimestral
Imunologia Especial - Hantavírus/Influenza/Febre Maculosa/Sarampo	R\$ 57,86	R\$ 86,79	4= trimestral
Líquido Cefalorraquidiano - LCR	R\$ 9,24	R\$ 13,86	4= trimestral
Leishmaniose Visceral Humana	R\$ 130,24	R\$ 195,36	4= trimestral
Líquidos Cavitários	R\$ 9,24	R\$ 13,86	4= trimestral
Marcadores Cardíacos	R\$ 130,24	R\$ 195,36	4= trimestral
Marcadores Tumorais	R\$ 30,47	R\$ 45,71	4= trimestral
Medicamentos Grau de Pureza	R\$ 281,45	R\$ 422,20	4= trimestral
Medicina Ortomolecular	R\$ 71,43	R\$ 107,15	4= trimestral
Meningite	R\$ 57,86	R\$ 86,79	4= trimestral
Micologia/EDUCAC	R\$ 18,47	R\$ 27,71	4= trimestral
Micologia Virtual (Micológico Direto)	R\$ 12,19	R\$ 18,29	4= trimestral
Microalbuminúria	R\$ 10,88	R\$ 16,32	4= trimestral
Microbiologia de Água	R\$ 173,61	R\$ 260,42	4= trimestral
Microbiologia de Água (Abastecimento)	R\$ 173,61	R\$ 260,42	4= trimestral
Microbiologia de Água para Diálise	R\$ 173,61	R\$ 260,42	4= trimestral
Microbiologia de Cosméticos	R\$ 173,61	R\$ 260,42	4= trimestral
Microbiologia de Medicamentos	R\$ 173,61	R\$ 260,42	4= trimestral
NAT - Nucleic Acid Test para Banco de Sangue	R\$ 670,56	R\$ 1.005,84	4= trimestral
Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)	R\$ 74,50	R\$ 111,75	4= trimestral
Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenênicos (ERC)	R\$ 74,50	R\$ 111,75	4= trimestral
Pesquisa de Enterococos Resistente à Vancomicina (VRE)	R\$ 74,50	R\$ 111,75	4= trimestral
Pesquisa de Estreptococos do grupo B (GBS)	R\$ 74,50	R\$ 111,75	4= trimestral
Pesquisa de Staphylococcus aureus meticilina resistente (MRSA)	R\$ 74,50	R\$ 111,75	4= trimestral
Pesquisa de Leptospire	R\$ 28,11	R\$ 42,17	4= trimestral
Pesquisa de Rotavírus	R\$ 42,01	R\$ 63,02	4= trimestral
Pro-BNP	R\$ 130,24	R\$ 195,36	4= trimestral
Pro-calcitonina	R\$ 57,86	R\$ 86,79	4= trimestral
Sangue Oculto	R\$ 12,19	R\$ 18,29	4= trimestral
Saneantes	R\$ 130,83	R\$ 196,25	4= trimestral
Streptococcus	R\$ 57,86	R\$ 86,79	4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo	R\$ 600,52	R\$ 600,52	4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue - Controle Interno	R\$ 785,29	R\$ 785,29	4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo e Interno	R\$ 1.387,65	R\$ 1.387,65	4= trimestral
Toxicologia/Medicina do trabalho	R\$ 71,43	R\$ 107,15	4= trimestral
Triagem Hematológica	R\$ 180,91	R\$ 180,91	12= mensal
Triagem Neonatal	R\$ 189,31	R\$ 282,47	4= trimestral
Urnálise II	R\$ 12,19	R\$ 18,29	4= trimestral
Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R\$ 27,51	R\$ 41,27	4= trimestral
Vitamina D	R\$ 96,37	R\$ 144,56	4= trimestral
Zika Virus	R\$ 57,86	R\$ 86,79	4= trimestral
Valor total para sócios da SBAC (em dia)	R\$		
Valor total para não sócios da SBAC	R\$		

Camille Anacleto

(Handwritten signatures)



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

69

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

CONTRATO N° 00636

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.N.P.J. sob N° 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA.**

Com sede à **RUA RIACHUELO** **965**
Bairro **SÃO JOSÉ** Cidade **ARACAJU** Estado **SE** CEP **49015-160**
CGC/CNPJ/CPF **13.173.117/0001-19** Inscrição Municipal N° _____
Telefone **(79) 3214-5454** Fax _____
Número do Alvara Sanitário _____ Número de Inscrição no CNES _____
E-mail **icase.laboratorio@gmail.com**
Sob a responsabilidade de técnica do(a) Dr.(a) **DRA. TATYARA SANTOS CARDOSO**
Registro no Conselho Regional de **CRBM** N° **7004**
denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim de realizarem em conjunto com o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

1.0 - Ao PNCQ compete:

- Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade - PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, para Bioquímica;
- Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Expedir certificado "Anual de Participação"; "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio esmaltado, com a avaliação anual;
- Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato.
- Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

Ao Laboratório Participante compete:

- Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- Recomendar dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recomendar;
- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- Pagar Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)** na assinatura do contrato.
- Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.
- Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

Referência: PQ-07-01

Camille Amador Representante do Contrato PNCQ

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Órgão do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013.



O PNCQ é acreditado pelo
Órgão do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034 sob o
número 0012.



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008.04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

3.0 - Duração:

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

4.0 - Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
 - Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
 - Em caso do não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
 - Por falta de envio dos resultados em 3 Lotes consecutivos;
- No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

5.0 - Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco receptor enviará o título a protesto.

6.0 - Valor : (Preencher o Anexo II)

- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC (Pessoa Física), este contrato terá o valor de R\$ 6729,72 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 560,81 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC (Pessoa Física) e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ 4486,44 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 373,87 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de agosto a partir vencimento 05/09, independente da data da inscrição do contrato.
- A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boleto Bancário através de correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

7.0 - Das disposições da LGPD:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados termos ou expressões com a primeira letra em maiúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante.
- OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

- como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;

Referência: PQ-07-01

Camille Almeida

Revisão do Contrato 79.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2509-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Colegio do INMETRO
como Provedor de Serviço
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0012



O PNCQ é acreditado pelo
Colegio do INMETRO
como Provedor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.00804





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

71

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- IV. qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- V. a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- VI. a revisão periódica das medidas implementadas;
- VII. A condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

CLAUSULA 3 - REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

3.1. A Contratada manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, como as avaliações mensais, anuais e resultados enviados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

CLAUSULA 4 - CONFIDENCIALIDADE:

4.1.) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em caso de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

4.2.) A Contratada garante, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços, estabelecida em contrato à Contratante.

Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLAUSULA 5 - TRATAMENTO DE DADOS:

5.1.) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.2.) O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

CLAUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE:

6.1) As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

6.2.) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA 7 - RESPOSTA DE INCIDENTES:

Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a Contratada elaborar um plano escrito das ações preventivas para evitar a repetição da ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins do Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples – DoS/DDoS – e ransomwares);
- bloqueio, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais e inclusões, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

7.2. O plano de resposta deverá conter, minimamente: Notificação ao Laboratório Participante, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao responsável.

A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

Referência: PQ-07-01

Caroline Amador

Revisão do Contrato 39.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2519-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho Brasileiro de
Ensaio de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0012



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho Brasileiro de
Ensaio de Proficiência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034 sob o
número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

72
[Handwritten signature]

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pela Contratada;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e descrição das possíveis consequências do evento;

7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:

- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento. Para os incidentes que envolvem Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

8.0 - Anexos: Faz parte deste contrato

- a. Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b. Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

9.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2022

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:1317311700011
9

Assinado de forma digital
por ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.28
15:25:21 -03'00'

Laboratório Participante
Assinatura

PROGRAMA NACIONAL
DE CONTROLE DE
QUALIDADE
LTDA:73302879000108

Assinado de forma digital por
PROGRAMA NACIONAL DE
CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA:73302879000108
Dados: 2023.07.11 10:55:35
-03'00'

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Assinatura

Referência: PQ-07-01

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br

[Handwritten signatures]
Camille Araujo

Revisão do Contrato 30.0



O PNCQ é acreditado pela
Cogre do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cogre do INMETRO
como Provedor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

43

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

1.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório:

1.1 - Bioquímica básica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de A1-antitripsina, Ácido lático, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Cloretos, Colesterol total, Colíesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutoseamina, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lirio, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutárica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TIBC, Transferrina, Triglicéridios e Ureia.

1.2 - Hematologia básica:

- a) Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos.
- b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.
- c) Índices Hematimétricos: HCM, HGM, VGM e RDW.

Imunologia Básica - ASO

1.4 - Imunologia Básica - B-HCG

1.5 - Imunologia Básica - Chagas

1.6 - Imunologia Básica - HBsAg

1.7 - Imunologia Básica - HIV

1.8 - Imunologia Básica - Sífilis (treponêmico)

1.9 - Imunologia Básica - Sífilis VDRL (não treponêmico)

1.10 - Microbiologia básica:

- a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM.
- b) Cultura, Identificação e TSA.

1.11 - Parasitologia básica: Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.

1.12 - Reticulócitos Virtual: Imagens virtuais de preparação de extensão sanguínea corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

1.13 - Urinálise básica:

- a) Pesquisa de Elementos Anormais;
- b) Sedimento;
- c) BHCG

1.14 - Educação continuada - Educac: Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

1.15 - Espectrofotometria básica: Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotocolorímetros em seu laboratório).

Observação: As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e, as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da nossa anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS constam de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

2.1 - Adenovírus, Pesquisa.

2.2 - Alimentos-Microbiologia: Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium* sulfito redutor a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus* coagulase positiva e *Listeria monocytogenes*.

2.3 - Análise Físico Química de Água: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acidez, Alcalinidade, Alumínio, Cálcio, Condutividade, Cor aparente, Cloretos, Cloro Combinado, Cloro residual livre, Dureza Total, Ferro, Nitrito, Nitro, pH, Resistividade, Silicatos, Substâncias Oxidáveis, Sulfatos e Turbidez.

2.4 - Auto-imunidade - Anti-CCP

2.5 - Auto-imunidade - Anti-DNA

2.6 - Auto-imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM

2.7 - Auto-imunidade - Anti-Gliadina IgA e IgG

2.8 - Auto-imunidade - Anti-JO1

2.9 - Auto-imunidade - Anti-IKMI

2.10 - Auto-imunidade - Anti-Mitocôndria

2.11 - Auto-imunidade - Anti-RNP e Anti-SM


2.12 - Auto-imunidade - Anti-SCL 70

2.13 - Auto-imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)

2.14 - Auto-imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina

2.15 - Auto-imunidade - ASCA IgA e IgG

Referência: PQ-07-01


Cláudia de Almeida

Revisão do Contrato PQ

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Cgoc do INMETRO como Provedor de Serviços de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Cgoc do INMETRO como Provedor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008.04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

fy

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

2.16 - Auto-imunidade - Fator Antinuclear

2.17 - Auto-imunidade - P-ANCA e C-ANCA

2.18 - **Biologia Molecular**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:

a) **Doenças Infecciosas**:

COVID-19

Chlamydia trachomatis qualitativo

Chikungunya qualitativo

HBV qualitativo e HBV quantitativo

HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem

HIV qualitativo e HIV quantitativo

HPV qualitativo

HSV qualitativo

Mycobacterium tuberculosis / GeneXpert System qualitativo

Vírus Sincicial Respiratório

Herpes vírus qualitativo e Zika Vírus quantitativo

b) **Genética**:

Forense

Paternidade e Maternidade;

2.19 - **Cistatina C**

2.20 - **Citopatologia**: Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cervico-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.

2.21 - **Chikungunya - IgM e IgG**

2.22 - **Cryptococcus**

2.23 - **Citometria de Fluxo**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CD11b+; CD11c+; CD13+; CD14+; CD15+; CD19+; CD2+; CD20+; CD22-; CD23+; CD3- /CD16+; CD3+; CD3+/CD4+; CD3+/CD8+; CD33+; CD45+; CD5+; CD56+; CD7+; dCD10+; dCD38+; Granulócito; HLADR; Leucócito Absoluto; Linfócito D e Monócito.

2.24 - **Citometria de Fluxo (CD34+)**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo em Quantificação de células CD34+;

2.25 - **Coagulação**:

a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);

b) INR (TAP)

c) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);

d) Fibrinogênio.

2.26 - **COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)**

2.27 - **COVID-19 (Antígeno)**

2.28 - **COVID-19 (Imunocromatografia)**

2.29 - **COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)**

2.30 - **Chlamydia trachomatis**: Consiste na avaliação de amostra-controle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.

2.31 - **Cultura de Identificação para Neisseria Gonorrhoeae**;

2.32 - **D-Dímero**.

2.33 - **Dengue**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo dos anticorpos IgG e IgM.

2.34 - **Dengue NS1**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo do antígeno NS1.

2.35 - **Drogas de Abuso em urina**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Canabinóides, Etanol, α -hidroxiprazolam, Anfetamina, Metanfetamina, Cocaína

MDMA, MDA, MDEA, Codeína, Morfina, Fenciclidina, Metadona, Metaqualona, Benzoilecgonina, LSD, Propoxifeno, Norpropoxifeno, Nordiazepam, Secobarbital.

2.36 - **Drogas em Cabelo, Pesquisa**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anidroecgonina metil éster (AEME), 6-Acetil morfina, Anfetramona

Anfetamina, Benzoilecgonina, Cocaína, Heroína, Cocaetileno, Codeína, Ecgonina metil éster (EME), Femproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norcocaína, THC

COOH, e THC.

2.37 - **Drogas Imunosupressoras**: Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus e Ciclosporina em sangue total.

2.38 - **Drogas terapêuticas**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Amicacina, Carbamazepina, Digoxina

Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quinidina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.

2.39 - **Eletroforese de Hemoglobina**: Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de hemoglobinas normais ou anormais em solução estabilizada.

2.40 - **Eletroforese de Proteínas**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.

2.41 - **Epermograma**: Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação da motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.

2.42 - **Fatores da Coagulação**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III =

Tromboplastina tecidual, Fator V= Fator lábil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X= Stuart Power, Fator XI =

Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.

2.43 - **Gasometria**: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO₂ Total, Glicose, HCO₃⁻, Lactato, PCO₂, pH

PO₂, Potássio e Sódio.

2.44 - **Glicose TLR / POCT - Glicemia Capilar**.

fy

Caroline Almeida

Revisão do Contrato 30

Referência: PQ-07-01

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels: (21) 2539-6867 | (21) 3172-7100 | pneq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Direção do INMETRO como Provedor de Ensaios de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Direção do INMETRO como Provedor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17043:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pelo ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008.04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- 2.45 - **Hematologia II:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.
- 2.46 - **Hemoglobina glicada:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.
- 2.47 - **Hemoparasitologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.
- 2.48 - **Hormônios:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estríol, Estrona, Ferritina, FSH, GH, IGF 1 Somatomedina C, Insulina, LH, Peptídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona Total, Testosterona Livre, Tireoglobulina e TSH.
- 2.49 - **Imuno-Hematologia:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.
- 2.50 - **Imunologia Especial:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.
- 2.51 - **Imunologia I - Proteínas Plasmáticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.
- 2.52 - **Imunologia I - Hepatites B e C:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de anti-HBc IgM, anti-HBc total, anti-HBc, anti-HBs, anti-HCV, HbcAg e HbsAg.
- 2.53 - **Imunologia I - Doenças Infecciosas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM, Teste de Avidéz na Rubéola, Teste de Avidéz na Toxoplasmose e Toxoplasmose IgG e IgM.
- 2.54 - **Imunologia I - Provas Reumáticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LATEX ou Waaler Rose).
- 2.55 - **Imunologia I - HTLV:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HTLV.
- 2.56 - **Imunologia I - HIV:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HIV.
- 2.57 - **Leptospirose,** Pesquisa.
- 2.58 - **Leishmaniose Visceral Humana.**
- 2.59 - **Líquido Cefalorraquidiano - LCR:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, clóretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.
- 2.60 - **Líquidos Cavitários:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido Lático, Albumina, Amilase, Aspectos físicos, Bilirrubina Total, CEA, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, pH, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas, Triglicérides e Ureia.
- 2.61 - **Marcadores Cardíacos:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 2.62 - **Marcadores Tumorais:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida prostática, PSA e PSA livre.
- 2.63 - **Medicamentos Grau de Pureza.**
- 2.64 - **Medicina Ortomolecular:** Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.
- 2.65 - **Meningite,** pesquisa por látex.
- 2.66 - **Micologia:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Culturas, lâminas e Educac.
- 2.67 - **Micologia Virtual (Micológico Direto):** Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.
- 2.68 - **Microalbuminúria.**
- 2.69 - **Microbiologia de Água:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.70 - **Microbiologia de Água (Abastecimento):** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- 2.71 - **Microbiologia de Água para Diálise:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Determinação de Endotoxina.
- 2.72 - **Microbiologia de Cosméticos:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium sulfito redutor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.73 - **Microbiologia de Medicamentos.**
- 2.74 - **Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL);**
- 2.75 - **Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC);**
- 2.76 - **Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE);**
- 2.77 - **Pesquisa de Streptococcus do grupo B (GBS);**
- 2.78 - **Pesquisa de Staphylococcus aureus metilina resistente (MRSA);**
- 2.79 - **Pro-BNP.**
- 2.80 - **Pro-calcitonina.**
- 2.81 - **Rotavírus,** Pesquisa.
- 2.82 - **Sangue Oculto:** Amostra-controle representando o material biológico.
- 2.83 - **Saneantes:** Consiste na avaliação de amostras-controle do controle externo para pH.
- 2.84 - **Streptococcus,** pesquisa por látex.
- 2.85 - **Toxicologia/Medicina do trabalho:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:
Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Flúoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco;
Amostra 01 (urina sintética): Creatinina e Ácido delta-aminolevulínico;
Amostra 02 (urina sintética): Ácido 2-Tiotiazolidina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Hipúrico, Ácido Mandélico, Ácido Metilhipúrico, Ácido Trans, transmuônico (ATTM), Ácido tricloroacético, Creatinina, Fenol, N-netilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;
Amostra 03 (urina sintética): Etanol, Metanol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hexanodiona, Metil-Isobutil-Cetona e Metil-Etil-Cetona;
Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio;

Referência: PQ-07-01

Camille Amada

Revisão do Contrato

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é avaliado pelo
Orgão de METRO
como Provedor de Criação
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é avaliado pelo
Orgão de METRO
como Provedor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23-00604





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

[Handwritten signature]

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Amostra 04 (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.

2.86 - Triagem Hematológica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hematócrito.

2.87 - Triagem Neonatal: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Hemoglobinopatias, T4, Tirosina, Tripsina Imunoreativa e TSH.

2.88 - Urinálise II: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.

2.89 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS): Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de Sangue estabilizado para VHS.

2.90 - Vitamina D.

2.91 - Zika Vírus - IgM e IgG.

2.92 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:

a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Ph sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.

b) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Externo: Consiste no envio de 04 multipainéis (cegos) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multipainel é constituído por 18 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV I/II, HbsAg, Anti-*T. cruzi* (Chagas) e Sífilis.

c) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controle de soro liofilizado, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-*T. cruzi* (Chagas) e Sífilis.

São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada analito: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.

d) Controle Externo e Interno.

e) Programa de NAT – Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controle de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV – Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.

f) Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI), Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

NOTA 1: O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar: o Básico e outras especialidades (avançadas) que deseje incorporar no seu programa de controle.

NOTA 2: O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores referentes às outras especialidades (Programas Avançados) escolhidas pelo laboratório.

NOTA 3: O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controle de todos os testes realizados no laboratório, para que possa cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assim como, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".

NOTA 4: Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.

NOTA 5: Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de **RS 201,46 (duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)** mais as despesas com o frete, exceto para os programas que possuem valores superiores a este.

NOTA 06: Alguns aspectos do Ensaio de Proficiência para o Programa Avançado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade são subcontratados, conforme Anexo II deste contrato.

Camille Arca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



O PNCQ é acreditado pelo Centro de METRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013.



O PNCQ é acreditado pelo Centro de METRO como Provedor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2011 sob o número 0212.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.006/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Handwritten signature

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Tipo de Programa	Preço Mensal	Opção Sim	Frequência Mensal
Programa Básico	R\$ 373,87	X	Mensal
Valor total mensal	R\$ 373,87		

Camilla Amadeu

Handwritten signatures



O PNCQ é acreditado pelo Organismo ABMETRO como Provedor de Ensaios de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0912



O PNCQ é acreditado pelo Organismo ABMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 1012



Empresa certificada pelo ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04





PNCQ[®]

Provedor de ensaios de proficiência e produção de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análises de água e medicamentos e cosméticos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) ICASE - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA., situado na RUA RIACHUELO, 965 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. TATYARA SANTOS CARDOSO, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 00636, conforme disposto no contrato assinado em 06/09/2022



Carminelle Assis

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

78

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/06/2023

CNES: 0002356 Nome Fantasia: ICASE CNPJ: 13.173.117/0001-19
Nome Empresarial: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA RIACHUELO Número: 965 Complemento: --
Bairro: SAO JOSE Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
CEP: 49015-160 Telefone: (79) 214-5454 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ADRIANE DE ANDRADE SOUZA
Cadastrado em: 30/11/2001 Atualização na base local: 27/08/2021 Última atualização Nacional: 23/06/2023
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Adriane Andrade

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data

CNES: 0002356 Nome Fantasia: ICASE CNPJ: 13.173.117/0001-19

Nome Empresarial: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA RIACHUELO

Número: 965 Complemento: --

Bairro: SAO JOSE

Município: 280030 - ARACAJU

UF: SE

CEP: 49015-160

Telefone: (79) 214-5454

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Garante/Administrador: HUGO AMARAL FREITAS

Cadastrado em: 30/11/2001

Atualização na base local: 21/09/2023

Última atualização Nacional: 22/09/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).




 Caville Amadeu

Pag



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
SADT	PARTICULAR	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).


Isabella Arruda



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospi	
			SUS	Não SUS	SUS	SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Camille Arruda

Pat

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNEs
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	POLICLINICA	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).


Camille Amador


Pat

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		
Raio X mais de 500mA	1	1
Ultrassom Ecografo	1	1
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	7	7
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA		
Desfibrilador	1	1
Monitor de ECG	1	1
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS		
Eletrocardiografo	3	3

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carla Arruda

Carla Arruda

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp
ACELINO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	70080646/310184		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carmem Amada

Pag:

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hostj
ALESSANDRO FONSECA GUIMARAES	700507970515053		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	0
ALINE LOBAO BARBOSA	700408983473240		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0
ANASTACIA SOARES VIEIRA	706701505012616		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	0
ANDREZA FERREIRA SANTOS	705608461562410		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0
BRAULIO RODRIGUES COUTO	704809596390546		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
BRUNNO ANDRADE DE LIMA	708409231037869		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
CAIO WERNER SANTANA SANTOS	708207131002346		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
CARLA MAYSÁ DOS SANTOS LIMA	7001045983802715		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
CARLOS AUGUSTO COSTA SANTOS JUNIOR	704108649071550		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0
CARLOS MAGNO DA SILVA MATEUS	702301115054315		225103	MEDICO INFECTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0
CRISLAINE BISPO DE MOURA	700406903776150		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
DEIVIDE RIBEIRO SILVEIRA	708104563236038		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
EDUARDO DE LEMOS SILVA	700108912335611		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0
EDUARDO DE LEMOS SILVA	700108912335611		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0
ELIANE DO VALE SILVA	708507529354480		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0
ELIANE ROSA NUNES	705406410194392		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
FERNANDES TAVARES ANDRADE	702005849795880		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Camilla Amador

AG

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp
GELDO GUIMARAES JUNIOR	709807000739399		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
GILVANIA FREIRE DE OLIVEIRA BARRETO	702309039318520		420125	SUPERVISOR DE RECEPCIONISTAS	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
GILZA MARIA PRADO SANTOS CARVALHO	708909765006316		41105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
HUGO AMARAL FREITAS	705006668681153		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		44	0	0
IONARA VITORIA BEZERRA SILVA	705208457816075		422310	OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0
ISADORA SOARES BISPO SANTOS SILVA	703402670852500		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM REPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
JAMILLE RIBEIRO DE FRANCA	709809077470094		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
JOAO BOSCO OLIVEIRA SOUZA	708105571752431		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	15	0
JOAO BOSCO OLIVEIRA SOUZA	708105571752431		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	15	0
JOCELY FERREIRA DE LIMA	705001078695151		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
LUCAS SANTOS GUIMARAES	705606441664518		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	708404269298568		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
LUIS WAGNER ARAUJO VIEIRA	700005941501603		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	0
MARCO AURELIO DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO	704105187078174		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
MARIA GILVANIA DOS SANTOS SILVA	708709131109598		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
MIRELLE GONCALVES SOARES SILVA	702800175524762		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
NAYARA DOS SANTOS GOMES	700505152444151		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Par

Jamille Arruda

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp
PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO	704607199118726		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
QUEIZA CRUZ MOTA ANDRADE	702600297715440		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	0
RAFAEL MIDLEJBRITO	708009310251824		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
RAFAEL NAKAHARA MELO	706507344306599		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
SUANI ALVES DA CRUZ	700200974114726		142115	GERENTE FINANCEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
TATYARA SANTOS CARDOSO	700803475055284		221205	BIOMEDICO	NÃO	INTERMEDIAD O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	0
TISSIANA MENEZES OLIVEIRA SOUZA	706706563850212		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	13	0
TISSIANA MENEZES OLIVEIRA SOUZA	706706563850212		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		4	0	0
VICTOR MECENAS SILVA ALBUQUERQUE	704203244523388		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0
WLIJSES RAMON OLIVEIRA	700002403558200		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0
WOLNEY MACIEL DE CARVALHO FILHO	702601778302047		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Camilla Assunção

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

89


Caroline Almeida

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



ESTABELECIMENTOS		SUMÁRIO
1	Prontos Para Exportação	
0	Foram Exportados	
0	Criticados sem condições para exportação	
1	Total	
PROFISSIONAIS		
43	Prontos para Exportação	
0	Foram Exportados	
0	Criticados	
0	Rejeitados por Estabelecimento Criticado	
0	Sem Vínculos	
EQUIPES		
0	Prontos para Exportação	
0	Foram Exportados	
0	Criticados	
0	Rejeitados por Estabelecimento Criticado	

Carri de Almeida

CNES 0002356 - ICASE - Alterado em 26/09/2023

Serviço

Classificação

Terceiro

CNES

Endereço no qual o Serviço/Classificação próprio é realizado

Próprio
 Terceirizado

Ambulatorial
 SUS
 Não SUS

Hospitalar
 SUS
 Não SUS

Serviços especializados cadastrados

Serviço	Classificação	Terceiro	Tipo	Amb SUS	Amb Não SUS	Hos
<input type="checkbox"/> 121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR I...	001-RADIOLOGIA	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR I...	002-ULTRASONOGRAFIA	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR M...	001-TESTE ERGOMETRICO	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR M...	002-TESTE DE HOLTER	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LA...	001-EXAMES BIOQUIMICOS	7887582	Terceirizado	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LA...	002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LA...	003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	7887582	Terceirizado	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LA...	004-EXAMES COPROLOGICOS	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LA...	005-EXAMES DE UROANALISE	NAO INFORMADO	Próprio	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> 145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LA...	009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS	7887582	Terceirizado	Não	Sim	Não

92
A

[Handwritten signature]



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

03

7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234



Handwritten signature: Antônio Francisco de Jesus Filho

Handwritten initials: JF

Handwritten initials: JF

Cláudia Amélia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

240.424 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/06/2015

NOME

ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO

ENEDINO FERREIRA DA SILVA
GUILHERMINA DE ARAUJO SILVA

NATURALIDADE

CAMPINA GRANDE-PB

DOC ORIGEM

CERT. CAS. C/ AVERB. Nº9.660 - LIV.B-61 - FLS.122 - CARTORIO
RIBEIRÃO PRETO-SP

CPF

098.357.764-15

João Pessoa - PB

DATA DE NASCIMENTO

11/03/1955

Camille Hol

Handwritten signature
ASSINATURA DO TITULAR

LEITONIA VÁLIDA 29/08/83



FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPINA GRANDE

DIPLOMA

O Diretor da Faculdade de Medicina de Campina Grande Prof Dr Firmino Brasileiro Silva no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 11 de dezembro de 1981, confere o título de Médico

ENEDINO FERRERA DA SILVA FILHO

filho de Enedino Ferreira da Silva e Guilhermina de Araujo Silva
nascido a 11 de março de 1955
natural de Paraíba

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Signature]
Secretário

Campina Grande, 29 de dezembro de 1981.
[Signature]
Diretor

Diplomado

96

[Handwritten initials]

camille andre

97



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ENEDINO FERREIRA DA
SILVA FILHO

CRM A/F
001038/SE



RELAÇÃO
ENEDINO FERREIRA DA
SILVA
GUILHERMINA DE ARAUJO
SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO
20/01/1984

VIA
1



Enedino Ferreira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
096.357.784-15

RS / ÓRGÃO EMISSOR
240424/SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
10829932194

SEÇÃO
0087

ZONA
0036

DATA DE NASCIMENTO
11/03/1955

NATALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 11/03/2013

0006822

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Caixa de Arquivos

[Signature]

[Signature]



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, CNPJ 13.173.117/0001-19, foi inscrita em 17/05/1991, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. 94, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ENEDINO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito sob o nº. 1036 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Camille Almeida



Esta Certidão tem validade até o dia 09/09/2023.

Chave de validação **6d11a10086d9e0264774b66181d45b17212bcdfc**

Emitida eletronicamente via internet em 09/06/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMESP: www.cremese.org.br

99



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código
b137e75fabdc1ebd633da5c0504dcb27e4937e8f gerada no dia 26/06/23 às
09:18:24 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até 26/09/23 e está cadastrada para o seguinte número de
CRM-SE: 94.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Camille Amador

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

100

7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2168439864

NOME: EDUARDO DE LEMOS SILVA

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF: 12192430 SER SE

CPF: 021.929.385-07 DATA NASCIMENTO: 09/06/1987

FUNÇÃO: ENEZINDO FERREIRA DA SILVA F ILIHO
 LIGIA NARA DOLCE LEMOS SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 12192430 VALIDADE: 04/02/2026 Tº HABILITAÇÃO: 17/01/2016

OBSERVAÇÕES:

Eduardo de Lemos Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRACAJU, SE DATA EMISSÃO: 04/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 58194044059 88024417571

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

[Handwritten signature]



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Camille Almeida

[Handwritten signature]



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
 Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso
 Centro de Ciências da Saúde
 Curso de Graduação em Medicina



© Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
 em Medicina em 13 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico a

Eduardo de Lemos Silva

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido a 09 de junho de 1987,
 Cédula de Identidade n.º 3.215.240-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública - SE

e outorga-lhe o presente Diploma,
 a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 13 de dezembro de 2011

Abatuchel
 Diretora do CCS

[Signature]
 Reitor

Diplomado

Não classificar

CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º 07.045.2.011
e delegação de competência do Ministério da Educação e
cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de
13-10-2006, Seção I, fl 16.

SRD-SEGEN 13 12 1 2011
Camille A. Mendes
SRD

Neide Dias Carneiro
Secretária Geral de Ensino
Sec. de Registro de Graduação
Mat 011204 UNIFESO

Suely Miguens Labuto
Secretária Geral de Ensino
UNIFESO- Portaria DCA00399

VISTO:
Suely Miguens Labuto
SEGEN

Curso de
GRADUAÇÃO EM MEDICINA
GRAU DE FORMAÇÃO - BACHARELADO EM MEDICINA
Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 961
de 27-04-2006, publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.

Camille A. Mendes

MIRACAJU-SE 17/05/2012

CORREAVILESE
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe
DIPLOMA

O(s) requerente foi inscrito(s) sob o nº 0004224, as
páginas 131 do livro nº 002.

Dr. José Julio Seabra Santos
Dr. JOSÉ JULIO SEABRA SANTOS
PRESIDENTE

Dr. Luis Eduardo P. Tostes
Reitor - UNIFESO

Profª Edneia T. Martucheli Mico
Diretora do Centro de Ciências da Saúde
UNIFESO

SELO DE AUTENTICIDADE
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Dr. (s) EDUJARDO DE LENCOS SILVA, foi registrado(s) sob o nº CRM 52.93401-1, às
páginas 0193 do livro nº 0163, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro
de 1937.
Rio de Janeiro, 05/01/2012.
Camille A. Mendes
Cons.ª Maria Rosa de Almeida
Presidente
SELO DE AUTENTICIDADE
03571

103



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Programa credenciado pelo CNRM/MEC PARECER Nº: 38/12 23.01.12

Certificamos que o (a) **Dr. EDUARDO DE LEMOS SILVA**, CRM Nº: 22156 UF: PE, CPF: 021926385-07, concluiu Residência Médica na Especialidade de **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO** cursada no período de: 01.03.2014 a 28.02.2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

SS

Recife- PE, 11 de Março de 2016.

Carvalho

Diretor Geral do Hospital
Getúlio Vargas – SUS/PE

Mach

Coordenadora Geral
da Residência Médica
Hospital Getúlio Vargas – SUS/PE

Jay
Ed

Médico Residente
do Programa de Residência
Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo

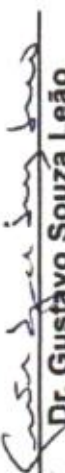
Emilly Arruda

105
A

Este certificado foi registrado na Comissão
 Nacional de Residência Médica
 (CNRM/SESu/MEC)

Em: 07/03/2016

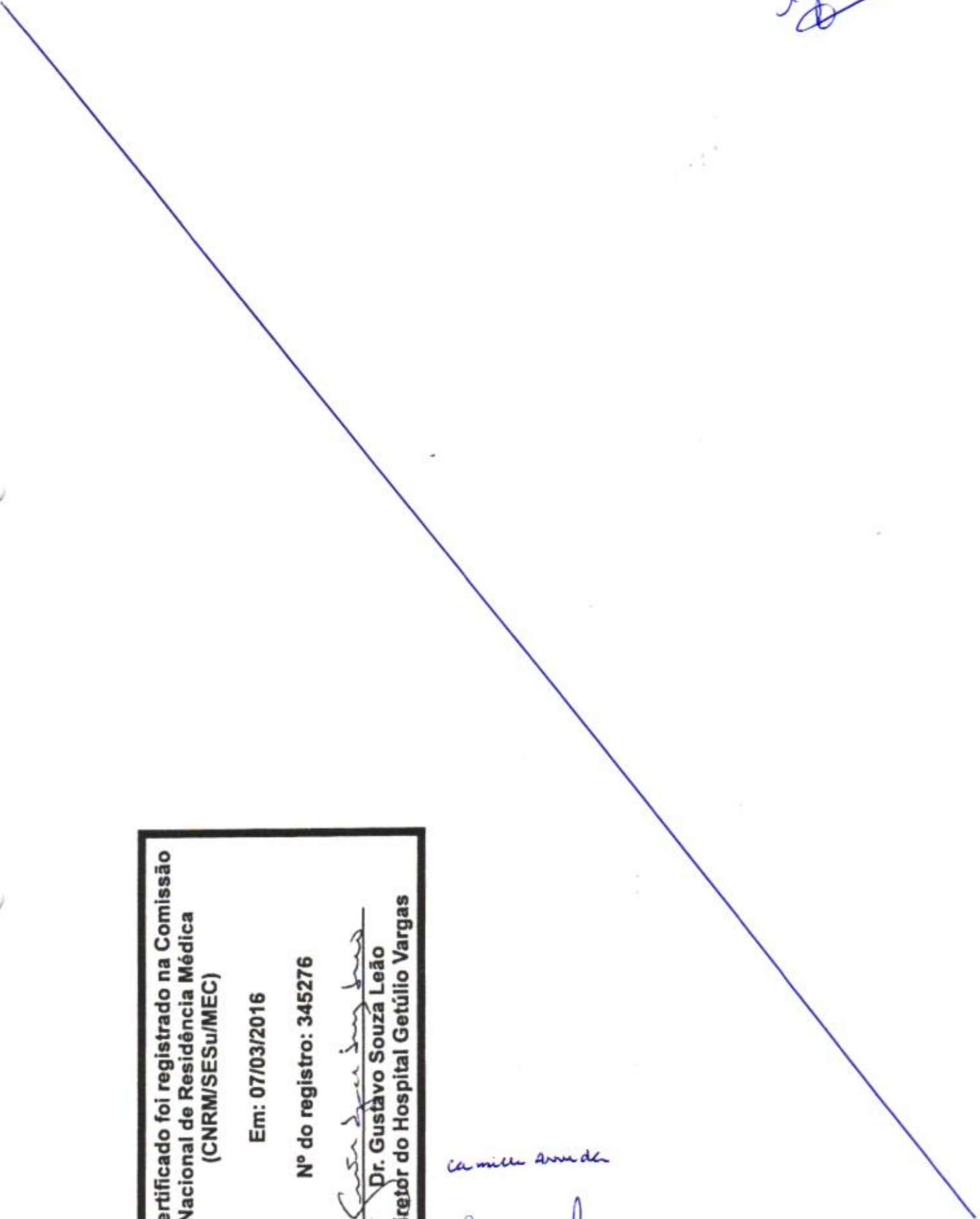
Nº do registro: 345276


 Dr. Gustavo Souza Leão
 Diretor do Hospital Getúlio Vargas

Camille Arruda









106
A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EDUARDO DE LEMOS SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4224, desde 11/05/2012, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE N° 2933, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - RQE N° 3186.**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **WJSKZX**.

Camille Almeida

10x
A

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Eduardo De Lemos Silva

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Eduardo de Lemos Silva

CRM: 934011-RJ

Data de Inscrição:

21/12/2011

Primeira inscrição na

UF: 21/12/2011

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4224 (Ativo), PE/22156 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Arruda

Handwritten signatures



Eduardo de Lemos Silva

CRM: 22156-PE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

27/02/2014

UF: 27/02/2014

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: RJ/934011 (Transferido), SE/4224 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Eduardo de Lemos Silva

CRM: 4224-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

11/05/2012

UF: 11/05/2012

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RJ/934011 (Transferido), PE/22156 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CIRURGIA GERAL - RQE N°: 2933

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - RQE N°: 3186

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Amada

Pág.

3 registros encontrados

109

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE

CONTRATADO: Dr. Eduardo de Lemos Silva CRM 4224, pessoa física portador do CPF 021.926.385-07, estabelecido na Avenida Beira Mar n.º 1500, Bairro Jardins, CEP 49020-010 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMESE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO: Dr. Eduardo de Lemos Silva CRM 4224, pessoa física portador do CPF 021.926.385-07, estabelecido na Avenida Beira Mar n.º 1500, Bairro Jardim, CEP 49020-010 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro do CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer a CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enefino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE n.º 10.16, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Carine de Almeida

111
@

DOS HONORÁRIOS

Claúsula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Claúsula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Claúsula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Claúsula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Claúsula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Claúsula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORD

Claúsula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 02 de Agosto de 2023.

ICASE - INSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DE SERGIPE LTDA
RUA FRANCISCO DEB
26.013447

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADO

Testemunhas:

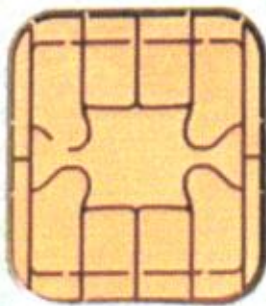
Cláudio do Vale Silva
CPF 020.960.715-77

Suani Silva da Cruz
CPF 046.566.05-78

[Handwritten signatures]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

MIRELLE GONÇALVES SOARES
SILVA

CRM/UF
5344/SE

FILIAÇÃO

AMÁLIA MARIA GONÇALVES SILVA

JOSÉ NAPOLEÃO SILVA FILHO
SEGUNDO



DATA DE INSCRIÇÃO
05/07/2016

VIA
01

Mirelle G. Soares Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

112

YS

Camilla Amador

CPF
661.126.645-34

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1218214 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
020904952194

SEÇÃO
0310

ZONA
0002

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1985

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 09/12/2022

616594



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Richard Frick (Presidente)

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Diploma



A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - CESED, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Medicina, em 28 de junho de 2016 confere o título de Médico a MIRELLE GONÇALVES SILVA, brasileira, nascida no dia 12 de Novembro de 1985, em Aracaju - SE, cédula de identidade nº 12182214 SSP SE e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 14 de julho de 2016

Mirelle Gonçalves Silva
MIRELLE GONÇALVES SILVA
Diplomada

Giseli Bianchi Nery Guedes
Giseli Bianchi Nery Guedes
Diretora-Presidente CESED



Dalton Roberto Benevides Guedes
Dalton Roberto Benevides Guedes
Diretor da FCM



Albina Kappo Enlilly
Albina Kappo Enlilly
Conferente Acadêmica



Carim de Almeida

214

4



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENACAO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n° 223 do livro B-13, fls. 223, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n° 23096.019341/16-98 PRE
Campina Grande, 02 de agosto de 2016

Ezimar Patrício
Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Luciano Barosi de Lemos
Luciano Barosi de Lemos
Pro-Reitor

Curso de Medicina, Bacharelado, pela Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. Reconhecido pela Portaria N° 151 de 17/08/2012, publicada no DOU de 20/08/2012.

285

28

Camille Arruda



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

à

Dra. Mirelle Gonçalves Silva

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 31 de agosto de 2022

DocuSigned by:
João César Fernandes
COZF86F6F7645F...

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Antonio José Gonçalves
ABE36B95E36442

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
Valdir Francisco Muglia
741715409C4483

Dr. Valdir Francisco Muglia
Presidente do CBR

DocuSigned by:
Dr. Bernardo Tassarollo
1F4C35D74002406

Dr. Bernardo Tassarollo
1º Secretário do CBR

Carla de Amorim

Registro 220412

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.



cbr

O portador deste Título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Ultrassonografia Intervencionista, Doppler Geral, Doppler Periférico e Doppler Transcraniano.

Camille Amade

117



118
10

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MIRELLE GONCALVES SOARES SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 5344, desde 05/07/2016, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 4821**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **M7SY9Q**.

Amille Arruda

Handwritten initials

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Mirelle Goncalves Soares Silva

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Mirelle Goncalves Soares Silva

CRM: 5344-SE

Data de Inscrição:

05/07/2016

Primeira inscrição na

UF: 05/07/2016

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 4821

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Handwritten signature: Camille Almeida

Handwritten initials

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME	
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
3591	03/03/2009
VIA	DATA DE NASCIMENTO
2	07/07/1984

Lucas Tadeu O. M. Macedo

ASSINATURA DO PORTADOR

REGISTRO: JOSE JOAQUIM MACEDO

VERA ANGELICA OLIVEIRA M. MACEDO

NATURALIDADE: ARACAJU-SE

RG: 1404722/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE DIRETOR	SEÇÃO	ZONA
08/02/2008	020540492135	0101	0036

CPE	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
00825460530	ARACAJU-SE, 20/12/2011

Jose Joaquim Macedo

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

JTO

Camila de Almeida

dy



Faculdade de Medicina
para a transformação
das atividades



Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública

Eu, Professora Doutora Maria Lúcia Carvalho Soliani, Diretora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de junho de 2008, confiro o Título de Médico a

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macêdo

filho de José Joaquim Macêdo e Vera Angélica Oliveira Menezes Macêdo, brasileiro, nascido em 07 de julho de 1984, natural de Aracaju, Estado de Sergipe e outorgo-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 27 de junho de 2008

Camille Mendes

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macêdo
Vera Lúcia Martins do Rosário
SECRETARIA ACADÊMICA
Formando
RG: 1404722 SSP/SE



Maria Lúcia Carvalho Soliani
DIRETORA

121

122

Professora Joazeiras Delfino

<p>Procedimento de reconhecimento do Estado de São Paulo</p> <p>Processo nº 2.767/98</p> <p>RECONHECIMENTO DE TITULO DE BACHAREL EM MEDICINA</p>	
<p>Nome do Candidato: <i>Joazeiras Delfino</i></p> <p>Data de Nascimento: <i>04.12.1928</i></p> <p>Local de Nascimento: <i>Itapetininga, SP</i></p> <p>Nome da Instituição: <i>Faculdade de Medicina de São Paulo</i></p> <p>Data de Conclusão: <i>1958</i></p> <p>Local de Conclusão: <i>São Paulo, SP</i></p>	
<p>UFBR/SP</p>	

UFBR/SP
 Direção
 Departamento de Registro - 137/06
 Rua General Carneiro, 245 - Itapetininga - SP

Cameleirinha

Curso de Medicina
 Reconhecido pelo Decreto n.º 43.559
 de 23/04/1958 - D.O.U. de 23/04/1958.

O governo do Estado reconhece e autoriza a expedição de diplomas em
 Medicina, para o curso de Medicina, ministrado pelo
Joazeiras Delfino

[Signature]

[Signature]

Comissão Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Reconhecido pelo Decreto nº 43.559
 de 23/04/1958 - D.O.U. de 23/04/1958.

Comissão Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Reconhecido pelo Decreto nº 43.559
 de 23/04/1958 - D.O.U. de 23/04/1958.



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o



ao

Dr. Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macêdo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 10 de outubro de 2018

[Signature]
Dr. Lincoln Inácio Ferreira
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Marcos de Souza Rocha
Presidente do CBR

[Signature]
Dr. Hélio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR

[Signature]

Chemi de Amor

123
[Signature]

124



Fundação Brasileira
para Desenvolvimento
das Ciências



Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública

Eu, Professora Doutora Maria Luisa Carvalho Soliani, Diretora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de junho de 2008, confiro o Título de Médico a

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macêdo

filho de José Joaquim Macêdo e Vera Angélica Oliveira Menezes Macêdo, brasileiro, nascido em 07 de julho de 1984, natural de Aracaju, Estado de Sergipe e outorgo-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 27 de junho de 2008.



Vera Lúcia Martins do Rosário
Vera Lúcia Martins do Rosário
SECRETÁRIA ACADÊMICA

Formosa O. M. Costa
Formosa
RG: 1404722 SSP/SE

Maria Luisa Carvalho Soliani
Maria Luisa Carvalho Soliani
DIRETORA

Camille Arruda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo
 Criação regulamentada pelo Decreto nº 12.200
 de 13/09/1968, em 13/09/2013.
 Dr. Alcizio Faria de Souza - Presidente

Curso de Medicina
 Reconhecido pelo Decreto n.º 43.559
 de 23/04/1958 - D.O.U. de 23/04/1958.

O presente diploma de médico corresponde à inscrição n.º 20.188
 derivada em 03/07/2008.
 Salvador, 21/01/2008.
 Presidente

Conselho Regional de Medicina
 do Estado de Sergipe
 Criação regulamentada pelo Decreto nº 3581
 de 11/11/1957, do Livro nº 002
 AMACUSE, 12/2009
 Dr. NEIDUZE BATISTA E SILVA
 Presidente

Alcizio Faria de Souza
 UFBA/SGC
 Autentado em 11/01/2008
 Chefe do Serviço de Registro e Controle

Por delegação de competência do Ministério da Educação (Pensões MEC/DAU nº's 72677 e 71177)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SAÚDE
Diploma: expedido em 01.12.08 em 02.12.08
No livro de registro nº 48, F.º 18, no Uniprevidenciado
Folha de Matrícula nº 9341
Salvador, 01 de dezembro de 2008

UFBA/SGC
 1/Diretor
 Delegação Conforme Portaria 2.137/00
 Lazaro Azevedo Souza
 Secretária Geral dos Cursos
 Sub. Acadêmica/TFR
 Assessor

225

[Handwritten signature]

Camilo de Almeida

[Handwritten signature]

126
P



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/04/2014, no livro nº 2, RQE nº 2840, folha nº 1, a qualificação do médico,

LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO, CRM nº 3591,
na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 26 de julho de 2014

Rosa Amélia Andrade Dantas
ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Jose Marques de Oliveira Neto
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA NETO
1º SECRETARIO

Carim de Almeida

[Handwritten initials]

CFM-CRM/SE

127
A

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

CRM: 3591-SE

Data de Inscrição:

19/03/2014

Primeira inscrição na

UF: 03/03/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/20188 (Transferido), ES/12200 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 2840

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



camille Almeida

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

128

CRM: 12200-ES

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

13/09/2013

UF: 13/09/2013

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: BA/20188 (Transferido), SE/3591 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

CRM: 20188-BA

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

03/07/2008

UF: 03/07/2008

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3591 (Ativo), ES/12200 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Amada



Handwritten initials or signature.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.179.028-3

2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/06/2007

NOME

CAIU MENNER SANTANA SANTOS

129

FILIAÇÃO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ROSAINE SANTANA SANTOS

NATURALIDADE

ARACATU-SE

DATA DE NASCIMENTO

28/04/1989

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR 74703 LV A174 FL 398

CPF

CART.07 CF.DIST.COM.ARACATU/SE

037.044.145-14

PIS - PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

CAIU MENNER SANTANA SANTOS



POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Carla de Souza

ARACATU-SE



130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 20 de fevereiro de 2013, confere o título de **Bacharel em Medicina** a

Caio Werner Santana Santos

natural do Estado de Sergipe, nascido em 28 de abril de 1989, filho de Luiz Carlos dos Santos e de Rosaine Santana Santos, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 22 de fevereiro de 2013.

Jonatas Silva Meireles
Prof. Dr. Jonatas Silva Meireles
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

Caio Werner Santana Santos
DIPLOMADO
CPF: 037.044.145-14

O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido conforme Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 567,
livro 100, folha 142, em 22/02/2013,
processo n.º 23113.003605 2013-11.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo. 22/02/2013.

Mauri Vasconcelos Santos
MAURI VASCONCELOS SANTOS
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Lucymar de Souza Leite Santos
Lucymar de Souza Leite Santos
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CRE/SE

Diploma registrado sob n.º 4388
do livro 02 a fl. 136
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro
de 1957

Aracaju, 27 de Fevereiro de 2013

Lucimar de Souza Leite Santos
PRESIDENTE

CFM - CRM

Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **CAIO WERNER SANTANA SANTOS** foi registrado sob o número 188307, de acordo com o artigo 17 da Lei n.º 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo 18/04/2017

Mauro G. Aranha de Lima
Presidente

CRM

Camille Amador

[Handwritten signatures]



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao


Dr. Caio Werner Santana Santos


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de maio de 2017


Dr. Florentino de Araujo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente do CBR


Dr. Hélio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR

Carimi de Almeida



Registro 166073

Assinarão o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

CBR

Conselho Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

O portador deste Título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada, Mammografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetria, Ultrassonografia Intervencionista, Doppler Geral, Doppler Periférico e Doppler Transcraniano.

JS

JS

camille

132

TABELÃO & NOTAS - Cópia para Tabela de Notas

Recibido por Serviços Terceiros **ELSON LUIZ DE SOUZA**
ELSON FILHO, RUIZ DE SOUZA
com os valores de R\$ 1.000,00 em 25 de março de 2017
São Paulo, 15 de março de 2017

Ex testamur
Cleber Garcia, Diretor Geral
171037602565 - Fatura nº 00 - Total de R\$ 1.000,00

GRANDE TITULO
15 MARÇO 2017
Código de Verificação: **166073**
E-Recibo nº 00000000000000000000000000000000

133
P

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Caio Werner Santana Santos

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Caio Werner Santana Santos

CRM: 188307-SP

Data de Inscrição:

18/04/2017

Primeira inscrição na

UF: 18/04/2017

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4388 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 68090

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Caio de Almeida



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Caio Werner Santana Santos

134

CRM: 4388-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

28/05/2019

UF: 27/02/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/188307 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 3883

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



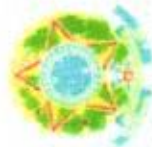
Camille Amador

Pág. 1

2 registros encontrados

135

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM /UF
004389/SE

NOME
MARCO AURELIO DE HOLANDA
CAVALCANTE FILHO

FILIAÇÃO
MARCO AURELIO DE HOLANDA
CAVALCANTE FILHO
MARIA ELZA HOLANDA
CAVALCANTE



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
27/02/2013 1

Marco Aurélio de Holanda Cavalcante Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

AS

Carimbo de Arquivo

[Signature]

CPF

026.062.135-80

RG / ÓRGÃO EMISSOR
31721648/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

00022382602178

SEÇÃO

0297

ZONA

0027

DATA DE NASCIMENTO

05/09/1985

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU, 11/03/2013

0066133

AS

Carminha Mendes

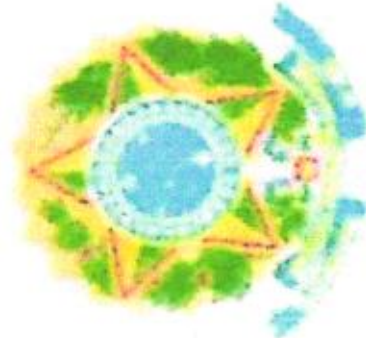
[Signature]

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6 206/75

136



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARCO AURÉLIO DE HOLANDA
CAVALCANTE FILHO

CRM /UF

004389/SE

FILIAÇÃO

MARCO AURÉLIO DE HÓLANDA
CAVALCANTE FILHO
MÁRIA ELZA HOLANDA
CAVALCANTE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

27/02/2013 1

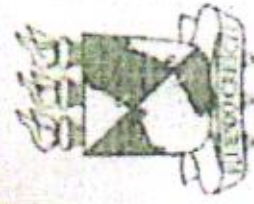


137

Marco Aurélio de Holanda Cavalcante Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

Carimbo Amador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de fevereiro de 2013, confere o título de Bacharel em Medicina a

Marco Aurelio de Holanda Cavalcante Filho

natural do Estado de Sergipe, nascido em 05 de setembro de 1985, filho de Marco Aurélio de Holanda Cavalcante e de Maria Elza Holanda Cavalcante, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 22 de fevereiro de 2013.

Prof. Dr. Jonas Siqueira Menezes
Prof. Dr. Jonas Siqueira Menezes
Pro-Reitor de Graduação

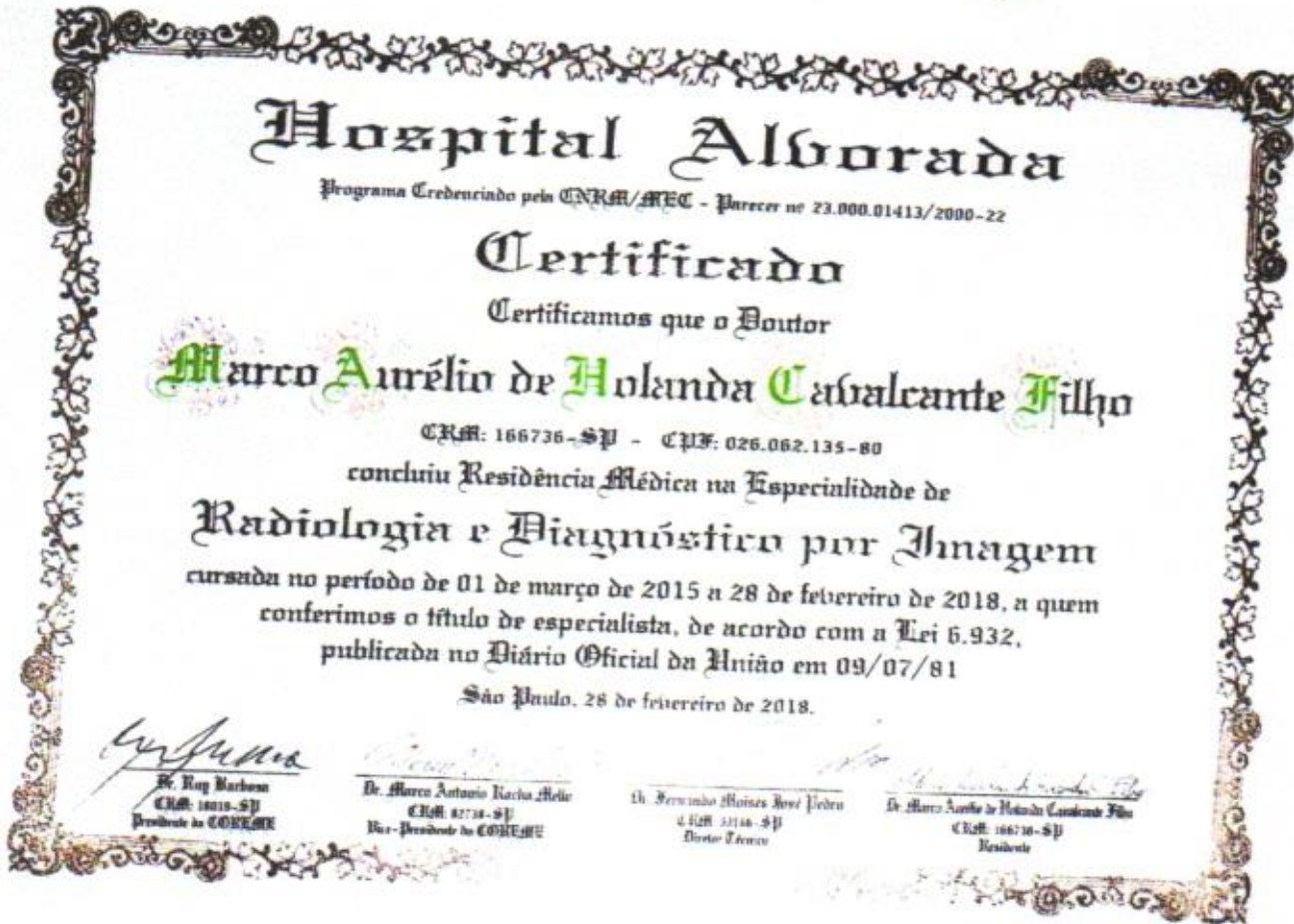
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonelli
Reitor

Marco Aurelio de Holanda Cavalcante Filho
DIPLOMADO
CPF: 026.062.135-80

228

ia m. m. Amador

139



PhotoScan do Google Fotos

Anexos:

CRM SE frente.jpeg	136KB
CRM SE verso.jpeg	144KB
Certificado Residência Radiologia - Hospital Alvorada.jpg	470KB

Carimbo Amador

Two blue ink signatures.



140
to

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MARCO AURÉLIO DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4389, desde 28/05/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 3855.**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **BQ78YW**.

Caros de Aracaju

141

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Marco Aurelio De Holanda Cavalcante Filho

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Marco Aurelio de Holanda Cavalcante Filho

CRM: 166736-SP

Data de Inscrição:

13/05/2014

Primeira inscrição na

UF: 13/05/2014

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4389 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Almeida



Marco Aurélio de Holanda Cavalcante Filho

CRM: 4389-SE

Data de Inscrição:

28/05/2019

Primeira inscrição na

UF: 27/02/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/166736 (Transferido)


Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 3855

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Almeida



CRÉDITO

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe**
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição nº 3756 em 14/2010

Nome:

PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO

Filiação:

JOSE ALVES SECUNDO

MARISTELA DE ANDRADE CARVALHO

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Naturalidade:

ARACAJU / SE

Data do nascimento:

7/5/1985

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/SE

Em 19/3/2010

Identidade:

1154123952 - SSP / BA

CPF:

009.843.765-85

MOB



POLEGAR DIREITO



Paulo Fernando Carvalho Secundo

Assinatura do Portador

2

MS

Camille Amador

MS

MS

243

CREMESE

Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado (a) no verso a exercer legalmente a Medicina. Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado, visto provisório ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Recife, 27 de abril de 2010.

Henrique Batista e Silva
Dr. Henrique Batista e Silva
Presidente - CREMESE

George Figueiredo Correa
Dr. George Figueiredo Correa
1º Secretário - CREMESE

MEDICO

10008

CREMEPE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O(A) portador(a) da presente carteira, nesta data, transferiu-se para este Conselho, sob o nº 20014, às páginas 47, do livro nº 04, cancelando seu registro no CRM de origem. Origem: CRM-SE

Recife, 01/03/2012

Luiz Antonio Wanderley Domingues
LUIZ ANTONIO WANDERLEY DOMINGUES
SECRETÁRIO GERAL

10008

Camille Amada

SD

40

244
P

CFM-CRM/SE
Conselho Federal e Regional de Medicina

VISTO PROVISÓRIO

O(a) portador(a) desta carteira requereu **VISTO PROVISÓRIO** por 90 dia(s) de acordo com o parágrafo 1 do art. 18º da Lei nº 3.268 de 30/09/1957.

Aracaju-SE 09/02/2015

Rosa Andréa P. Dantas
Dra. ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

00001070

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina do Estado de São Paulo

TRANSFERÊNCIA

O(a) portador(a) de presente carteira, nesta data transferiu-se definitivamente do CRM de origem para este Conselho, recebendo o número abaixo mencionado.

Número 172091 - Origem CRM/PE
São Paulo, 10/03/2015

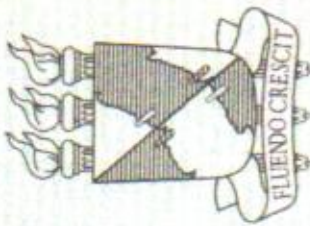
Bráulio Luna
Dr. BRÁULIO LUNA FILHO
Presidente

Renato Azevedo Junior
Dr. RENATO AZEVEDO JUNIOR
1º Secretário

VMA 004230

Camille Anacker

SA
SA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

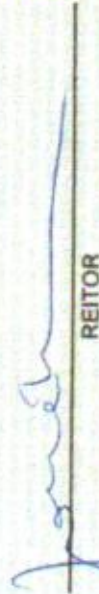
O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO**, filho de **José Alves Secundo** e de **Maristela de Andrade Carvalho**, nascido a **07 de maio de 1985**, natural da **Bahia - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **1154123952-SSP/BA**, concluiu em **19 de março de 2010** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

SS

com esse mod


 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Aracaju(Se), 24 de março de 2010.


 REITOR

Paulo Fernando Carvalho Secundo
 DIPLOMADO

Prof. Dr. Francisco Sarrico Rodrigues Holanda
Pró-Reitor de Graduação da UFS

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
nº 59.226/66 - D.O.U. 22/09/1966

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob nº 0091
Livro 052 fls. 046 em 30/03/2010
Processo nº 0423110-57
DIRETO 30/03/2010
Riballá da Silva de Jesus
Chefe da DIRETORIA
Augusto de Jesus de S. Santos
Diretor do DAA/PROGRAD

AS
Carmille Amadeu

CREMESE
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 3758
às paginas 115 V do livro nº 002

AIRACAJU-SE, 27/4/2010

Henrique Batista de
Dr. HENRIQUE BATISTA E SILVA
Presidente

CREMEFPE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

O presente Diploma do(a) Dr(a) PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO foi registrado sob o número 2003-4 às paginas 47 do livro nº 04 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.

Recife, 01/03/2012

Luiz Antonio Wanderley Domingues
Luiz ANTONIO WANDERLEY DOMINGUES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 001400

146
P



Associação Médica Brasileira
 Colégio Brasileiro de Radiologia e
 Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o


ao

Dr. Paulo Fernando Carvalho Secundo


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 7 de novembro de 2015



 Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
 Presidente da AMB


 Dr. Antônio Jorge Salomão
 Secretário Geral da AMB


 Dr. Antonio Carlos Mattogrossi de Athayde
 Presidente do CBR


 Dr. Alair Augusto S. M. D. dos Santos
 1º Secretário do CBR

147

 Conselho Amm da

448
[Signature]

7 TABELAÇÃO & NOTAS
CARTÃO DO IMPRETO DE FORMA
CARTÃO DO IMPRETO DE FORMA
RECONHEÇO por semelhança as firmas FLORENTINO DE SAVALDO
CARROSSO FILHO, ANTONIO JORGE SAVALDO, as quais conferem
com os padrões depositados no cartório.
São Paulo, 29 de Março de 2018.
Em testamento
Jefferson de SAVALDO - Escritor de Autorização
1403291138299 - Fimadas 4, 2017, Total 50510, 20

CARTÃO DO IMPRETO DE FORMA
de saavaldo, jorzo
Jefferson de Saavaldo
Exercente Autêntico

3 14482
FIRMA 2
1042AA0503874

Ca mille A wden

[Signature]

[Signature]



149

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3756, desde 26/06/2017, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 3760.**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **SP57MM**.

Carimbo e Assinatura

150

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Paulo Fernando Carvalho Secundo

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Paulo Fernando Carvalho Secundo

CRM: 3756-SE

Data de Inscrição:

26/06/2017

Primeira inscrição na

UF: 01/04/2010

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: PE/20014 (Transferido), SP/172091 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 3760

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Anna da



Paulo Fernando Carvalho Secundo

Handwritten signature

CRM: 172091-SP

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

10/03/2015

UF: 10/03/2015

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3756 (Ativo), PE/20014 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Paulo Fernando Carvalho Secundo

CRM: 20014-PE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

01/03/2012

UF: 01/03/2012

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3756 (Ativo), SP/172091 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Ca Michel Secundo

Pág. 1

Handwritten initials

3 registros encontrados

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 0004061 em 3/9/2011

Nome:
LUCAS SANTOS GUIMARÃES

Filiação:
ACELINO CORSO GUIMARÃES

MARY NADJA SANTOS GUIMARÃES

Nacionalidade:
BRASILEIRA

Data do nascimento:
7/10/1985

Naturalidade:
EUCLIDES DA CUNHA

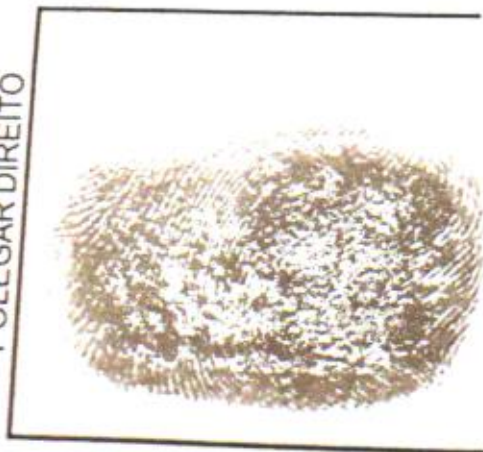
Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/SE

Identidade:
30225019

CPF:
03064740504



POLEGAR DIREITO



Lucas Santos Guimarães

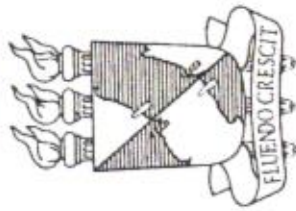
Assinatura do Portador

Camille Amador

252
A

Handwritten initials

2
A. J. J. J. J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **LUCAS SANTOS GUIMARÃES**, filho de **Acelino Corso Guimarães** e de **Mary Nadja Santos Guimarães**, nascido a **07 de outubro de 1985**, natural da **Bahia - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **30225019-SSP/SE**, concluiu em **16 de agosto de 2011** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 22 de agosto de 2011.


PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

REITOR


DIPLOMADO

Camilo Amador

153



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao

Dr. Lucas Santos Guimarães

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 8 de novembro de 2020


Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB


Dr. Antônio José Capucini
Secretário Geral da AMB


Dr. Valdir Francisco Minghella
Presidente do CBR


Dr. Bernardo Tessarollo
1º Secretário do CBR

Camille Amador







155

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUCAS SANTOS GUIMARÃES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4061, desde 09/03/2020, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 4015 (Ecografia Vascular com DOPPLER - RQE N° 4016).**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **H3VBCG**.

Camilla Arruda

156

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Lucas Santos Guimaraes

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Lucas Santos Guimaraes

CRM: 32014-BA

Data de Inscrição:

27/03/2018

Primeira inscrição na

UF: 27/03/2018

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/4061 (Ativo), RJ/1030663 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 17645 (Áreas de atuação:

Ecografia Vascular com DOPPLER - RQE N°: 17646)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Arendt

257

Lucas Santos Guimarães

CRM: 1030663-RJ

Data de Inscrição:

02/02/2015

Primeira inscrição na

UF: 02/02/2015

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4061 (Ativo), BA/32014 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Lucas Santos Guimarães

CRM: 4061-SE

Data de Inscrição:

09/03/2020

Primeira inscrição na

UF: 03/09/2011

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RJ/1030663 (Transferido), BA/32014 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 4015 (Áreas de atuação:

Ecografia Vascular com DOPPLER - RQE N°: 4016)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Lucas Santos Guimarães

CRM: 30068-BA

Data de Inscrição:

02/12/2016

Primeira inscrição na

UF: 02/12/2016

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CIRURGIA PLÁSTICA - RQE N°: 21935

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Carimbo Anulado

Handwritten signatures



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



158
P



POLEGAR DIREITO

Inedene Socorro Binyo Santos Silva

ASSINATURA DO TITULAR

Camille Amadeu

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cont. plan

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.307.116-0 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2014

NOME

ISABELA SOARES RISO SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO SANTOS SILVA

MARIA DE FATIMA SOARES RISO SANTOS SILVA

NATURALIDADE

ARACATU-SE

DATA DE NASCIMENTO

28/07/1992

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR 32455 LV A 32 FL 131W

CART. 6 CF. DIST. COM. ARACATU/SE

CPF

046.627.315-00

PIS / PASEP



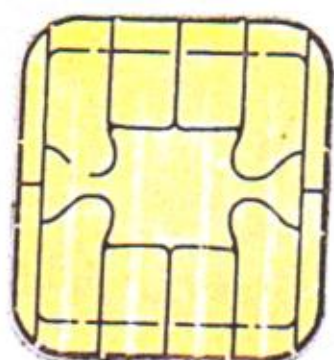
EVERETT FERREIRA DA SILVA

ASSINATURA DO DIRETOR Diretor do Dist. de Ident. Civ. Carlos Inácio

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

camila ande

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ISADORA SOARES BISPO SANTOS
SILVA

CRM /UF
5676 /SE

FILIAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA SOARES BISPO
SANTOS SILVA
ANTÔNIO SANTOS SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO 08/11/2017

VIA 01

ASSINATURA DO PORTADOR

Caroline Amador

CPF

046.627.315-00

RG / ÓRGÃO EMISSOR

33071160 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

00025292342100

SEÇÃO

0595

ZONA

0002

DATA DE NASCIMENTO

28/07/1992

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE 10/11/2017

318797

AS
Y

Camilla Amador

Rose Amélia Andrioli Dantas

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

361

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor, em exercício da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 30 de outubro de 2017, confere o grau de Médica a

Isadora Soares Bispo Santos Silva

natural do Estado de Sergipe, nascida em 28 de julho de 1992, filha de Antonio Santos Silva e de Maria de Fátima Soares Bispo Santos Silva, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 29 de novembro de 2017.

Livia de Rezende Cardoso
Prof. Dr. Livia de Rezende Cardoso
Pró-Reitora de Graduação, em exercício

Dilton Cândido Santos Maynard
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Reitor, em exercício

Universidade Federal de Sergipe
Isadora Soares Bispo Santos Silva
DIPLOMADA

CPF: 046.627.315-00

Chamela Araujo

UFS

[Handwritten signature]

262
[Handwritten mark]



Universidade Federal de Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



Programa Credenciado pelo CNRM/MEC – Parecer N° 50/2019 de 10/24/2018

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

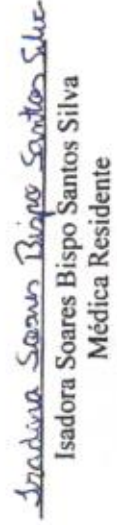
Certificamos que a **Dra. Isadora Soares Bispo Santos Silva**, CREMESE 5676-SE, CPF n° 046.627.315-00, concluiu o Programa de Residência Médica, cursado no período de 01/03/2019 a 28/02/2022, com a carga horária de 8640 horas, a quem conferimos o *Título de Especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM*, de acordo com a Lei n° 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.



Aracaju, 09 de março de 2022.


Prof. Dr. Carlos Anselmo Lima
Chefe do Setor de Gestão de Ensino/GEP-HU/UFS


Prof. Dr. Marcos Antônio Costa de Albuquerque
Coordenador da COREME/HU/UFS


Isadora Soares Bispo Santos Silva
Médica Residente

363

164

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Isadora Soares Bispo Santos Silva

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Isadora Soares Bispo Santos Silva

CRM: 5676-SE

Data de Inscrição:

08/11/2017

Primeira inscrição na

UF: 08/11/2017

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 4802

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Amacker



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

365

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S E

NOME: VICTOR MECENAS SILVA ALBUQUERQUE

DOC IDENTIDADE/ORG FISSORALE: 90661004 SER SE

CNPJ: 784.193.345-72 DATA NASCIMENTO: 08/06/1985

RELAÇÃO: GILVANTO MELO ALBUQUERQUE
IRACEMA DE MECENAS SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02240791004 VALIDADE: 05/13/2025 HABILITAÇÃO: 03/05/2009

OBSERVAÇÕES:

Victor Mecnas Silva Albuquerque

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACATU, SP DATA EMISSÃO: 07/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 157946625
3E021650292

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1748789983

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CC m e e Arueda



366
Φ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. VICTOR MECENAS SILVA ALBUQUERQUE** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3746, desde 25/03/2010, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 3130.**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **CJ31V7**.

Camille Amada



Universidade Federal de Sergipe



Hospital Universitário

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N° 1/2012 de 19/01/2012

CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. Victor Mecenas Silva Albuquerque**, CRM:3746 UF: SE, CPF: 784.193.365-72, concluiu a Residência Médica na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico Por Imagem** cursada no período de 01/03/2012 à 28/02/2015 com carga horária de 8640 horas, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Carimbo

Aracaju, 08 de março de 2015

167

Profa. Alvein

Prof. Dr. Roque de Almeida Pacheco
Gerente de Ensino e Pesquisa do HU/UFS

C. Anselmo

Dr. Carlos Anselmo Lima
Coordenador da COREME do HU/UFS

Victor Mecenas Silva Albuquerque

Victor Mecenas Silva Albuquerque
Médico Residente

168

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Victor Mecenas Silva Albuquerque

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Victor Mecenas Silva Albuquerque

CRM: 23301-PE

Data de Inscrição:

09/03/2015

Primeira inscrição na

UF: 09/03/2015

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: SE/3746 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Anna da

Handwritten signature

Handwritten signature

Victor Mecenas Silva Albuquerque

369

CRM: 3746-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

25/03/2010

UF: 25/03/2010

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: PE/23301 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 3130

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Amada



[Handwritten signature]

Carnei de Amador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1661667105

NOME WLISSES RAMON OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF MG22485190 PC MG

CPF 011.207.985-74

DATA NASCIMENTO 29/08/1985

FILIAÇÃO RUY CARLOS OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC

CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04446681218

VALIDADE 18/09/2023

1ª HABILITAÇÃO 03/09/2008

[Handwritten signature]



574

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS ESTRADAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AUTOMOTORES E DE HABILITAÇÃO



NOME
WILSSES RAMON OLIVEIRA

DOC. EMPRESARIAL - ORG. EMISSOR UF
M322405190 PC MG

CPF DATA NASCIMENTO
011.207.985-74 29/08/1985

FRAÇÃO
RUY CARLOS OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
[REDACTED] [REDACTED] 11

Nº IDENTIFICADORA
04446081010

VALIDADE
18/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2008

VÁLIDA EM
O TERRITÓRIO NACIONAL
1661667105

OBSERVAÇÕES

Wilses Ramon Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
19/09/2018

Alexandre Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

56069860566
MG541235168

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1661667105

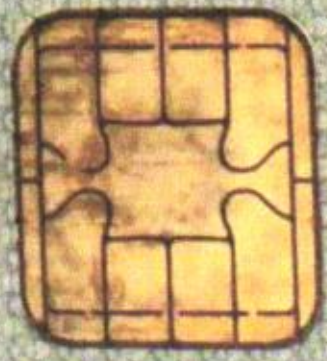
Camille Almeida

[Handwritten signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



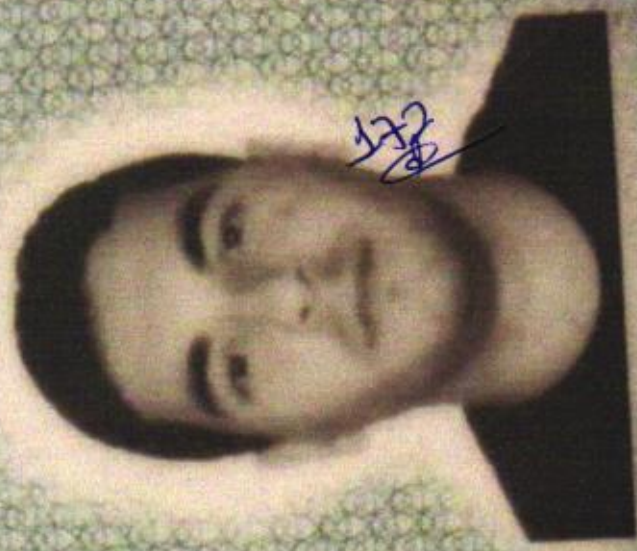
CRM/UF
004570/SE

NOME
WLISSES RAMON OLIVEIRA

FILIAÇÃO
RUY CARLOS OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/09/2013 1



Wlisses Ramon Oliveira

Carmita Amador

ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 27 de agosto de 2013, confere o título de **Bacharel em Medicina** a

Misses Ramon Oliveira

natural do Estado de Sergipe, nascido em 29 de agosto de 1985, filho de Ruy Carlos Oliveira e de Maria de Fatima Oliveira, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 29 de agosto de 2013

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

Misses Ramon Oliveira
DIPLOMADO
CPF: 011.207.985-74

Camille Aparecida



Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Instituto de Ensino e Pesquisa



Reconhecido pelo Conselho Nacional de Residência Médica - MEC, sob parecer 9/1/2012, processo 2012-1728, aprovado em 13 de dezembro de 2012.


Certificado de Residência Médica


Certificamos que


WLISSES RAMON OLIVEIRA

CRM 68704 - UF MG CPF 011.207.985-74, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** cursada no período **março de 2016 a fevereiro de 2019**, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932 publicada no Diário Oficial da União em 07.07.1961

Belo Horizonte, 27 de março de 2019.


ROSA MALENA DELBIONE DE FARIA
DIR. GERA DE ENSINO


WLISSES RAMON OLIVEIRA

 Camille Assunção 



JFS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. WLISSES RAMON OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4570, desde 15/02/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 3912.**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **B73296**.

Camille Amador

176


Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Wlisses Ramon Oliveira

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Wlisses Ramon Oliveira

CRM: 4570-SE

Data de Inscrição:

15/02/2019

Primeira inscrição na

UF: 02/09/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: MG/68704 (Transferido), SP/204677 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 3912

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Amador







Wlisses Ramon Oliveira

577
A

CRM: 68704-MG

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

18/02/2016

UF: 18/02/2016

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4570 (Ativo), SP/204677 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Wlisses Ramon Oliveira

CRM: 204677-SP

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

28/03/2019

UF: 28/03/2019

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: SE/4570 (Ativo), MG/68704 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Arueda

g d

Pág. 1

3 registros encontrados

JFS
b

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: RADIUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 35.165.873/0001-39, estabelecida na Rua Bosco Scaffs n.º 95, Bairro Inácio Barbosa, CEP 490410-60 Aracaju/SE. Composta pelo corpo Clínico.

- 1- Dr. Caio Werner Santana Santos CRM 4388;
- 2- Dra Isadora Soares Bispo Santos Silva CRM 5676;
- 3- Dr. Lucas Santos Guimarães CRM 4061;
- 4- Dr. Lucas Tadeu Oliveira Macedo CRM 3591;
- 5- Dra. Mirelle Gonçalves Silva CRM 5344;
- 6- Dr. Marco Aurelio de Holanda Cavalcante Filho CRM 4389;
- 7- Dr. Paulo Fernando Carvalho Secundo CRM 3756;
- 8- Wisses Ramon Oliveira CRM 4570;
- 9- Victor Mecenas Silva Albuquerque CRM 3746

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Caio Werner Santana Santos**, portador do CREMSE n.º 4388, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir

Camille Arruda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

179
[Handwritten signature]

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: RADIUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 35.165.873/0001-39, estabelecida na Rua Bosco Scaffs n.º 95, Bairro Inácio Barbosa, CEP 490410-60 Aracaju/SE. Composta pelo corpo Clínico

- 1- Dr. Caio Werner Santana Santos CRM 4388;
- 2- Dra Isadora Soares Bispo Santos Silva CRM 5676;
- 3- Dr. Lucas Santos Guimarães CRM 4061;
- 4- Dr. Lucas Tadeu Oliveira Macedo CRM 3591;
- 5- Dra Mirelle Gonçalves Silva CRM 5344;
- 6- Dr. Marco Aurelio de Holanda Cavalcante Filho CRM 4389;
- 7- Dr. Paulo Fernando Carvalho Secundo CRM 3756;
- 8- Wlisses Ramon Oliveira CRM 4570;
- 9- Victor Mecenas Silva Albuquerque CRM 3746

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Caio Werner Santana Santos, portador do CREMSE n.º 4388**, para este contrato.

Parágrafo único. Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato
- Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabela de convênios e particular o percentual de 70% nos exames de Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografias).

Parágrafo Primeiro. O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 08 de Agosto de 2023.

ICASE - INST. DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA
Rua Rêchuelo, 808
53113-459

CONTRATANTE

Caro Werner Santana Souza

CONTRATADO

Camille Arruda

285
↓

Testemunhas:

Zilene da Veste Silva
CPF 030 980 715-77

Suzene Gomes da Cruz
CPF 046 516 015-78

SA
de

182


Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.165.873/0001-39
NOME EMPRESARIAL: RADIUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: TAMARA DE OLIVEIRA ROCHA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ✓ MARCO AURELIO DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ✓ CAIO WERNER SANTANA SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ✓ LUCAS SANTOS GUIMARAES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARCELO MOTTA GARCIA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: THIAGO FABIANO SOUZA DE CARVALHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ✓ ISADORA SOARES BISPO SANTOS SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO MENDES MARQUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ✓ LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MONALISA SILVA SOPPAI



Camille Amada

Nome/ Nome Empresarial: MARGALISA SILVA JUDRAL

Qualificação: 22-Sócio

183
Φ

Nome/ Nome Empresarial: RUTH NOGUEIRA DA SILVA SANTANA

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: BARBARA SANTANA REBOUCAS SOARES

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: BRENDA SOUZA DE MORAES COSTA

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: ✓ MIRELLE GONCALVES SOARES SILVA

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: ✓ VICTOR MECENAS SILVA ALBUQUERQUE

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: ✓ WLISSES RAMON OLIVEIRA

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: IVO ALVES DE CAMPOS NETO

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: NATHAN CUNHA DE JESUS

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: ✓ PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO

Qualificação: 22-Sócio

Nome/ Nome Empresarial: CARLOS HENRIQUE CARDOSO TEIXEIRA

Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2023 às 15:30 (data e hora de Brasília).

Camille Anna da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



584
P



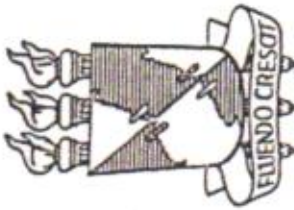
POLEGAR DIREITO

Aubim de Oliveira Souza Junior

[Handwritten signature]

Caroline Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista que ACELINO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR filho(a) de Acelino de Oliveira Souza e de Margarida Maria de Moraes Souza nascido(a) a 27 de abril de 1962 natural de Sergipe - Brasil portador(a) da carteira de identidade nº 309.332 - SSP / SE dia 08 de fevereiro de 1985 o curso de MEDICINA outorga-lhe o presente diploma de MÉDICO para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 11 de fevereiro de 1985

Ruy Tamirino de Aguiar Neto
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Cláudio Augusto
REITOR

Acelino de Oliveira Souza Júnior
DIPLOMADO

camila em verde

386

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem ao

Dr. Acelino de Oliveira Souza Junior

portador do Título de Especialista em Cardiologia o

**CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE
HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA**

São Paulo, 17 de maio de 2002

Dr. Carlos Vinícius de Paula
Presidente da AMB

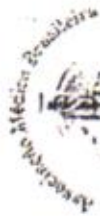
Dr. Albeir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Jeanes Ortíz
Presidente da SBC

Dr. Augusto César Laffinhe Souza
1º Secretário da SBC

Carimbo Área de

187



A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
E A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

Conferem ao(à) Doutor(a)

Acelino de Oliveira Souza Junior

o Diploma de

ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

São Paulo, 25 de abril de 1998

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1998

[Signature]
PRESIDENTE DA AMB

[Signature]
SECRETÁRIO DA AMB

[Signature]
DR. RAFAEL LEITE LUNA - PRESIDENTE DA SBC

[Signature]
DR. FRANCISCO MANES ALBANESE F. - SECRETÁRIO DA SBC

Camilla Amada

CERTIFICADO

1.º OFICINÁRIO
José Carlos M. G. G. G.

2.º OFICINÁRIO
Henrique Maynard Garza Vieira

3.º OFICINÁRIO
Eduardo de Oliveira

4.º OFICINÁRIO
Henrique M. G. Vieira

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

29 DEZ 1999

AJUL SE

Em test. da verdade

[Signature]

Henrique M. G. Vieira

CARTORIO ADMINISTRATIVO

584



Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e
Cardiologia Intervencionista

Certificado

Certificamos que o

Dr. Acelino de Oliveira Souza Junior

é

"Sócio Titular"

desta Sociedade, tendo sido aprovado em 10 de junho de 2004.

João Pessoa, 10 de junho de 2004.

Dr. Ronaldo da Rocha Loupes Bueno
Presidente

Br. Valter Correia de Lima
Secretário

Br. Wilson Miguel Cectim Coelho
Tesoureiro

289



190
D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 10521282019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ACELINO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **ACELINO DE OLIVEIRA SOUZA** e **MARGARIDA MARIA DE MORAIS SOUZA**, nascido(a) aos 27/04/1962, natural de SIRIRI/SE, documento de identificação 3093328 SSP/SE, CPF 236.159.405-63.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Camille Arruda

Brasília-DF, 15:24 de 13/02/2019



10521282019



393
A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ACELINO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 1174, desde 10/09/1985, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CARDIOLOGIA - RQE N° 894 (Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista - RQE N° 894)**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **S9WUPS**.

em nome Aracaju

192
d

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Acelino De Oliveira Souza Junior

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Acelino de Oliveira Souza Junior

CRM: 1174-SE

Data de Inscrição:

10/09/1985

Primeira inscrição na

UF: 10/09/1985

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/51532 (Transferido), AL/6764 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE N°: 894 (Áreas de atuação: Hemodinâmica e Cardiologia

Intervencionista - RQE N°: 894)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Chilhe Amador

S

S



Acelino de Oliveira Souza Junior

CRM: 6764-AL

Data de Inscrição:

09/10/2015

Primeira inscrição na

UF: 09/10/2015

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/1174 (Ativo), SP/51532 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE Nº: 3347

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

193

Acelino de Oliveira Souza Junior

CRM: 51532-SP

Data de Inscrição:

09/04/1985

Primeira inscrição na

UF: 09/04/1985

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/1174 (Ativo), AL/6764 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Amadeu



JS

JS

194
b

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO Dr. Acelino de Oliveira Souza Junior CRM 1174, pessoa física portador do CPF 236.159.405-63 estabelecido na Rua A n.º 08, Bairro Robalo, CEP 49005-560 Aracaju/Se.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para consultas médicas na área de Cardiologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

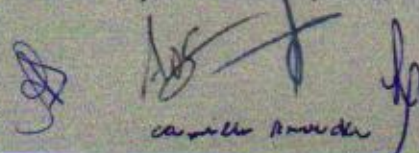
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.


Carimbo Amador

195


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.816.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 985, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Dr. Acelino de Oliveira Souza Junior CRM 1174, pessoa física portador do CPF 238.159.405-63 estabelecido na Rua A n.º 08, Bairro Robalo, CEP 49005-560 Aracaju/Se.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para consultas médicas na área de Cardiologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que esta autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enefino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMESE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.



196
A

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar, com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 01 de Agosto de 2023.

ICASE - INSTITUTO CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA
Rua Riquelme, 888
13511-340

CONTRATANTE

André de Oliveira Souza Junior

CONTRATADO

Testemunhas

Taluma da Vale Silva
CPF 020 960 715 77

Suzana Cunha da Cruz
CPF 046 516 015 98

[Handwritten signatures]

Chimila Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JOAO BOSCO OLIVEIRA SOUZA



2163876258

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Carimbo Arquivo

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORUF

136359

SSP

SE

CPF

038.449.005-00

DATA NASCIMENTO

04/01/1949

FILIAÇÃO

MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA

MARIA DO CARMO SOUZA

Handwritten signature

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB



Nº REGISTRO

17/11/2009

VALIDADE

20/03/1975

1ª HABILITAÇÃO

20/03/1975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Diretor da _____ tendo em _____
 FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS _____
 visto que JOÃO BÔSCO OLIVEIRA SOUZA
 filho de Marcos de Oliveira Souza e Maria do Carmo Souza
 nascido em Rosário do Catete Estado de Sergipe
 em 04 de _____ de 1949, concluiu no ano de 1974 o curso de
 _____ contere ao mesmo o presente
CIÊNCIAS MÉDICAS
MÉDICO

diploma de _____
 para que possa gozar das direitos e prerrogativas concedidas a este titula pelas leis do país
 Aracaju, 18 de dezembro de 1974



[Signature]
 DIRETOR
[Signature]
 SECRETARIO

REITOR

[Signature]
 JOÃO BÔSCO OLIVEIRA SOUZA
 DIPLOMADO

199



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do

ESTADO DE SERGIPE

de acordo com a Resolução CFM n.º 1086/82, certifica que registrou
no livro n.º 001 às folhas 002 - verso

sob o n.º 108 a qualificação do médico

JOÃO BOSCO OLIVEIRA SOUZA

na especialidade de CARDIOLOGIA

com validade até X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ARACAJU/SE, 14 de FEVEREIRO de 1995.

PRESIDENTE
Dr. Ailton Pito Falcão

SECRETÁRIO
Dr. Rodrigo Orlando Nóbaco Teixeira

200



João

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOAO BOSCO OLIVEIRA SOUZA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 368, desde 18/12/1974, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CARDIOLOGIA - RQE Nº 108**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **5ATKZC**.

Camille Arruda

JS *CA*

202
S

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Joao Bosco Oliveira Souza

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Joao Bosco Oliveira Souza

CRM: 368-SE

Data de Inscrição:

18/12/1974

Primeira inscrição na

UF: 18/12/1974

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE Nº: 108

Endereço: R RIACHUELO 965 - SÃO JOSÉ -

49015160 - Aracaju/SE

Telefone: (79) 3214-5454

Caixa de Arrenda



S

S

203

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO: JBOSOUZA LTDA, pessoa jurídica portador do CNPJ 49.071.607/0001-51, estabelecido na Avenida Oviêdo Teixeira n.º 900, Bairro Jardins, CEP 49026-100 Aracaju/SE. Representado por Dr João Bosco Souza CRM 368.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Cardiologia e laudos de exames cardiológicos que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

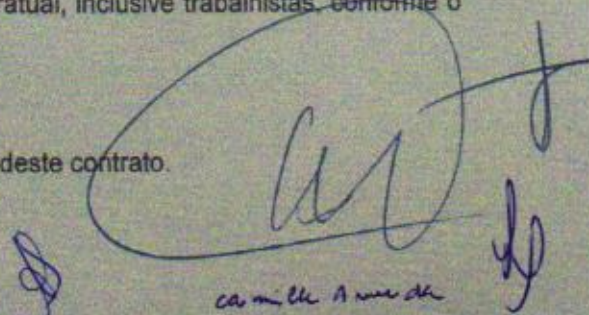
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. JOÃO BOSCO OLIVEIRA SOUZA**, portador do CREMSE nº 368, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.


Camille Almeida

204

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.365-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE

CONTRATADO JBOSOUZA LTDA, pessoa jurídica portador do CNPJ 49.071.607/0001-51, estabelecido na Avenida Ovídio Teixeira n.º 900, Bairro Jardins, CEP 49026-100 Aracaju/SE. Representado por Dr. João Bosco Souza CRM 368.

Considerando as leis 3268/57 e 12942/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Cardiologia e laudos de exames cardiológicos que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito da sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. JOÃO BOSCO OLIVEIRA SOUZA**, portador do CREMESE n.º 368, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

205

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio: 70% nos valores das consultas, 40% nos exames cardiológicos de Teste Ergométrico e 30% nos exames de Eletrocardiograma.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pre-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE 09 de Agosto de 2023.

ICASE - INST. DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA.
Rua Riachuelo 88º
53913446-0

CONTRATANTE

Dr. João Bosco Oliveira Souza
CRMESP 301 - RPP 000 442 000-0
Cardiologia - Clínica Médica

CONTRATADO

Testemunhas

Gláucia da Vale Silva
CPF 020 900 715 77

Suzeni Farias da Cruz
CPF 046 516 015 78

[Handwritten signature]

206

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 49.071.607/0001-51
NOME EMPRESARIAL: JBOSOUZA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO BOSCO OLIVEIRA SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2023 às 14:30 (data e hora de Brasília).

Camille Arreda



207
[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÊDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO SERGIPE



NOME
ALESSANDRO FONSECA
GUIMARÃES

CRM Nº
2817

DATA DE INSCRIÇÃO
02/07/2004

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
28/03/1974

Alessandro Fonseca Guimarães
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
GÊLDO GUIMARÃES

MARILDE FONSECA GUIMARÃES

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

RG
1025106/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
21/08/1987	175978121/19	240	002

CPF
69509590525

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE, 31/03/2009

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Comissão de Arredação

[Handwritten initials]



208

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ALESSANDRO FONSECA GUIMARÃES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 2817, desde 02/07/2004, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 1653 (Mamografia - RQE Nº 1653), MASTOLOGIA - RQE Nº 1818.**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **T5YANH**.

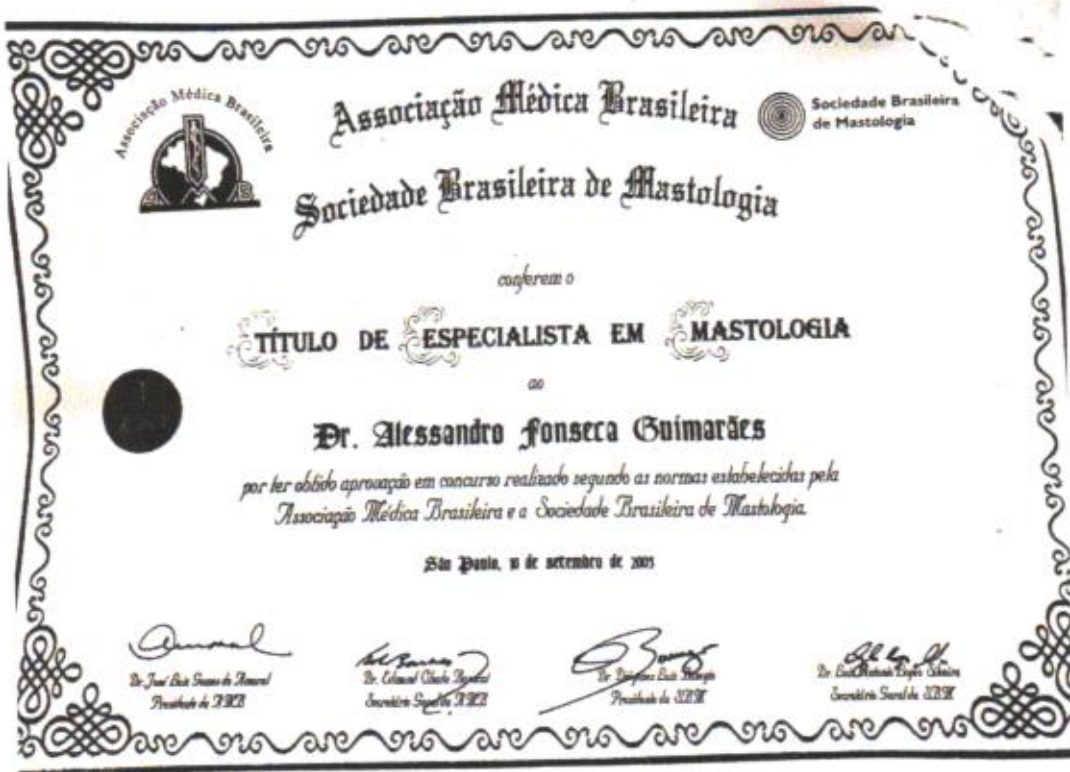
Camille Aranda



Dr
hoje às 12:28



209
A:



carminem Ameda

S b





210
A



 Associação Médica Brasileira  Sociedade Brasileira de Mastologia

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Mastologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA

ao

Dr. Alessandro Fonseca Guimarães

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Mastologia.

São Paulo, 11 de setembro de 2015


Dr. José Luis Soares de Almeida
Presidente da AMB


Dr. Cláudio Cláudio Mendes
Secretário Geral da AMB


Dr. Douglas Luis Souza
Presidente da SBM


Dr. Luiz Antonio Costa Salgueiro
Secretário Geral da SBM

Carmen de Almeida



211
P

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Alessandro Fonseca Guimaraes

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Alessandro Fonseca Guimaraes

CRM: 11738-DF

Data de Inscrição:

14/02/2001

Primeira inscrição na

UF: 14/02/2001

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/2817 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Carine Eli A. Mendes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alessandro Fonseca Guimarães

212

CRM: 2817-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

02/07/2004

UF: 02/07/2004

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: DF/11738 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 1653 (Áreas de atuação: Mamografia - RQE N°: 1653)

MASTOLOGIA - RQE N°: 1818

Endereço: AV MINISTRO GERALDO BARRETO
SOBRAL 2131 SALA 1412 - JARDINS - 49026010
- Aracaju/SE

Telefone: (79) 981062983



Camille Almeida

Pág. 1

2 registros encontrados

213

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lamos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Eneđino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE

CONTRATADO: Dr. Alessandro Fonseca Guimarães CRM 2817, pessoa física portador do CPF 695.095.905-25, estabelecido na Avenida Antônio Carlos Leite Franco n.º 434, Bairro Jardins, CEP 49026-240 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Mastologia e laudos de exames de imagens (mamografias) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessarias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Eneđino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMESE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

214
A

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ nº 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF nº 021.026.385-07, e/ou de Eneidino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF nº 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo nº 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Dr. Alessandro Fonseca Guimarães CRM 2817, pessoa física portador do CPF 895.095.905-25, estabelecido na Avenida Antônio Carlos Leite Franco nº 434, Bairro Jardins, CEP 49026-240 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Mastologia e laudos de exames de imagens (mamografia) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade de registro do CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado Dr. Eneidino Ferreira da Silva Filho, portador do CREMESE nº 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

[Handwritten signatures]

215
[Handwritten signature]

DOS HONORÁRIOS

Claúsula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecendo os valores dispostos na tabela de cada convênio 70% nos valores das consultas.

Parágrafo Primeiro. O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pre-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo CONTRATANTE para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Claúsula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Claúsula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Claúsula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de evitar o não atendimento dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Claúsula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Claúsula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causarem entre si.

DO FORO

Claúsula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 27 de Junho de 2023.

ICASE - INSTITUTO
DE SUPORTE
FISIO REABILITADO, 987
ISS 034480

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADO

Testemunhas:

Therese da Silva Sales
CPF 030.900.715-77

Suzana Alves da Cruz
CPF 046.516.015-77

[Handwritten initials]

916
P



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANASTÁCIA SOARES VIEIRA

CRM/UF
005077/SE



FILIAÇÃO
JOSE ANTÔNIO VIEIRA

COSMEA DOS SANTOS SOARES
VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
03/09/2015

VIA
1



Anastácia Soares Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]
Comissão de Ética

CPF
023.814.535-20

RG / ÓRGÃO EMISSOR
31614450/SERGIPE-SE

TÍTULO DE ELEITOR
00021879042143

SEÇÃO
0177

ZONA
0036

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1985

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 04/09/2015

0176359

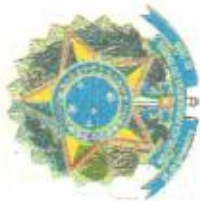
Renê Amêlio Antônio Dantas

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

212

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

camille Almeida



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 02 de setembro de 2015, confere o título de **Bacharela em Medicina** a

Anastácia Soares Vieira

natural do Estado de Sergipe, nascida em 23 de março de 1985, filha de José Antonio Vieira e de Cosmea dos Santos Soares Vieira, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2015.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

Universidade Federal de Sergipe
Anastácia Soares Vieira

DIPLOMADA
CPF: 023.814.535-20

Carmem de Almeida

UFS


29/8

O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido conforme Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 9.364,
livro 100, folha 2334, em 04/09/2015,
processo n.º 23113.015477/2015-11.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 04/09/2015.


Mauri Vasconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

Camille Almeida

219

220
/

DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) Dr. (a). **ANASTACIA SOARES VIEIRA** foi aprovado (a) no Exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, realizado na modalidade online, no dia 27/06/2021.

São Paulo, 29 de julho de 2021.



Dra. Ana Cristina Kfoury Camargo
Presidente
Comitê de Título de Especialista

Camille Almeida



221
P

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Anastacia Soares Vieira

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Anastacia Soares Vieira

CRM: 222380-SP

Data de Inscrição:

11/05/2021

Primeira inscrição na

UF: 11/05/2021

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/5077 (Ativo), AL/7522 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Carimbo A não obter



Handwritten signature



Anastácia Soares Vieira

222

CRM: 7522-AL

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

16/03/2018

UF: 16/03/2018

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: SE/5077 (Ativo), SP/222380 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Anastácia Soares Vieira

CRM: 5077-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

03/09/2015

UF: 03/09/2015

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: AL/7522 (Cancelado), SP/222380 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE Nº: 4608

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Pág. 1

Carmille Assuda

3 registros encontrados

223

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO: Dra. Anástacia Soares Vieira CRM 5077, pessoa física portadora do CPF 023.814.535-20, estabelecida na Avenida Franklin de Campos Sobral n.º 1995, Bairro Atalaia, CEP 490270-00 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3288/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Otorrinolaringologia que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Handwritten signatures of the contracting parties, including the contractor and the contracting company's representative.

224
[Handwritten Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Eneidino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 088.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Dra. Anastacia Soares Vieira CRM 5077, pessoa física portadora do CPF 023.814.535-20, estabelecida na Avenida Franklin de Campos Sobral n.º 1995, Bairro Atalaia, CEP 490270-00 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Otorrinolaringologia que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito da sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Eneidino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE n.º 1136, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

225
A

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecendo os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 02 de Agosto de 2023.

MAX - ROL. LICENCIADA
DE BEIJOPE LTDA
RUA RIBACHUELO, 186
ARACAJU

CONTRATANTE
Antonio Sales
CONTRATADO

Testemunhas:

023.814.5350
CPF
Thiago de Vitor Silva
CPF *020.965.715.77*

lo *ds*



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.266/75

226
P

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



NOME
WOLNEY MACIEL DE CARVALHO FILHO

CRM Nº
1078

DATA DE INSCRIÇÃO
24/08/1984

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
29/10/1959

Wolney Maciel de Carvalho Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

WOLNEY MACIEL DE CARVALHO

MARIA NUBIA DE MORAIS CARVALHO

NATALIDADE

ARACAJU-SE

RG

307574/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/12/1995

TÍTULO DE ELEITOR

010377902151

SEÇÃO

0078

ZONA

036

CPF

15482120597

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 06/02/2009

Bezen Salute

ASSINATURA DO PRESIDENTE

João *Camilla*

Camilla Amador

Universidade Severino Sombra



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu

O Reitor da Universidade Severino Sombra, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde, na área de Saúde, em 28 de novembro de 2009, confere a

Wolney Maciel de Carvalho Filho

brasileiro, natural do Estado do Sergipe, nascido a 29 de outubro de 1959,
Doc. Ident.: 307.574 - S.S.P. - SE

o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 20 de maio de 2011

João Faria Teófilo de Brito
Reitor

Stênio Rocha

Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu

Wolney Maciel de Carvalho Filho
Pós-Graduado

22x
P



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286 / 89, certifica que registrou
no livro n.º 001 às folhas 013 - anverso

sob o n.º 806 a qualificação do médico

WOLNEY MACIEL DE CARVALHO FILHO

na especialidade de GINECOLOGIA

ARACAJU/SE, 06 de NOVEMBRO de 1997.

Wolney Maciel de Carvalho Filho

Dr. Rodrigo Orlando Nóbuko Teizelro
Presidente - CREF/SE

João de Almeida Araújo

Dr. José de Almeida Araújo
1.º Secretário - CREF/SE

228
[Signature]

229

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Wolney Maciel De Carvalho Filho

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIHPAR

Todas

BUSCAR

Wolney Maciel de Carvalho Filho



CRM: 1078-SE

Data de Inscrição:

24/08/1984

Primeira inscrição na

UF: 24/08/1984

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 806

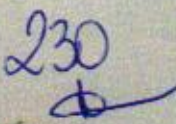
Endereço: RUA: SOCORRO, 100 - SAO JOSE -

49015300 - Aracaju/SE

Telefone: (079) 2168787, (079) 99772542

Camille Araujo

230



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO Dr. Wolney Maciel de Carvalho CRM 1078, pessoa física portador do CPF 031.308.525-06 estabelecido na Rua Orlando Magalhães Maia n.º 1416, Bairro Grageru, CEP 490255-30 Aracaju/Se.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para consultas médicas na área de Ginecologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

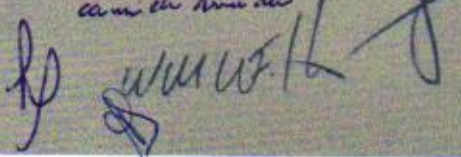
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMESE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único. Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

com o nome de


231

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Dr. Váney Maciel de Carvalho CRM 1075, pessoa física portador do CPF 031.308.525-06 estabelecido na Rua Orlando Magalhães Maia n.º 1415, Bairro Grageru, CEP 490255-30 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para consultas médicas na área de Ginecologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único. Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

232
b

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e destinado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 04 de Agosto de 2023.

ICASE - INSTITUIÇÃO DE BENEFICÊNCIA DE BENEFAÇÃO LTDA
Rua Ruy Barbosa, 165
43030-000

CONTRATANTE

Walmey Almeida de Carvalho Filho

CONTRATADO

Testemunhas:

Almeida da Silva Silva
CPF 020.960.715.77

Almeida da Silva Silva
CPF 026.516.015.77

Yo S

Carolina Almeida

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

TESSIANA MENEZES
OLIVEIRA SOUZA

CRM/UF
003269/SE

FILIAÇÃO

JOAO BOSCO OLIVEIRA
SOUZA
MARIA DAS GRACAS MENEZES
SOUZA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

10/02/2014 1

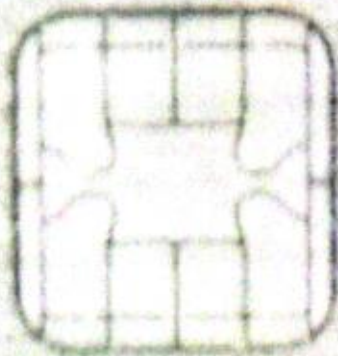
Tessiana Oliveira Souza

Carmelita Amador

ASSINATURA DO PORTADOR



233
P



CPF

015.539.145-38

RG / ÓRGÃO EMISSOR

13946030/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

020305492143

SEÇÃO

0171

ZONA

036

DATA DE NASCIMENTO

02/05/1982

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU, 19/02/2014

0107120



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carminha Almeida

[Handwritten signature: Ana Amélia Antunes Dantas]



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

h32

235
P

Handwritten initials in blue ink.

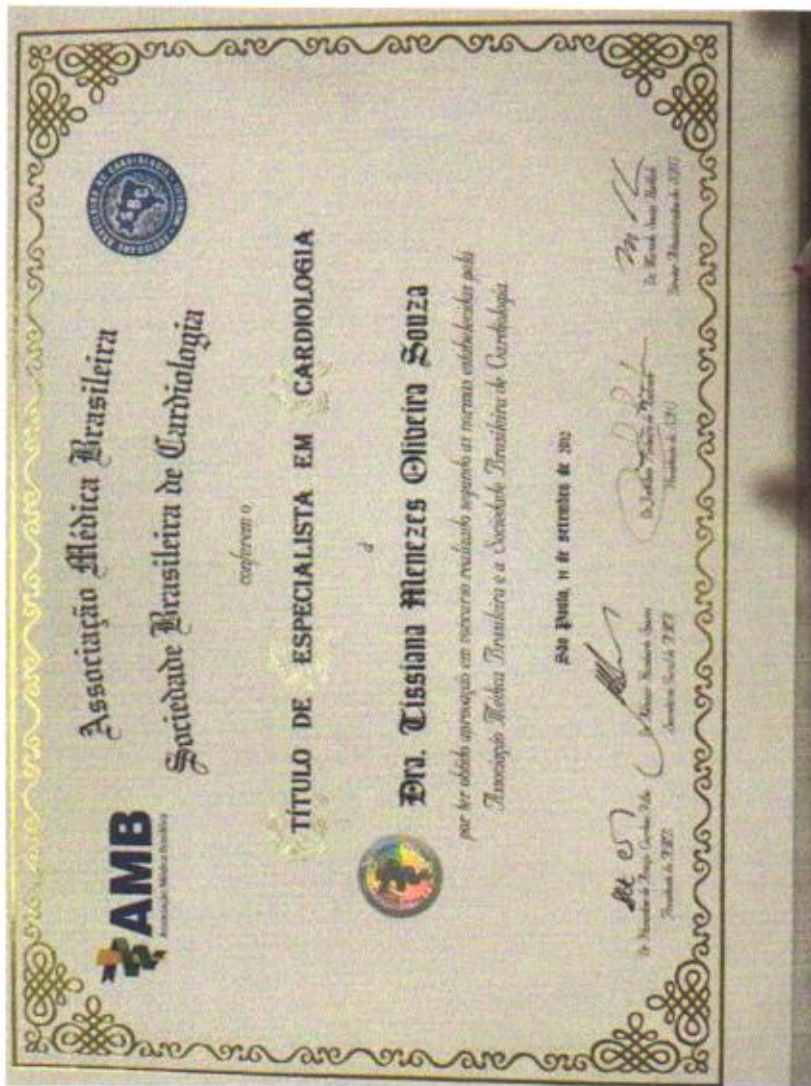
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e faculdade, em vista que **TISSIANA MENEZES OLIVEIRA SOUZA** e de **Maria das Graças Menezes Souza** (filha) de **João Bôsco Oliveira Souza** nascida em **1982** natural de **Sergipe - Brasil** inscrita no **CPF nº 1.394.403-9 - SSP/SE** portadora da carteira de identidade nº **15** de maio de **2007** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MEDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concessões e este título pelos seus pais.

Assinatura: *[Assinatura]*
 RUA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sergipe, Sergipe, 13 de maio de 2007
 ENLACE

Camille Amador

236
F



[Handwritten signature]

Camilla da M

237
↓

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Tissiana Menezes Oliveira Souza

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Tissiana Menezes Oliveira Souza

CRM: 132217-SP

Data de Inscrição:

26/02/2008

Primeira inscrição na

UF: 26/02/2008

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3269 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.


Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Tissiana Menezes

[Handwritten signatures]

Tissiana Menezes Oliveira Souza

238


CRM: 3269-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

10/02/2014

UF: 29/05/2007

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/132217 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE Nº: 3908

CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº: 3909

Endereço: R RIACHUELO Nº 965 - SÃO JOSÉ -

49015160 - Aracaju/SE

Telefone: (79) 3214-5454

Camille Amador



Pág. 1

2 registros encontrados



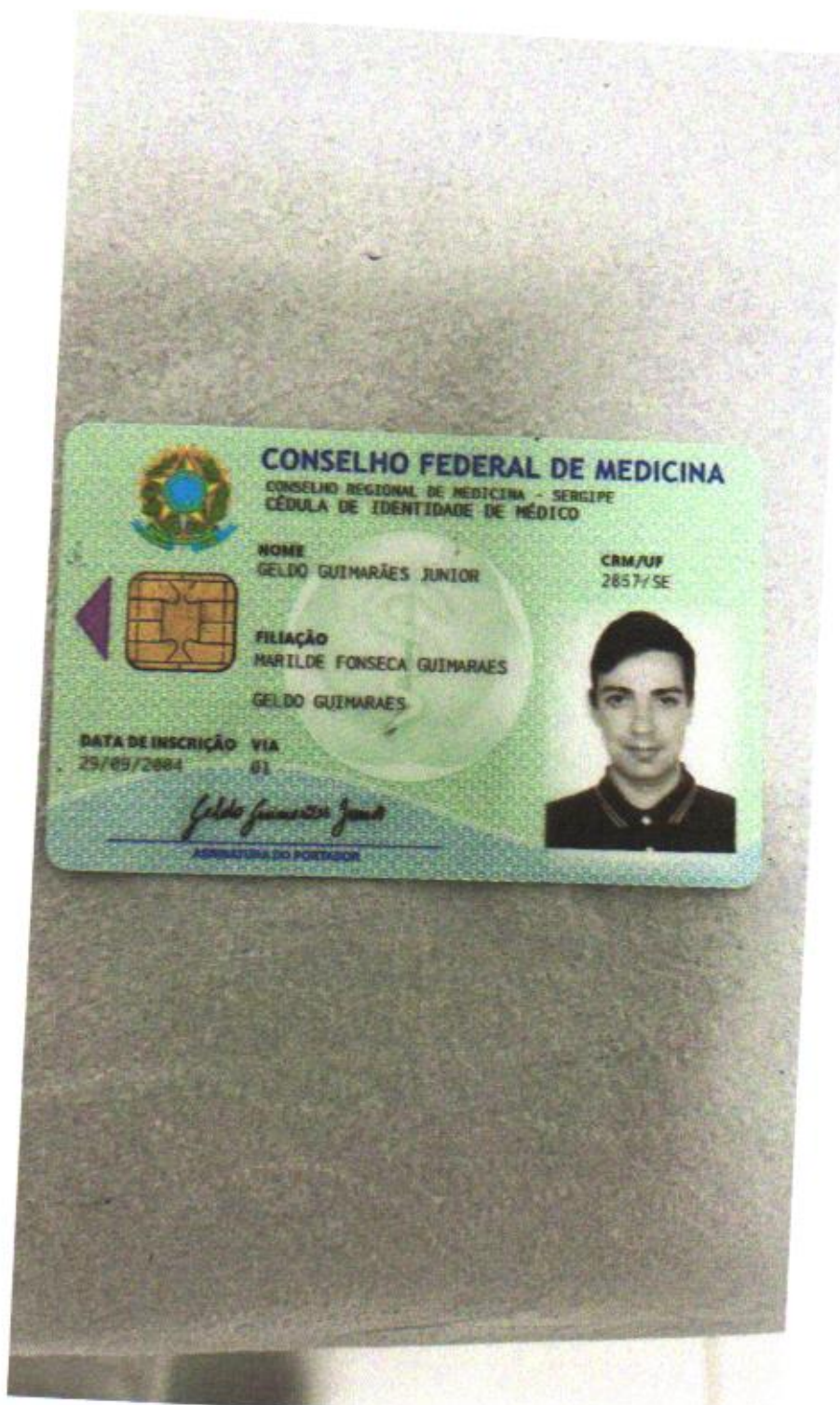


Dr

10/07/2023 às 15:13



239
[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 GELDO GUIMARÃES JUNIOR

CRM/UF
 2857/SE

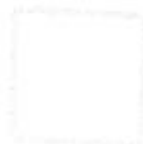
FILIAÇÃO
 MARILDE FONSECA GUIMARAES
 GELDO GUIMARAES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 29/05/2004 01

Geldo Guimarães Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

Carminha

Isso aqui



[Handwritten initials]

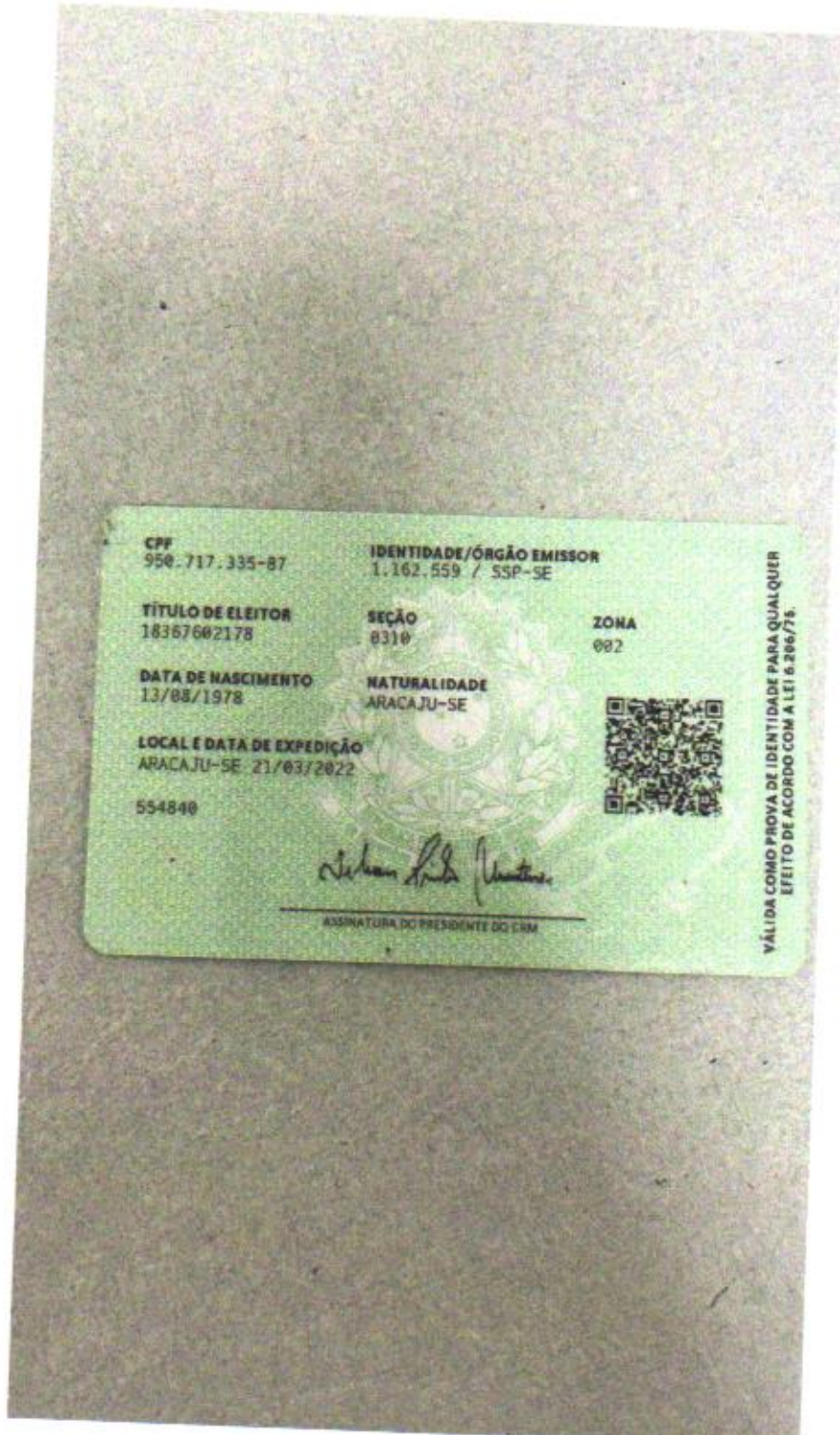


Dr

10/07/2023 às 15:14



240



Camille Arruda

?





241
A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. GELDO GUIMARÃES JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 2857, desde 29/09/2004, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE N° 2270, CARDIOLOGIA - RQE N° 2545 (Ergometria - RQE N° 4556).**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **UCX8ZJ**.

Camille Arruda



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **GELDO GUIMARÃES JUNIOR**

filho(a) de **Geldo Guimarães** e de **Mariide Fonseca Guimarães**
 nascido(a) a **13** de **agosto** de **1978** natural de **Sergipe - Brasil**
 portador(a) da carteira de identidade nº **1.162.559-7 - SSP/SE** concluiu no
 dia **17** de **setembro** de **2004** o curso de **MEDICINA**
 outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**
 possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **21** de **setembro** de **2004**

[Signature]
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

[Signature]
 DIPLOMADO

[Signature]
 REITOR

Camille Amador

242

[Handwritten marks]

243
Ⓟ

Carim de Amadeu

[Handwritten signature]

MED. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Cidade registrada em 11/11/83
CNPJ nº 04.711.000/0001-91
RUA SARGENTOS, 100 - JARDIM
31300-000 - ARACAJU, SERGIPE

[Empty rectangular box]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP
Depois registrado em 11/11/83
nº 1957
de acordo com a Lei nº 3.269 de 30 de setembro
de 1967
Aracaju, 11/11/83

Prof. Dr. CARIM DE AMADÉU
RUBR. em azul

Prof. Dr. CARIM DE AMADÉU

Prof. Dr. CARIM DE AMADÉU



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem ao

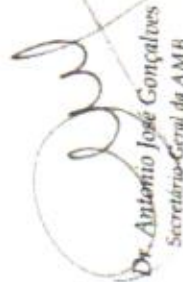
Dr. Geldo Guimarães Junior

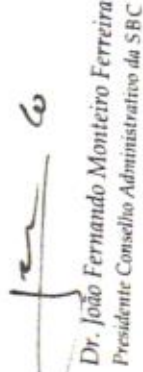
portador do Título de Especialista em Cardiologia o

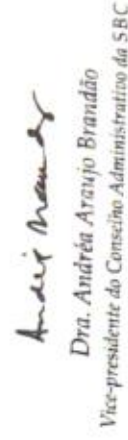
Certificado de Atuação na Área de Ergometria

São Paulo, 11 de dezembro de 2021


Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB


Dr. Antônio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB


Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente Conselho Administrativo da SBC


Dra. Andréa Araújo Brandão
Vice-presidente do Conselho Administrativo da SBC

244

Comissão Especial

245

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Geldo Guimaraes Junior

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Geldo Guimarães Junior

CRM: 2857-SE

Data de Inscrição:

29/09/2004

Primeira inscrição na

UF: 29/09/2004

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 2270

CARDIOLOGIA - RQE N°: 2545 (Áreas de atuação: Ergometria - RQE N°: 4556)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Comissão Anuário

Handwritten signatures in blue ink.

246

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO Souza & Guimarães, pessoa jurídica portador do CNPJ 18.124.380/0001-31 estabelecido na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160 Aracaju/SE.
Representado por:
Dr. Geldo Guimarães Junior CRM 2857;
Dra. Tissiana Menezes Oliveira Souza CRM 3269.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para consultas médicas na área de cardiologia, execução e laudos de exames cardiológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Geldo Guimarães Junior, portador do CREMSE nº 2857**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Camille Amada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

247
b

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-16, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Souza & Guimarães, pessoa jurídica portador do CNPJ 18.124.380/0001-31 estabelecido na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160 Aracaju/SE.

Representado por:

Dr. Geldo Guimarães Junior CRM 2857,

Dra. Tíssiana Menezes Oliveira Souza CRM 3269.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para consultas médicas na área de cardiologia, execução e laudos de exames cardiológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas da cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Geldo Guimarães Junior, portador do CREMESE n.º 2857**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

248

b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em materiais, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabelas de convênios e particular o percentual de 70% nos valores das consultas e 40% dos exames cardiológicos.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão cubra qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 7 de 8 de 2023

CLÍNICA DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA
Rua Riquelme, 692
ARACAJU

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Cláudio da Vale Silva

Handwritten signature

249

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.124.380/0001-31
NOME EMPRESARIAL: SOUZA & GUIMARAES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: TISSIANA MENEZES OLIVEIRA SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GELDO GUIMARAES JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: KARINNE MENEZES SOUZA GUIMARAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2023 às 14:24 (data e hora de Brasília).

Caroline Almeida





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
CARLOS MAGNO DA SILVA MATEUS

CRM/UF
2741/SE

FILIAÇÃO
LUZINETE DA SILVA MATEUS

JOSE MATEUS



DATA DE INSCRIÇÃO
21/02/2008

VIA
01

Carlos Magno da Silva Mateus

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
721.779.855-87

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
834.068 / SSP-SE

250

TÍTULO DE ELEITOR
010616202194

SEÇÃO
0513

ZONA
002

DATA DE NASCIMENTO
05/01/1972

NATURALIDADE
PORTO DA FOLHA-SE



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 30/08/2022

592502

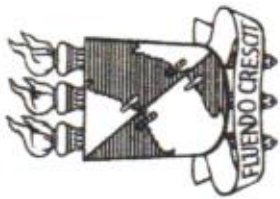
Selma Lúcia Monteiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 206/75.

Carmelle Arruda

JD *JD*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

2ª VIA

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **CARLOS MAGNO DA SILVA MATEUS**

filho(a) de **José Mateus**

e de **Luzinete da Silva Mateus**

nascido(a) a **05** de **janeiro** de **1972** natural de **Sergipe - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **834.068 - SSP/SE**

concluiu no

dia **24** de **janeiro** de **2004** o curso de **MEDICINA**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

para que

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **10** de **janeiro** de **2005**

Antônio Lourenço Lima
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Angela Rêgina Chaves
REITOR

Carlos Agostinho da Silva Mateus
DIPLOMADO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer Nº 98547-1-BA de 16/02/2008

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr. (a) CARLOS MAGNO DA SILVA MATEUS, CRM Nº 17382 UF Ba. CPF Nº 721.779.855-87 concluiu Residência Médica na especialidade de INFECTOLOGIA cursada no período de 17/02/2005 a 16/02/2008, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Salvador, 15 de abril de 2008.



Diretor



Coordenador do Programa



Médico Residente

253


Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Carlos Magno Da Silva Mateus

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Carlos Magno da Silva Mateus

CRM: 17382-BA

Data de Inscrição:

18/02/2005

Primeira inscrição na

UF: 18/02/2005

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/2741 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.





Camille Arruda



Carlos Magno da Silva Mateus

254
①

CRM: 2741-SE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

21/02/2008

UF: 04/02/2004

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/17382 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

INFECTOLOGIA - RQE Nº: 2160

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Carimbo Armado

③ ②



255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-180, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Dr. Carlos Magno da Silva Mateus CRM 2741, pessoa física portador do CPF 721.779.855-87, estabelecido na Avenida Deputado Sílvio Teixeira n.º 1103, Bairro Jardins, CEP 49025-100 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Infectologia que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enefino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Carla de Azevedo

256
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ nº 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF nº 021.826.385-07, e/ou de Eneidino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF nº 098.357.764-15, com endereço na Rua Rachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Dr. Carlos Magno da Silva Mateus CRM 2741, pessoa física portador do CPF 721.779.855-87, estabelecido na Avenida Deputado Sílvio Teixeira nº 1100, Bairro Jardins, CEP 49025-100 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3288/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Infectologia que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado Dr. Eneidino Ferreira da Silva Filho, portador do CREMESE nº 1016, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

 *Caroline Amada*

257

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pela contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 03 de Agosto de 2023

CASE - INI DE CIRURGIA DE SERRA, LTDA
RUA FLORENÇO, 667
ARACAJU/SE

CONTRATANTE

Carla Mayra de Silva Moraes

CONTRATADO

Testemunhas:

Cláudio de Melo Silva
CPF 020.970.715-77

Suzana Sousa da Cruz
CPF 046.566.015-92

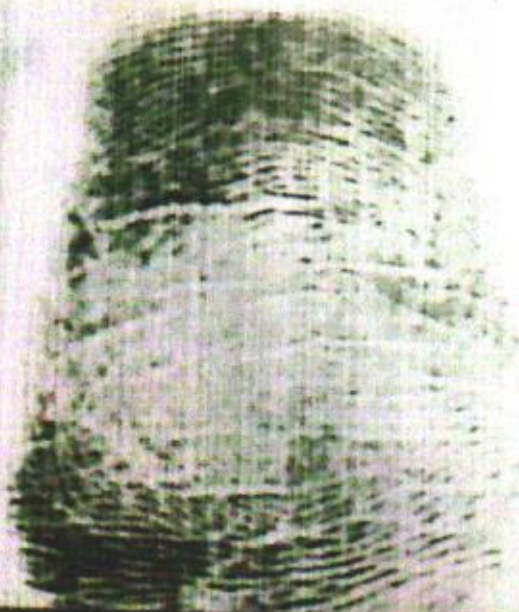
[Handwritten signature]

Carla de Almeida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



258
B



Adine Wálter Cordeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Central

B B

camille Amador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.311.303-3 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2015

NOME ALINE LOBAO BARBOSA 276.851-565-95

FILIAÇÃO WELLINGTON MENDES BARBOSA
JUSÉLITA LEUCADIA DE CARVALHO LOBAO

NATURALIDADE ARAUCÁRIJ-SE DATA DE NASCIMENTO 01/03/1990

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO NR 77520 LV AL78 FL 203

CPF CART. 7 OF. DIS. 036.856.565-45

259

ASSINADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
DIRETOR DO I.C.T. N.º 2 DE

[Handwritten signature]

Camilla Arruda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina no dia 23 de fevereiro de 2018 e colação de grau em 23 de fevereiro de 2018, confere o grau de

Médica

a

Aline Lobão Barbosa

filha de Wellington Mendes Barbosa e Josefa Leocádia de Carvalho Lobão, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 1 de março de 1990, RG 3 311 303-3 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República

Aracaju, 26 de fevereiro de 2018

Angela Sarmento Mendes Leal
Angela Sarmento Mendes Leal
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Prof. Wellington Lobão de Mendonça
Reitor

Aline Lobão Barbosa
Diplomada

Camille Amada

260
A



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/03/2023, no livro nº 2, RQE nº 4886, folha nº 377, a qualificação da médica,

ALINE LOBÃO BARBOSA, CRM nº 5835,

na especialidade de
CARDIOLOGIA

Aracaju, 23 de março de 2023

Jilvan Pinto Monteiro

JILVAN PINTO MONTEIRO
PRESIDENTE

Gustavo Melo Moura

GUSTAVO MELO MOURA
1º SECRETARIO

Carmen A. Moura

[Handwritten signatures]

262
A



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ALINE LOBÃO BARBOSA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 5835, desde 01/03/2018, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CARDIOLOGIA - RQE N° 4886**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **4YD9E9**.

Cecília de Azevedo

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

263
A

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Aline Lobao Barbosa

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR



Aline Lobão Barbosa

CRM: 5835-SE

Data de Inscrição:

01/03/2018

Primeira inscrição na

UF: 01/03/2018

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE Nº: 4886

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Aline Lobão Barbosa

264
b

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO: JL Cardiologia, pessoa jurídica portadora do CNPJ 17.703.358/0001-83, estabelecida na Rua Siriri n.º 1175, Bairro Centro, CEP 49010-450 Aracaju/SE. Representada por Dra Aline Lobão Barbosa CRM 5835

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Cardiologia e execução e laudos de exames cardiologicos que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dra Aline Lobão Barbosa**, portador do CREMSE n.º 5835, para este contrato.

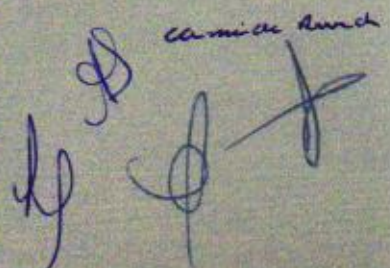
Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Camille Runch



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

265
b

CONTRATANTE ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Eneclino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO JL Cardiologia, pessoa jurídica portadora do CNPJ 17.763.358/0001-83, estabelecida na Rua Siriri n.º 1175, Bairro Centro, CEP 49010-450 Aracaju/SE, Representada por Dra Aline Lobão Barbosa CRM 5835

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de Consultas médicas na área de Cardiologia e execução e laudos de exames cardiológicos que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prazo, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidas;
- Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dra Aline Lobão Barbosa**, portador do CREMESE n.º 5835, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Digitizado com CamScanner

Camilla Amador

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabelas de convênios, o percentual de 70% nas consultas e o valor fixo acordado entre as partes de R\$ 40,00 nos exames cardiológicos de Teste Ergométricos.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pre-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão tenha qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2023.

ICASE - IND. DE LABOR. SA.
DE SERVICIOS
RUA RIACHUELO, 1.657
CEP 01344-000

CONTRATANTE

Almeida Heleno Barbosa

CONTRATADO

Testemunhas:

Almeida Heleno Barbosa
CPF 000.960.715-71

Suzana Góes da Cruz
CPF 046.516.015-88

[Handwritten signature]

267
[Handwritten signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.703.358/0001-83
NOME EMPRESARIAL: JL CARDIOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSELITA LEOCADIA DE CARVALHO LOBAO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALINE LOBAO BARBOSA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: IGOR LOBAO BARBOSA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2023 às 14:44 (data e hora de Brasília).

Camille Almeida

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Profª Ana Dayse Rezende Dorea

_____, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do Curso de Graduação em Medicina,

em 22/01/2009, confere o título de Médico

a Deivide Ribeiro Silveira

_____, de nacionalidade Brasileira

natural de Penedo - AL

nascido(a) a 16/09/1983

portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.681.219

Secretaria de

Segurança Pública do Estado de Alagoas

_____, expedida pelo(a) _____ e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Assinatura]

Maceió, 22 de janeiro de 2009

[Assinatura]

Jaime das Neves Sobrinho Tavares
Pró-Reitor de Graduação

Deivide Ribeiro Silveira
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

270
A



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DEIVIDE RIBEIRO SILVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3947, desde 21/05/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE N° 3834, CARDIOLOGIA - RQE N° 3833 (Ecocardiografia - RQE N° 4265).**

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **YGLG9P**.

Camille Arruda

271



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

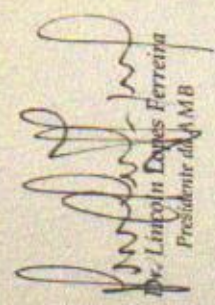
conferem ao

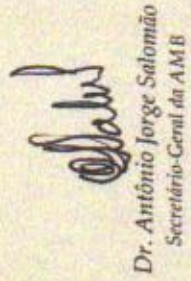
Dr. Deivide Ribeiro Silveira

portador do Título de Especialista em Cardiologia o

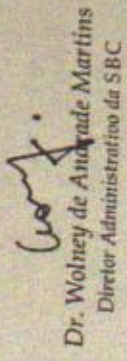
Certificado de Atuação na Área de Ecocardiografia

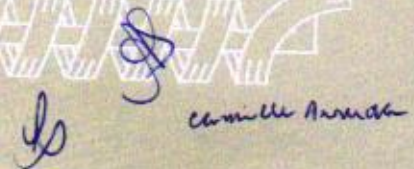
São Paulo, 3 de setembro de 2018


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB


Dr. Oscar Pereira Dutra
Presidente da SBC


Dr. Wolney de Azevedo Martins
Diretor Administrativo da SBC


Camille Arruda

272

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Deivide Ribeiro Silveira

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Deivide Ribeiro Silveira

CRM: 3947-SE

Data de Inscrição:

21/05/2019

Primeira inscrição na

UF: 14/02/2011

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: AL/5345 (Cancelado), PE/17701 (Cancelado),

SP/165155 (Transferido), BA/32669 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 3834

CARDIOLOGIA - RQE N°: 3833 (Áreas de atuação: Ecocardiografia - RQE N°: 4265)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Handwritten signature in blue ink.

Caroline Almeida

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

273
P

Deivide Ribeiro Silveira

CRM: 32669-BA

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

30/07/2018

UF: 30/07/2018

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: AL/5345 (Cancelado), PE/17701 (Cancelado), SE/3947 (Ativo), SP/165155 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE N°: 16094 (Áreas de atuação: Ecocardiografia - RQE N°: 17242)
CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 16254

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Deivide Ribeiro Silveira

CRM: 165155-SP

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

06/03/2014

UF: 06/03/2014

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: AL/5345 (Cancelado), PE/17701 (Cancelado), SE/3947 (Ativo), BA/32669 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Deivide Ribeiro Silveira

CRM: 17701-PE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

20/02/2013

UF: 27/05/2009

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: AL/5345 (Cancelado), SE/3947 (Ativo), SP/165155 (Transferido), BA/32669 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 1549

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Carolina Amador

Signature

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

274
d

Deivide Ribeiro Silveira

CRM: 5345-AL

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

25/09/2013

UF: 06/02/2009

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: PE/17701 (Cancelado), SE/3947 (Ativo), SP/165155 (Transferido), BA/32669 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



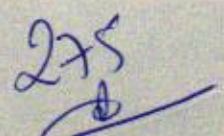
Camille Amador

Pág. 1

5 registros encontrados

S
y

275



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO: AMORIM & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica portador do CNPJ 38.712.633/0001-03, estabelecido na Rua Campos n.º 595, Bairro São José, CEP 49015-220 Aracaju/SE. Representado por Dr. Deivide Ribeiro Silveira CRM 3947.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de exames cardiológicos na área que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Deivide Ribeiro Silveira**, portador do CREMSE n.º 3947, para este contrato.


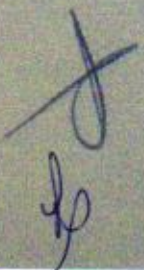

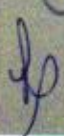
Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Carimbo da Amorim & Ribeiro

276
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ nº 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF nº 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF nº 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo nº. 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE

CONTRATADO: AMORIM & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica portador do CNPJ 38.712.633/0001-03, estabelecido na Rua Campos nº 595, Bairro São José, CEP 49015-220 Aracaju/SE. Representado por Dr. Deivide Ribeiro Silveira CRM 3947.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de exames cardiológicos na área que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Deivide Ribeiro Silveira**, portador do CREMSE nº 3947, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Camille Aranda

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabelas de convênios e particular o percentual de 40% nos valores dos exames cardiológicos.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável ou designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 09/08/2023 de 2023.

ICASE - INSTITUTO
DE SERGIPE LTDA
Rua Riquelme, 96
ISS 013446

CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADO

Testemunhas:

Wilson do Vale Silva
CPF 020.960.715-77

Suoni Costa da Cruz
CPF 046.514.013-88

278


Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.712.633/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA MEDICA DEIVIDE RIBEIRO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DEIVIDE RIBEIRO SILVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2023 às 14:47 (data e hora de Brasília).

ca m de Aru de



Dr

10/07/2023 às 15:04



279
[Signature]



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FERNANDES TAVARES
ANDRADE

CRM /UF
004254/SE

FILIAÇÃO
SALVADOR TAVARES ANDRADE
TEREZA MARIA ANDRADE
SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO
21/06/2012

VIA
1


ASSINATURA DO PORTADOR



Carla Maria Andrade

[Signature] *[Signature]*



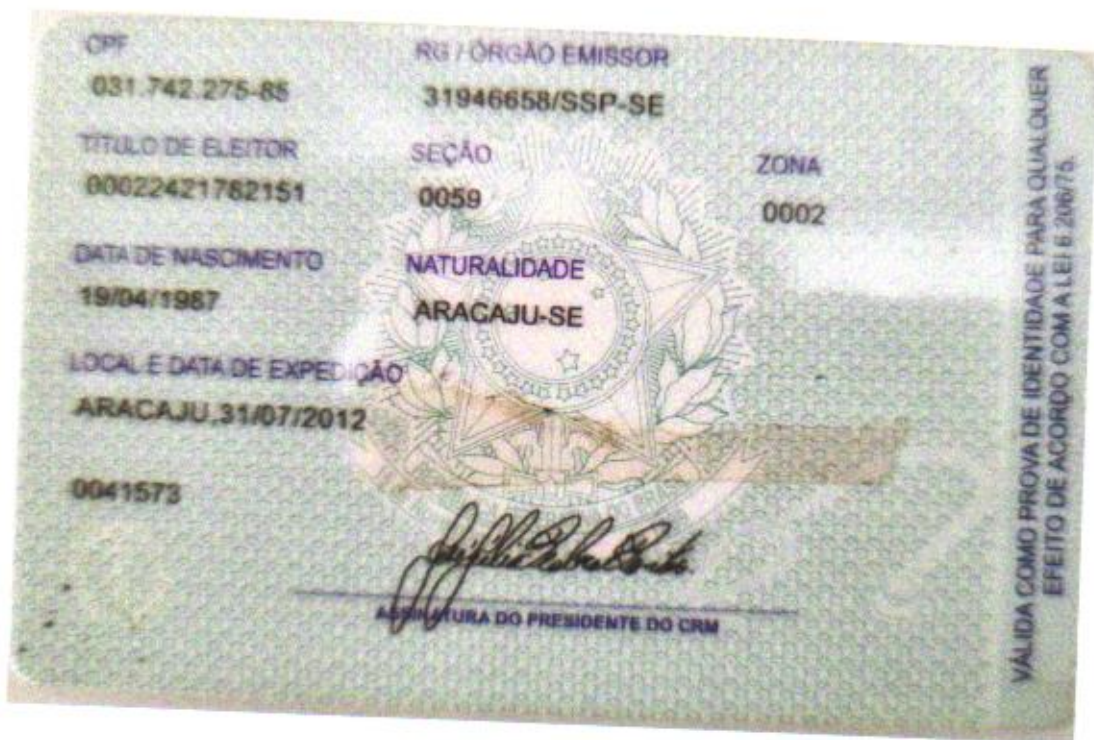


Dr

10/07/2023 às 15:04



20



camille Amador



281
J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **FERNANDES TAVARES ANDRADE**, filho de **Salvador Tavares Andrade** e de **Tereza Maria Andrade Santos**, nascido a **19 de abril de 1987**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **31946658-SSP/SE**, concluiu em **14 de junho de 2012** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.


PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

Aracaju(Se), 18 de junho de 2012.


REITOR


DIPLOMADO

Aracaju, 18 de junho de 2012



282
A

Lucymar de Souza Leite Santos
Pró-Reitor de Graduação da UFS, em exercício
Prof. Dr. Josué Madesto das Passas Subrinho
Reitor

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
nº 59.226/66 - D.O.U. 22/09/1966

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob nº 00347
Livro 066 tb 174 em 14.06.12012
Processo nº 11679/12-43
DIREC 19.1.06.12012
Lucymar de Souza Leite Santos
Chefe da DIREC/DAA
Josué Madesto das Passas Subrinho
Diretor da DAA/PROGRAD

Registro de Diploma
Nesta data o presente diploma do Dr(a): **FERNANDES TAVARES ANDRADE** foi registrado sob o número 188737 de acordo com o art. 17 da Lei nº 3.265 de 30 de setembro de 1957
08a Págs 25/06/2017
Dr. Mauro O. Araújo de Lima
Presidente

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe
DIPLOMA

Este documento foi inscrito sob o nº 0004254
página 132 do livro nº 02

ATAÍCAJI DE 28/06/2012

José Julio Seabra Santos
Dr. JOSÉ JULIO SEABRA SANTOS
PRESIDENTE

Luiz Milton Arruda

Luiz Milton Arruda
[Signature]

116636

283



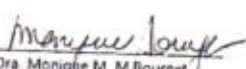
Casa de Saúde Santa Marcelina

PROGRAMA RECREDENCIADO PELA CNRM/MEC – PARECER Nº 1265/2014 DE 23/01/2014

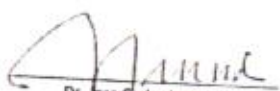
CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. FERNANDES TAVARES ANDRADE**, inscrito no CRM sob nº **188.737 / SP**, CPF nº **031.742.275-85**, concluiu a **RESIDÊNCIA MÉDICA** na especialidade de **CIRURGIA VASCULAR**, cursada no período de **01/03/2017** a **28/02/2019**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

São Paulo, 01 de Março de 2019.


Dra. Monique M. M. Bourget
Diretora Técnica


Dr. Laercio Robles
Coordenador da COREME


Dr. Jose Carlos Ingrund
Coordenador do Programa


Médico Residente

Camille Amador




284
A

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
O PRESENTE CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA
MÉDICA ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB
Nº 3296, ÀS FOLHAS 173 DO
LIVRO Nº 001.
SP, 13 DE abril DE 2019
por Marcos Lapa

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)
EM 03/03/2019
Nº DO REGISTRO 259855
Mônica Loureiro
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Camille Arruda



285
A

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Fernandes Tavares Andrade

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Fernandes Tavares Andrade

CRM: 188737-SP

Data de Inscrição:

23/05/2017

Primeira inscrição na

UF: 23/05/2017

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4254 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Fernandes Tavares Andrade

Handwritten signatures in blue ink.



Fernandes Tavares Andrade

CRM: 4254-SE

Data de Inscrição:

09/03/2020

Primeira inscrição na

UF: 21/06/2012

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/188737 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CIRURGIA VASCULAR - RQE Nº: 4011

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Fernandes Tavares Andrade

Pág. 1

2 registros encontrados

287

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO Fernandes Tavares Andrade, pessoa jurídica portador do CNPJ 37.752.590/0001-19 estabelecido na Rua Porto da Folha nº 966, Bairro Suíssa, CEP 49055-540 Aracaju/SE. Representado por Dr. Fernandes Tavares Andrade CRM 4254.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução e laudos de exames vascular, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Fernandes Tavares Andrade, portador do CREMSE nº 4254**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

288
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.026.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: Fernandes Tavares Andrade, pessoa jurídica portador do CNPJ 37.752.590/0001-19 estabelecido na Rua Porto da Folha n.º 966, Bairro Sulssa, CEP 49055-540 Aracaju/SE. Representado por Dr. Fernandes Tavares Andrade CRM 4254.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução e laudos de exames vascular, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Fernandes Tavares Andrade, portador do CREMSE nº 4254**, para este contrato.

Parágrafo único. Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabelas de convênios e particular o percentual de 40% dos exames vascular

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 07 de Agosto de 2023

ICASE - INST. DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA.
Rua Riachuelo, 885
RS 0134490

CONTRATANTE

Fernando Sousa Sobral

CONTRATADO

Testemunhas:

Thiana da Costa Silva
CPF 020.960.715-77

Suena Costa da Cruz
CPF 046.516.015-58

[Handwritten signatures]

290


Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.752.590/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	FERNANDES TAVARES ANDRADE
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Amilka Andrade

291
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S E

NOME: RAFAEL MIDLEY BRITO

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 9750694904 SSP SA

CPF: 976.930.895-10 DATA NASCIMENTO: 26/04/1981

FUNÇÃO: JULIO BRITO ALVES
VERA HAZE MIDLEY BRITO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00543637014 VALIDADEZ: 31/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/10/1994

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 06/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 00268719501
SERPRO 0E02310424

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1925509090

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Camille Arruda

[Handwritten signature]



Universidade Severino Sombra
 Centro de Ciências da Saúde
 Curso de Medicina



© Reitor da Universidade Severino Sombra,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 em 23 de junho de 2007, confere o grau de

Bacharel em Medicina a
Rafael Midlej Brito

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 26 de junho de 1981,
 RG 07506949 04 - S.S.P. - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dassouras, 25 de junho de 2007

Américo da Silva Carvalho
 Reitor

Pedro Paulo Franco Méxas

Coordenador do Curso

292
[Handwritten signature]

Diplomado

Camille Amade



CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA

CERTIFICADO

O Centro de Medicina Nuclear da Guanabara certifica que o Dr. Rafael Midlej Brito, CRM-RJ nº 52-82891-2 concluiu nesta Instituição, o Curso de Pós-Graduação em Medicina Nuclear credenciado pelo Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, no período de 03 de março de 2008 a 03 de março de 2011.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2011.

Antonio F. Gonçalves da Rocha

Prof. Antonio F. Gonçalves da Rocha

Diretor

Membro Titular do CBR



293

[Handwritten signature]

Carolina Almeida

294
/

Cartório do 210 OFÍCIO DE NOTAS. Endereço do lavador 21 - Caixa Postal 10000-000, Rio de Janeiro, RJ. Exped.: 14/11/2011. Valor R. da Condição, R\$ 1.210,00. Recebido em 14/11/2011. Para mais detalhes consultar o site do Cartório de Notas do Estado do Rio de Janeiro, RJ. Brasil.

Cod: 0217E2236694
 Rio de Janeiro, 14 de março de 2011. Conf. por: *[assinatura]*
 Em testemunho da verdade. Serventia: *[assinatura]*
 Claudia Cunha de Souza - Substituta total



[assinatura]
[assinatura]



295
d

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RAFAEL MIDLEJ BRITO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4093, desde 29/11/2011, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA NUCLEAR - RQE N° 2718**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **13JG7S**.

Camille Amador

296
A

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Rafael Midlej Brito

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Rafael Midlej Brito

CRM: 828912-RJ

Data de Inscrição:

09/07/2007

Primeira inscrição na

UF: 09/07/2007

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/4093 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Amadeu

Rafael Midlej Brito

CRM: 4093-SE

Data de Inscrição:

29/11/2011

Primeira inscrição na

UF: 29/11/2011

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RJ/828912 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

MEDICINA NUCLEAR - RQE N°: 2718

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Pág. 1

2 registros encontrados

Camille Arredon

298

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: SERVMED Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem, pessoa jurídica portadora do CNPJ 45.784.017/0001-15, estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo n.º 23, Bairro Atalaia CEP 490.037-590 Aracaju/SE. Representado por Dr. Rafael Midlej Brito CRM 4093.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, para execução de laudos de exames Radiológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

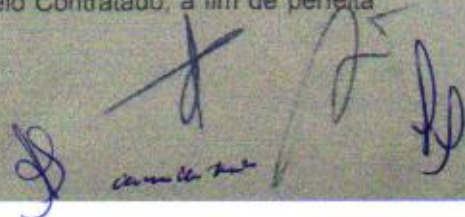
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Rafael Midlej Brito, portador do CREMSE n.º 4093**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

299
A

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 093.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/Se

CONTRATADO: SERVMED serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem, pessoa jurídica portador do CNPJ 45.784.017/0001-15, estabelecido na Rua Wilson Barbosa de Melo n.º 23, Bairro Atalaia, CEP 490.037-590 Aracaju/SE. Representado por Dr. Rafael Midlej Brito CRM 2718.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de laudos de exames radiológicos na área que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Rafael Midlej Brito**, portador do CREMESE n.º 4093, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

Camille Almeida

Digitalizado com CamScanner

300
A

DOS HONORÁRIOS

Clausula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, a CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASF, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecendo os valores dispostos nas tabelas de convênios e participar o percentual de 40% nos valores dos exames de imagem (Densitometria óssea)

Parágrafo Primeiro O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviços à ICASF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Clausula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existe vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Clausula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Clausula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Clausula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro de comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 09 de ABRIL de 2023

ICASE - INSI. DE LARIDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA

Rua Riachuelo, 965
INS 013449-4

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Suemi Alves da Cruz
CPF 316.015-12

Elaine de Vale Lima
CPF 030.970.715-77

[Handwritten signature]

Camille Amada

301
A



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

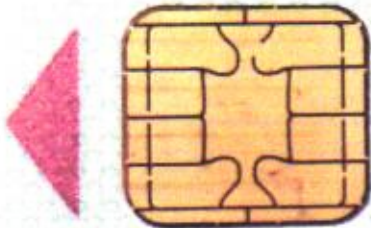
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

LUÍS WAGNER ARAUJO VIEIRA

CRM/UF

4175/SE



FILIAÇÃO

TEREZINHA ARAÚJO DOS SANTOS

JOSÉ VIEIRA DE MOURA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA

09/02/2012

01

Luís Wagner Araujo Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

Carinele Almeida

[Handwritten signatures]

392

CPF
008.271.644-75

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1741916 / SSP-AL

TÍTULO DE ELEITOR
026180041791

SEÇÃO
0187

ZONA
0055

DATA DE NASCIMENTO
12/05/1980

NATURALIDADE
ARAPIRACA-AL



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 01/04/2022

557833

Richard Luiz Monteiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Camille Amador

[Handwritten initials]

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER

303

Não plastificar

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS
REGISTRO DE DIPLOMA

Requerente foi inscrito sob o nº 89 de páginas 50
do Livro nº 02
Maceió 70 172 106
[Assinatura]
(Presidente do CRM)
Cons. Emmanuel Fortes S. Cavalcanti
Presidente CREMAL

CREMESE
Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe
DIPLOMA

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 0004175, as páginas 130 do livro nº 002.
ARACAJU-SE 12/03/2012

[Assinatura]
Dr. JOSE JÚLIO SEABRA SANTOS
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Curso de <u>Medicina</u> nº <u>946</u>	Diploma registrado s nº <u>946</u>
reconhecido pelo(a) <u>Declar</u> nº <u>34394 - 27/10/53</u>	fls. <u>95 - Verso</u> livro nº <u>03 - MED</u>
(D.O. de <u>20/11/53</u>)	conforme Processo nº <u>675/2006 - 01</u>

Maceió, em 03 / 02 / 2006
Vânia Silva Costa
(Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)
Visto: Olivian Alves da Silva
Diretor do D.R.A.
Confere: Manoel de Andrade Farias da Silva
Diretor do D.A.A.

caixa de arquivar

[Assinaturas]

Nº 003654



304
A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUÍS WAGNER ARAUJO VIEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4175, desde 09/02/2012, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MASTOLOGIA - RQE Nº 4635.**

Aracaju, 05 de abril de 2022

Certidão emitida no dia 05 de abril de 2022. Válida até o dia 04 de junho de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código 6ZLRCJ.

Carminé dos Anjos da

305
[Handwritten signature]

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Luis Wagner Araujo Vieira

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Luis Wagner Araujo Vieira

CRM: 4889-AL

Data de Inscrição:

10/02/2006

Primeira inscrição na

UF: 10/02/2006

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/4175 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Luis Wagner Araujo Vieira

[Handwritten signature]

306
A

Luís Wagner Araujo Vieira

CRM: 4175-SE

Data de Inscrição:

09/02/2012

Primeira inscrição na

UF: 09/02/2012

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: AL/4889 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

MASTOLOGIA - RQE N°: 4635

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Carimbo de Arquivo

Pág. 1

2 registros encontrados

307
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE. ICASE, inscrito no GNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 985, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO. FALÇÃO VIEIRA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica portadora do CNPJ 28.308.449.0001-30, estabelecida na Rua Santo Agostinho, n.º 55 Ed Bairro Farolândia 49032-230 Aracaju/SE. Representada por Dr. Luiz Wagner Araujo Vieira CRM 4175.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de consultas de Mastologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

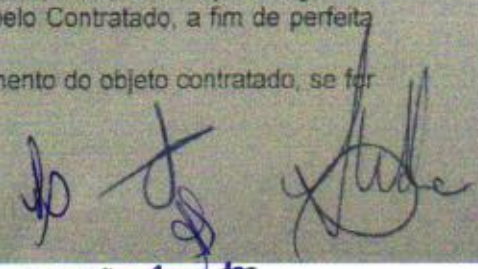
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Luiz Wagner Araujo Vieira, portador do CREMSE n.º 4175**, para este contrato.

Parágrafo único. Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.



Luiz Wagner Araujo Vieira

308
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.754-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 985, Bairro São José, CEP 49015-180, Aracaju/SE.

CONTRATADO FALCÃO VIEIRA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica portadora do CNPJ 28.308.449/0001-30, estabelecida na Rua Santo Agostinho, n.º 55 Ed. Bairro Farolândia 49032-230 Aracaju/SE. Representada por Dr. Luiz Wagner Araujo Vieira CRM 4175.

Considerando as leis 3268/67 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de consultas de Mastologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro do CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Luiz Wagner Araujo Vieira, portador do CREMSE n.º 4175**, para este contrato.

Parágrafo único Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços;
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

309
P

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabelas de convênios e particular o percentual de 70% nos valores das consultas de mastologia.

Parágrafo Primeiro. O profissional contratado obriga-se ao cumprimento das atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 05 de Setembro de 2023.

ICASE - INSTITUTO DE MASTOLOGIA
DE SERGIPE LTDA
RUA FLORESTA, 986
ARACAJU, SE
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
CONTRATADO

Dr. Wagner Vieira
Mastologista
CRM/SE 4175 RQE 4635

Testemunhas

[Handwritten signature]
CPF 020.900.735-77

[Handwritten signature]
CPF 046.516.015-18

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
 RAFAEL NAKAHARA MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 214890113 DEC RJ

CNPJ
 131.310.327-87

DATA NASCIMENTO
 26/03/1994

FILIAÇÃO
 MARCIO ANTONIO SILVERIO DE MELO
 ELIZABETH NAKAHARA MELO

PERMISSÃO
 01

ACC
 01

CAT. HAB.
 7

Nº REGISTRO
 047.4903270

VALIDADE
 21/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
 03/08/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1777809487

1777809487

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41531425865
 M0155582954

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

310
[Handwritten signature]



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Camille Almeida

[Handwritten signature]



311
A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RAFAEL NAKAHARA MELO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 6860, desde 18/03/2021, estando quite com o exercício de 2023.

Aracaju, 05 de setembro de 2023

Certidão emitida no dia 05 de setembro de 2023. Válida até o dia 03 de março de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XKN4G5**.

Camille Almeida

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Camille Almeida', written in a cursive style.

312



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG



O Reitor do Centro Universitário Unifacig, Thales Reis Hannas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina na data 11 de maio de 2020 e a Colação de Grau na data 12 de maio de 2020, confere o título de

Médico a

Rafael Nakahara Melo

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 26 de março de 1991, portador da cédula de Identidade RG n.º 21.489.011-3 - SECC - RJ


e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manhuaçu, 12 de maio de 2020


Lilian Beatriz Ferreira Longo
Secretária Geral


Diplomado


Thales Reis Hannas
Reitor

 Camille Amorim

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG

Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda.

CNPJ: 03.752.343/0001-09

Portaria de Credenciamento n.º 77 de 14/01/2019.

Publicada no Diário Oficial da União n.º 10, Seção 1, pág. 21, de 15/01/2019.

MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Normativa n.º 23, de 21/12/2017.

Republicada no Diário Oficial da União n.º 170, Seção 1, pág. 44-49, de 03/09/2018, Art. 101.

Diploma registrado por atribuição de competência do

Ministério da Educação, nos termos do

Decreto n.º 9.235 de 15 de dezembro de 2017, art.99 § 2.º

Registro n.º 1-350-UNIFACIG-2020

Livro UNIFACIG-01 fls. 350

Processo n.º 1-110397-UNIFACIG-2020

Data 12/05/2020

Lilian Beatriz Fereira Longo

Lilian Beatriz Fereira Longo
Secretária Geral

Responsável pelo Registro e Controle Acadêmico

CRM-MG

Conselho Regional de Medicinas do Estado de Minas Gerais

Nesta data, o presente diploma de Dr. RAFAEL NAKAMADA
MELLO foi registrado sob o nº 63725, de acordo com o artigo
17 da Lei nº 3.388 de 30 de setembro de 1957.

023144

Conc. Cláudia Navarro Carvalho Duarte
Lemos
Presidente

Cláudia Navarro Carvalho Duarte
Cláudia
Lemos

4 RM PRM 04 002
Comunicou, nesta data
A conclusão de curso,
Face ao prescrito no nº1
Do § 1.º do Art. 68 do
Dec. nº 63.704, de 29/11/1968.
MANHUAÇU 12/05/2020

SEC JSM 109

Gilmar Bastos
SEC JSM 109



313
[Handwritten signature]



314
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
nos termos do artigo 74, parágrafo único,
inciso 5, alínea "b", do
Estatuto da Universidade de São Paulo,
certifica que

RAFAEL NAKAHARA MELO

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 214890113 MG,
nascido em 26 de março de 1991
e natural do Estado do Rio de Janeiro,



concluiu o

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:
NUTROLOGIA USP**

E, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais,
outorga-lhe o presente Certificado.

Ribeirão Preto, 11 de maio de 2023.

Diretor
Rui Alberto Ferriani

Pró-Reitora de Cultura e Extensão
Universitária
Marli Quadros Leite

Documento emitido às 09:47:00 horas do dia 12/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle: ZY4C-8TBA-UM1Y-LV6B

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

Período do Curso: 13/04/2021 a 13/10/2022
Carga Horária: 1352:00 horas
Frequência: 80%
Área de Conhecimento: Medicina
Avaliação Final: Aprovado

315
[Handwritten signature]

Recredenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 503, de 19 de julho de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO

Certificado registrado sob nº 220085205, de Rafael Nakahara Melo, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O presente curso é uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização, nos termos da(s) Resolução(ões) supracitada(s).

São Paulo, 11 de maio de 2023.

[Handwritten signature]

Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Documento emitido às 09:47:00 horas do dia 12/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle: ZY4C-8TBA-UM1Y-LV6B

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado digitalmente por:
ARICIVALDO BEZERRA DE SOUSA
em: 12/05/2023 09:49:19

316
A

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Rafael Nakahara Melo

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Rafael Nakahara Melo

CRM: 6860-SE

Data de Inscrição:

18/03/2021

Primeira inscrição na

UF: 18/03/2021

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: MG/83725 (Transferido), SP/229495 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



camille Almeida

(Handwritten signatures)



Rafael Nakahara Melo

317
A

CRM: 229495-SP

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

25/01/2022

UF: 25/01/2022

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: SE/6860 (Ativo), MG/83725 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Rafael Nakahara Melo

CRM: 83725-MG

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

15/05/2020

UF: 15/05/2020

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/6860 (Ativo), SP/229495 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Amador

Pág. 1

3 registros encontrados

318

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Eneidino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO R NAKAHARA ATIVIDADE MÉDICA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 50.485.661/0001-22, estabelecida na Rua Benedito Von Rondow n.º 78, Bairro Alfa Sul CEP 36.904-198 Minas Gerais. Representada por Dr. Rafael Nakahara Melo CRM 6860.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, para execução de Consultas na área de Clínica Médica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

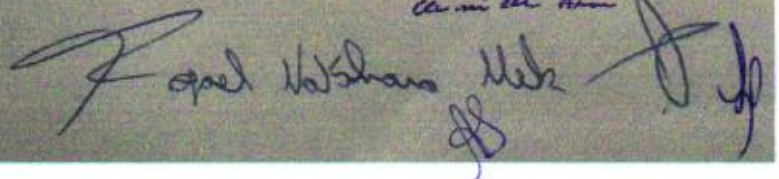
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
 - i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Rafael Nakahara Melo**, portador do CREMSE n.º 6860, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

Ca. mi. de. Am.


319



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.929.385-07, e/ou de Eneidino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.754-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO: R NAKAHARA ATIVIDADE MÉDICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 50.485.661/0001-22, estabelecida na Rua Benedito Von Rindow, nº 78 Ed. Bairro Alfa Sul 36.904.198 Minas Gerais. Representada por Dr. Rafael Nakahara Melo CRM 6860.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para execução de consultas na área de Clínica Médica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e tempo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas da cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade de registro do CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado Dr. Rafael Nakahara Melo, portador do CREMSE n.º 6860, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

Digitalizado com CamScanner

  Camille de Araujo

320
A

c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 10º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à ICASE, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos nas tabelas de convênios e particular o percentual de 70% nos valores das consultas de Clínica Médica.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 06 de Setembro de 2023.

ICASE - INSTITUTO
DE SERGIPE LTDA
RUA FRIEDRICH, 807
ARACAJU

CONTRATANTE

Rogério Nakabara Neto

CONTRATADO

Testemunhas:

Tilma de Vale Lima
CPF 020.980.715-77

Suena Rosa da Cruz
046.516.015-88

[Handwritten signature]

Camilla Arruda



321
P

Camille Almeida

SS

322

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.483.485 2.ª VIA

NOME: TATYARA SANTOS CARDOSO

DATA DE EMISSÃO: 14/11/2019

FILIAÇÃO: MARISTELA GOMES SANTOS CARDOSO

NATURALIDADE: LUCIO VERISSIMO CARDOSO

DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1988

PROPRIA-SE

DOC ORIGINAL: CT. NASCIM. NR 14491 LV 422 PL 101

CART. 2 E 30F. DIST. COM. PROPRIA/SE

CNPJ: 041.061.765-21

ASSINATURA DO DIRETOR: *Jenilson Rodrigues Gomes*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

Camille Arruda

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
BIOMÉDICO

INSC. N°: 7004

Data de Exp.: 14/10/2016

PORTADOR: Tatyara Santos Cardoso

FILIAÇÃO: Lúcio Veríssimo Cardoso

Maristela Gomes Santos Cardoso

DATA DE NASC.: 14/11/1988

VIA: 1ª

NAT: Propriá - SE

NAC.: Brasileira

RG: 1483485 - SSP/SE

CPF: 041.061.765-21

(A presente Cédula é válida como documento de identidade e tem fé pública em todo território nacional, decreto nº 88.439 de 28/07/83)

323
A

Carimbo Anulado

S *J*

324
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Biomedicina no dia 23 de dezembro de 2014 e colação de grau em 29 de janeiro de 2015, confere o grau de

Bacharela em Biomedicina

a

Talyara Santos Cardoso

filha de Lúcio Veríssimo Cardoso e Maristela Gomes Santos Cardoso, brasileira, natural de Propriá-SE, nascida a 14 de novembro de 1988, RG 1.483.485 2ª Via SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 29 de janeiro de 2015.

Angela Sanches Peres Leal
Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Jouberto Uchôa de Mendonça
Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Talyara Santos Cardoso
Diplomado

cc miche Ananda

[Handwritten signatures]

325
✕

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Biomedicina-Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES, nº 824 de
30/12/2014, DOU nº 01 de 02/01/2015

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 153253
Livro: 00418 fls: 158606 em 29/01/2015
Processo nº 157003 / 2015
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Arcaju-SF, 29/01/2015

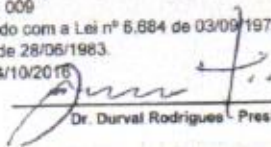

Diana Santos Carneiro


Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
2ª REGIÃO - CRBM2

Diploma Registrado sob o nº: 7004
As fls. nº: 066
Livro nº: 009
De acordo com a Lei nº 6.884 de 03/09/1979 e do Decreto nº
88.439 de 28/06/1983.
Data: 14/10/2015


Dr. Durval Rodrigues - Presidente

029283

Carminle Anna da





326
A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/14174/2023

Válida até 10/10/2023

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) TATYARA SANTOS CARDOSO**, biomédico(a), **RG n.º 1483485 SSP-SE/SE**, **CPF n.º 041.061.765-21**, encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da **Lei n.º 6.684/79** e do **Decreto Federal n.º 88.439/83**, sob o n.º **07004**, assentado(a) no **Livro n.º 009** às **Folhas n.º. 066**, **habilitado(a) em:**

Imagenologia

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.

Recife, 11 de agosto de 2023.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.

<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **42774695-a02d-4353-8be5-5a176484035c**

Camille Anne da

327
↓

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CELETISTA

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO Tatyara Santos Cardoso, pessoa física portadora do CPF 041.061.765-21, Biomédica CRBM 7004, estabelecida na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José CEP 49015-160 Aracaju -SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional em regime CLT por tem indeterminado, para execução de exames e laudos de Análises Clínicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMESE n.º 1036, para este contrato.

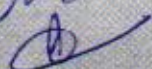
Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Chimelle Arruda
TS
JD
JP

328


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CELETISTA

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enefino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO Tatyara Santos Cardoso, pessoa física portadora do CPF 041.061.785-21, estabelecida na Rua Riachuelo 965, Bairro São José, CEP 49015-160 Aracaju/SE. Exercerá a função de Biomédica, atuando na execução de coletas e laudos de exames laboratoriais.

Considerando as leis 3288/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional em regime CLT por tempo indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos;
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo;
- h) Fornecer ao CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato;
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enefino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMSE nº 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual, terá vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

 *Camille Arredes*

329
A

c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil.

Parágrafo Primeiro. O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à ICASE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que existe vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 30 de Agosto de 2023.

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
Rua Funchal, 885
ARACAJU

CONTRATANTE

Stéfano Santos Cardozo

CONTRATADO

Testemunhas:

Telmo do Vale Silva
CPF 020.960.715-77

Suam Carolina Cruz
CPF 046.514.015-85

Camille Arruda

330
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Edumo Do Vale Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO S. SOARES

P

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



332
A

CPF
020.960.715-77

RG
31240950-SSP

DATA EXPEDIÇÃO
17/11/2011

UF
SE

OBSERVAÇÃO

Talima do Vale Silva

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

VALIDA EM TODOS OS PAÍSES COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206-75)

Camille Assunção

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI N° 5766/71

333
A

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: 19ª INSCRIÇÃO: CRP-19/004509 DATA DE INSCRIÇÃO: 26/01/2022

JURISDIÇÃO: SERGIPE VIA: 1ª

NOME: ELIANE DO VALE SILVA

FILIAÇÃO: JOSÉ DA SILVA
RAIMUNDA SANTANA DO VALE

NATURALIDADE: ARACAJU/SE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA NASCIMENTO: 19/12/1986

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: ARACAJU/SE DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/03/2022

ASSINATURA DO CHANCELA MECÂNICA DO CRP
Naldson Melo Santos

Naldson Melo Santos - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

334



Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo
Faculdade Pio Décimo



DIPLOMA

O Diretor da FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista a conclusão do Curso de _____ em _____ PSICOLOGIA _____ em _____

25 de dezembro de 2021, colação de grau em 10 de janeiro de 2022, confere o grau de BACHARELA a

ELIANE DO VALE SILVA

portador (a) da cédula de identidade 3.124.095-0 órgão emissor SSP UF SE nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido (a) em 19 de dezembro de 1986, filho (a) de JOSÉ DA SILVA e de RAIMUNDA SANTANA DO VALE, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2022

Antonio Thiers Vieira Almeida dos Santos
Diretor Geral

Profª Lenalda Dias dos Santos
Diretora Acadêmica

Diplomado(a)
CPF: 02096071577

[Handwritten signatures]

335

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PSICÓLOGO

CONTRATANTE: ICASE, inscrito no CNPJ n.º 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 021.926.385-07, e/ou de Enedino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF n.º 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO ELIANE DO VALE SILVA, pessoa física portadora do CPF 020.960.715-77, Psicóloga Clínica CRP 19/4509, estabelecida na Rua Riachuelo n.º 965, Bairro São José CEP 49015-160 Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, para execução de Consultas na área de Psicologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. Enedino Ferreira da Silva Filho**, portador do CREMESE n.º 1036, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

[Handwritten signatures and initials]

336
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PSICÓLOGO

CONTRATANTE ICASE, inscrito no CNPJ nº 13173117/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Eduardo de Lemos Silva, brasileiro, casado, CPF nº 021.926.385-07, e/ou de Eneidino Ferreira da Silva Filho, casado, CPF nº 098.357.764-15, com endereço na Rua Riachuelo nº 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

CONTRATADO ELIANE DO VALE SILVA, PSICÓLOGA CRP 19/4508, pessoa física, portadora do CPF 020.960.715-77, estabelecida na Rua Riachuelo nº 965, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo na execução de consultas e sessões na área de Psicologia que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, as quais vinculam a obrigatoriedade de registro do CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO

- Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação do CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Dr. João Bosco Oliveira Souza**, portador do CREMESP nº 368, para este contrato.

Parágrafo único. Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

 Camille Aranda

339
↓

11. Analisar e assumir a totalidade das responsabilidades inerentes ao cumprimento do objeto contratado, sob as penas da lei.

DOS HONORÁRIOS

Clausa 4ª. Fica efetivo o pagamento de serviços contratados a CONTRATANTE mediante a captação de 10% de cada nota fiscal emitida pelo CONTRATADO, de acordo com o disposto nos procedimentos executados, observados os valores dispostos nos tabelas de honorários e particular a percentual de 10%.

Parágrafo Primeiro. O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos exigidos nas respectivas normas pre-agendadas e disponibilizadas para o CONTRATANTE a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo CONTRATANTE para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à CLASB.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Clausa 5ª. Caso haja interesse de rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão resulte qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Clausa 6ª. O presente instrumento tem sua prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Clausa 7ª. O CONTRATADO não possui vínculo empregatício com a empresa, uma vez que não possui vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a indenizar por escrito os profissionais após que prestarem serviços na CONTRATANTE, identificando-os e demonstrando qualquer eventual descumprimento de não comparecimento ao turno agendado, a fim de responsabilização dos pacientes envolvidos, levando em conta a substituição de áreas de ações respectivas e destinado para verificação do devido cumprimento contratual.

Clausa 8ª. É devida ao CONTRATADO as suas próprias clientes, fora do âmbito deste contrato.

Clausa 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causarem entre si.

DO FORO

Clausa 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Maracaju, sem exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por serem lidas, lidas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Analisei em 11 de 09 de 2021

CLASB E LTDA
RUA MARACAJU, 100
MARACAJU, MS

CONTRATANTE
Eduardo Vale dos
Santos
CPF 14422
CONTRATADO

Testemunhas

046.510.015-31

Carilou Assuda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

328
[Handwritten signature]

7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ: 131731170001-19	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: Instituto de Cardiologia de Sergipe	Inscrição Municipal: 013446-9
Nome Fantasia: ICASE	
Registro junto à Vigilância Sanitária: 013446-9	Data da Emissão: 22-08-2022 Data de Validade: 22-08-2023
Número do Alvará da Secretaria de Saúde: 50.703/2022	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não
ATENDIMENTO	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	0002356
Endereço: Rua Riachuelo 965	
Bairro: São José	Logradouro: Rua
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: (79)3214-5454	Fax:
E-Mail: comercial@icasesaude.com.br	Outro: financeiro@icasesaude.com.br
Utilizar este para correspondência: (X) Sim () Não	
DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: 748	Agência: 2102 Conta para Crédito: 10040-4
CONTATOS:	
ADMINISTRATIVO:	
Nome: Hugo Amaral Freitas	
CPF: 454.670.215-91	Data de Nascimento: 30/12/1973
Telefone: (79) 3214-5454	Celular: (79) 99949-5454
E-mail: hugoamaral@icasesaude.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: Suane Alves da Cruz	
CPF: 046.516.015-88	Data de Nascimento:
Telefone: (79) 999673-5454	Celular: (79) 99673-5454
E-mail: financeiro@icasesaude.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino
FATURAMENTO	
Nome: Guilherme Santana	
CPF: 069.089.435-00	Data de Nascimento: 06/05/1998
Telefone: (79)99864-3187	Celular:
E-mail: guilhermesantana@billdoctor.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino

[Handwritten signature]
Suane Alves da Cruz

340

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.09 15:17:27 -03'00'

(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Araujo



Clinica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 13173117/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA	Inscrição Municipal: 013446-9
Nome Fantasia: ICASE	
Endereço: Rua Riachuelo 965	
Bairro: São José	Logradouro: Rua
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: (79) 3214-5454	E-Mail: comercial@icasesaude.com.br
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Diretor Presidente	
Nome: Eduardo de Lemos Silva	
CPF: 021.926.385-07	Data de Nascimento: 09/06/1987
Telefone: (79) 3214-5454	Celular: (79) 98853-7027
Endereço: Rua Riachuelo 965	
Bairro: São José	Logradouro: Rua
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: eduardolemos@icasesaude.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Diretor Técnico	
Nome: Enedino Ferreira da Silva Filho	
CPF: 098.357.764-15	Data de Nascimento: 11/03/1955
Telefone: (79) 3214-5454	Celular: (79) 98101-4719
Endereço: Rua Riachuelo 965	
Bairro: São José	Logradouro: Rua
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: enedinof@infonet.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Coordenadora de Atendimentos	
Nome: Gilvania Freire de Oliveira Barreto	
CPF: 003.498.155-18	Data de Nascimento: 28/06/1982
Telefone: (79) 3214-5454	Celular: (79) 99992-5454
Endereço: Rua Riachuelo 965	
Bairro: São Jose	Logradouro: Rua
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: coord.atendimento@icasesaude.com.br	Sexo: (X) Feminino () Masculino

Camille Arruda

342


ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA;13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA;13173117000119
Dados: 2023.08.08 15:43:03 -03'00'

(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Arruda



Clínica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA, inscrita no CNPJ nº 13173117/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Eduardo de Lemos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 321.524-00 e do CPF nº 021.926.385-07, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorticiados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119

(Data da Assinatura)
Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.08 15:43:29 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camilla Almeida

Clínica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160



344
e



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA, inscrito no CNPJ nº 13173117/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Eduardo de Lemos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 321.524.-00e do CPF nº 021.926.385-07, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.08 15:42:23
-03'00'

(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Arruda

Clinica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA , inscrita no CNPJ nº 13173117/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Eduardo de Lemos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 321.524-00 e do CPF nº 021.926.385-07, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

(Data da Assinatura)

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.08 15:44:16 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Eduardo de Lemos Silva



Clínica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
Eduardo de Lemos Silva	Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	4224	021.926.385-07	3186/2933
João Bosco Oliveira Rocha	Cardiologia	368	038.449.005-00	108
Acelino de Oliveira Souza	Cardiologista	1174	236.159.405-63	894
Alessandro Fonseca	Mastologia	2817	695.095.905-25	1818
Anastácia Soares Vieira	Otorrinolaringologia	5077	023.814.535.-20	4608
Wolney Maciel de Carvalho	Ginecologia	1078	154.821.205-97	806
Tissiana Menezes Oliveira	Cardiologia	3269	015.539.145-38	3908
Carlos Magno da Silva Mateus	Infectologia	2741	721.779.855-87	2160
Aline Lobão Barbosa	Cardiologia	5835	036.858.565-45	4886
Deivide Ribeiro Silveira	Cardiologia	3947	055.447.884.-64	3833
Fernandes Tavares Andrade	Angiologista	4254	031.742.275-85	4011
Geldo Guimarães Junior	Cardiologista	2857	950.717.335-87	2545
Mirelle Gonçalves Silva	Diagnóstico por Imagem	5344	661.126.645-34	4821
Lucas Tadeu Oliveira Macedo	Diagnóstico por Imagem	3591	008.254.605-30	2840
Caio Werner Santana Santos	Diagnóstico por Imagem	4388	037.044.145-14	3883
Lucas Santos Guimarães	Diagnóstico por Imagem	4061	030.647.405-04	4015
Isadora Soares Bispo Santos Silva	Diagnóstico por Imagem	5676	046.627.315-00	4802
Marco Aurelio de Holanda C. Filho	Diagnóstico por Imagem	4389	026.062.135-80	3855
Paulo Fernando Carvalho Secundo	Diagnóstico por Imagem	3756	009.843.765-85	3760
Wlisses Ramon Oliveira	Diagnóstico por Imagem	4570	011.207.985-74	3912
Rafael Midlej Brito	Medicina Nuclear	4093	976.530.805-10	2718
Luis Wagner Araujo Vieira	Mastologia	4175	008.271.644-75	4635
Victor Mecnas Silva Albuquerque	Diagnóstico por Imagem	3746	784.193.365-72	3130

Cherille Amada


348

(Data da Assinatura)

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por ICASE
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE
SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.09 15:33:43 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Carla Maria Almeida

Clínica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
Eduardo de Lemos Silva	Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	4224	021.926.385-07	3186/2933
João Bosco Oliveira Souza	Cardiologia e Clínica Médica	368	038.449.005-00	108
Acelino de Oliveira Souza	Cardiologia	1174	236.159.405-63	894
Alessandro Fonseca Guimarães	Mastologia	2817	695.095.905-25	1818
Anastácia Soares Vieira	Otorrinolaringologia	5077	023.814.535-20	4608
Wolney Maciel de Carvalho	Ginecologia	1078	154.821.205-97	806
Tissiana Menezes Oliveira Souza	Cardiologia e Clínica Médica	3269	015.539.145-38	3908
Carlos Magno da Silva Mateus	Infectologia e Clínica Médica	2741	721.779.855-87	2160
Aline Lobão Barbosa	Cardiologia	5835	036.858.565-45	4886
Deivide Ribeiro Silveira	Cardiologia	3947	055.447.884-64	3833
Eliane do Vale Silva	Psicologia	19/4509	020.960.715-77	
Fernandes Tavares Andrade	Angiologia	4254	031.742.275-85	4011
Geldo Guimarães Junior	Cardiologia	2857	950.717.335-87	2545
Mirelle Gonçalves Soares Silva	Diagnóstico por Imagem	5344	661.126.645-34	4821
Lucas Tadeu Oliveira Macedo	Diagnóstico por Imagem	3591	008.254.605-30	2840
Caio Werner Santana Santos	Diagnóstico por Imagem	4388	037.044.145-14	3883
Lucas Santos Guimarães	Diagnóstico por Imagem	4061	030.647.405-04	4015
Isadora Soares Bispo Santos Silva	Diagnóstico por Imagem	5676	046.627.315-00	4802
Marco Aurelio de Holanda Cavalcante Filho	Diagnóstico por Imagem	4389	026.062.135-80	3855
Paulo Fernando Carvalho Secundo	Diagnóstico por Imagem	3756	009.843.765-85	3760
Wlisses Ramon Oliveira	Diagnóstico por Imagem	4570	011.207.985-74	3912
Rafael Midlej Brito	Medicina Nuclear	4093	976.530.805-10	2718
Rafael Nakahara Melo	Clínica Médica	6860	131.510.327-37	
Tatyara Santos Cardoso	Biomédica	7004	041.061.765-21	

Camille Amadeu



349

Luis Wagner Araujo Vieira	Mastologia	4175	008.271.644-75	4635
Victor Mccenas Silva Albuquerque	Diagnóstico por Imagem	3746	784.193.365-72	3130

(Data da Assinatura)

ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE

Assinado de forma digital por
ICASE- INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.09.21 15:29:15

~~LTDA:13173117000119~~
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camilla Almeida



Clinica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA , inscrita no CNPJ nº 13173117/0001-19 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Eduardo de Lemos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 321.524-00e do CPF nº 021.926.385-07, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

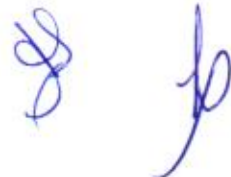
(Data da Assinatura)

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.08 15:45:12 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camilla Almeida



**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
 ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

ANEXO X

Empresa: Instituto de Cardiologia de Sergipe de LTDA

CNPJ: 13173117/0001-19

CNES: 0002356

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.02.05.001-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
02.02.05.002-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE CREATININA	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
02.02.05.003-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE FOSFATO	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
02.02.05.004-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE UREIA	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.02.002-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$4,52	R\$ 2.260,00
02.02.02.038-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
02.02.02.003-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
02.02.01.004-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	500	R\$7,98	R\$ 3.990,00
02.02.01.005-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
02.02.01.006-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA 4 DOSAGENS	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
02.02.01.007-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS	500	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00

Carla de Almeida



352

02.02.03.007-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
02.02.06.001-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	500	R\$15,96	R\$ 7.980,00
02.02.06.002-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	500	R\$14,24	R\$ 7.120,00
02.02.06.003-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	500	R\$ 23,02	R\$ 11.510,00
02.02.02.007-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	R\$3,78	R\$ 1.890,00
02.02.02.010-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	R\$10,74	R\$ 5.370,00
02.02.02.012-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
02.02.02.013-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	500	R\$6,89	R\$ 3.445,00
02.02.02.14-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	R\$3,56	R\$ 1.780,00
02.02.02.015-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
02.02.012.002-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
02.02.03.008-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
02.02.06.004-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
02.02.06.006-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00
02.02.01.076-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 26,73	R\$ 13.365,00
02.02.01.011-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
02.02.01.012-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
02.02.07.005-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
02.02.06.008-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
02.02.01.014-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOLASE	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00

Carolina Amador

353

02.02.06.009-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
02.02.01.15-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
02.02.01.017-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
02.02.03.009-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
02.02.07.008-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
02.02.01.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
02.02.06.011-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANDROSTENEIDONA	500	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
02.02.03.010-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
02.02.02.017-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 12,94	R\$ 776,40
02.02.01.020-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
02.02.07.014-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CADMIO	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
02.02.01.021-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
02.02.01.022-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
02.02.06.12-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCITONINA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
02.02.01.025-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
02.02.07.017-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CHUMBO	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
02.02.01.026-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CLORETO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
02.02.07.019-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COBRE	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
02.02.01.027-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
02.02.01.028-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
02.02.01.029-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00

Camilla Arruda

354

02.02.03.012-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
02.02.03.013-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
02.02.06.013-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CORTISOL	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
02.02.01.031-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATININA	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
02.02.01.032-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
02.02.01.033-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
02.02.06.015-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	500	R\$13,38	R\$ 6.690,00
02.02.06.014-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DEHIDOREPIANDROSTERONA (DHEA)	500	R\$15,39	R\$ 7.695,00
02.02.06.016-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500	R\$14,25	R\$ 7.125,00
02.02.06.017-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRIOL	500	R\$ 14,92	R\$ 7.460,00
02.02.06.018-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRONA	500	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
02.02.01.038-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$18,56	R\$ 9.280,00
02.02.01.039-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
02.02.02.029-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO	500	R\$5,31	R\$ 2.655,00
02.02.01.041-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	280	R\$2,76	R\$ 772,80
02.02.01.042-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
02.02.01.043-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.046-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500	R\$4,90	R\$ 2.450,00
02.02.01.047-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GLICOSE	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00

Camilla Almeida

355
A

02.02.01.049-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	61	R\$ 4,58	R\$ 279,38
02.02.01.050-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
02.02.02.033-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	255	R\$ 3,60	R\$ 918,00
02.02.06.022-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
02.02.06.023-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$11,39	R\$ 5.695,00
02.02.06.024-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
02.02.06.025-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.03.015-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
02.02.03.016-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
02.02.03.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
02.02.06.026-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE INSULINA	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
02.02.01.55-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LIPASE	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
02.02.07.025-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LÍCIO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
02.02..01.056-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
02.02.06.027-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	500	R\$ 61,20	R\$ 30.600,00
02.02.06.028-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	500	R\$ 22,38	R\$ 11.190,00
02.02.01.060-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.029-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.06.030-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
02.02.03.020-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	110	R\$ 4,91	R\$ 540,10
02.02.01.062-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00

Camilla Amador

356

02.02.06.031-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE RENINA	500	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
02.02.01.063-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE SÓDIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.034-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
02.02.06.035-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00
02.02.06.036-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
02.02.06.037-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA (t4)	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
02.02.06.038-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
02.02.01.064-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
02.02.01.067-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
02.02.06.039-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (t3)	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
02.02.03.120-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TROPONINA	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
02.02.01.069-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE UREIA	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.070-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE VITAMINA B12(E OUTRAS VITAMINAS)	500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
02.02.07.035-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ZINCO	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
02.02.03.121-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
02.02.02.039-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	LEUCOGRAMA	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
02.02.03.025-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	298	R\$ 10,99	R\$ 3.275,02
02.02.03.026-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	345	R\$ 10,99	R\$ 3.791,55

Caroline Mendes

35

02.02.03.027-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	448	R\$ 9,70	R\$ 4.345,60
02.02.03.031-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1-HTVL-2	500	R\$19,46	R\$ 9.730,00
02.02.03.032-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONÚCLEOPROTEINA (RNP)	500	R\$ 18,24	R\$ 9.135,00
02.02.03.035-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSA(RO)	451	R\$ 19,46	R\$ 8.776,46
02.02.03.036-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	257	R\$ 19,46	R\$ 5.001,22
02.02.03.047-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	500	R\$3,76	R\$ 1.880,00
02.02.03.051-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
02.02.03.055-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	500	R\$18,27	R\$ 9.135,00
02.02.03.056-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	96	R\$18,27	R\$ 1.753,92
02.02.03.057-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30	R\$18,27	R\$ 548,10
02.02.03.058-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	117	R\$18,27	R\$ 2.121,21
02.02.03.059-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO	24	R\$18,02	R\$ 432,48
02.02.03.062-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	500	R\$18,02	R\$ 9.010,00
02.02.03.063-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$18,50	R\$ 9.250,00
02.02.03.068-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	500	R\$23,98	R\$ 9.670,00
02.02.03.080-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HV-IGG)	500	R\$19,83	R\$ 9.915,00
02.02.03.096-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
02.02.03.097-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$ 23,56	R\$ 11.780,00
02.02.02.041-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CÉLULAS LE	54	R\$ 4,85	R\$ 261,90

Carine de Almeida




3581

02.02.03.100-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.04.006-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE EOSINOFILOS	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
02.02.03.101-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE ((WAALWER-ROSE)	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.12.008-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
02.02.03.102-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFUORESCÊNCIA	500	R\$ 1,70	R\$ 5.350,00
02.02.03.103-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
02.02.04.008-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
02.02.04.009-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	500	R\$ 2,09	R\$ 577,50
02.02.06.047-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
02.02.04.014-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
02.02.03.111-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
02.04.06.002-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	400	R\$ 80,67	R\$ 32.268,00
02.04.03.018-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 91,69	R\$ 27.507,00
02.04.03.003-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA UNILATERAL	300	R\$ 80,91	R\$ 24.273,00
02.04.01.003-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HISTZ)	300	R\$32,15	R\$ 9.645,00
02.04.05.011-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00

Carille Arruda

359

02.04.05.012-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS	300	R\$ 39,30	RS 11.790,00
02.04.05.013-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO ABDÔMEN SIMPLES (AP)	300	R\$ 38,57	RS 11.571,00
02.04.04.001-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	300	R\$ 35,67	RS 10.701,00
02.04.01.004-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+OBLIQUA)	100	R\$ 35,04	RS 3.504,00
02.04.04.002-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ACROMIOCLAVICULAR	300	R\$ 37,53	RS 11.259,00
02.04.06.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	300	RS40,85	RS 12.255,00
02.04.04.003-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	300	R\$ 38,83	RS 11.349,00
02.04.04.004-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	300	R\$ 32,54	RS 9.762,00
02.04.06.007-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ÍLIACA	200	R\$ 39,45	RS 11.835,00
02.0401.005-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	200	R\$ 39,02	RS 7.804,00
02.04.06.008-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	300	R\$ 37,77	RS 11.331,00
02.04.06.009-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA BACIA	300	R\$ 35,44	RS 10.632,00
02.04.04.005-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO BRAÇO	300	R\$ 37,66	RS 11.298,00
02.04.06.010-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO CALCÂNEO	300	R\$ 36,74	RS 11.022,00
02.04.01.006-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 32,85	RS 9.855,00
02.04.04.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	300	R\$ 37,93	RS 11.379,00
02.04.02.0034	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	300	RS40,87	RS 12.261,00
02.04.02.004-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	300	R\$ 40,19	RS 12.057,00
02.04.02.005-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	300	R\$ 38,31	RS 11.493,00



Camilla Amador

360

02.04.02.006-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 41,29	RS 12.387,00
02.04.02.007-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	300	R\$ 43,24	RS 12.972,00
02.04.02.008-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	300	R\$ 39,02	RS 11.493,00
02.04.02.009-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA AP + LATERAL	300	R\$ 35,58	RS 10.674,00
02.04.02.010-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	300	R\$ 38,09	RS 11.427,00
02.04.02.011-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORACOLOMBAR DINÂMICA	300	R\$ 32,15	RS 9.645,00
02.04.03007-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	300	R\$ 38,45	RS 11.535,00
02.04.04.007-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	300	R\$ 37,36	RS 11.208,00
02.04.06.011-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COXA	300	R\$ 38,54	RS 11.562,00
02.04.01.007-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL+OBLIQUA/BRE TTON+HIRTZ	300	R\$ 39,43	RS 11.829,00
02.04.01.008-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL	400	R\$ 36,91	RS 14.764,00
02.04.04.008-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	400	R\$ 37,54	RS 15.016,00
02.04.04.011-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO TRÊS POSIÇÕES	300	R\$ 37,66	RS 11.298,00
02.04.06012-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	300	R\$ 38,03	RS 11.409,00
02.04.06.013-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	300	R\$ 32,78	RS 9.834,00
02.04.06.014-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3A XIAIS)	300	R\$ 36,65	RS 10.995,00
02.04.04.009-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA MÃO	300	R\$ 38,44	RS 11.532,00
02.04.04.010-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	300	R\$ 33,83	RS 10.149,00

Carri de Amade

(Handwritten signatures)

36

02.04.01.010-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES/ROCHEDOS (BILATERAL)	300	R\$ 40,33	RS 12.099,00
02.04.01.011-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	300	R\$ 36,57	RS 10.971,00
02.04.01.012-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 38,79	RS 11.637,00
02.04.06.015-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	300	R\$ 37,73	RS 11.319,00
02.04.06.016-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PERNA	300	R\$ 38,83	RS 11.649,00
02.04.04.012-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PUNHO (PA+LATERAL+OBLIQUA)	300	R\$ 36,67	RS 11.001,00
02.04.02.012-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACROCOCCIGEA	300	R\$ 38,12	RS 11.436,00
02.04.01.014-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 35,92	RS 10.776,00
02.04.01.015-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA(PA+LATERAL+BRE TTON	300	R\$ 37,26	RS 11.178,00
02.04.03.012-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	300	R\$ 39,73	RS 11.919,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORAX(PA+LATERAL+OBLIQUA)	100	R\$ 40,98	RS 4.080,00
02.04.03.013-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	300	R\$ 36,67	RS 11.001,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + PERFIL)	300	R\$ 39,15	RS 11.745,00
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA					
02.05.01.003-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	150	R\$ 209,47	RS 31.420,05
02.05.02.003-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR FÍGADO, VESICULA, VIAS	40	R\$ 95,86	RS 3.834,40
02.05.02.004-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	160	R\$ 108,86	RS 17.417,60
02.05.02.005-4	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE A APARELHO URINÁRIO	40	R\$ 93,42	RS 3.736,80
02.05.02.006-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIAD E ARTICULAÇÃO	40	R\$ 99,73	RS 3.989,20
02.05.02.007-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL-TESTÍCULOS	20	R\$ 92,12	RS 1.842,40
02.05.02.010-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	40	R\$ 126,36	RS 3.665,20
02.05.02.012-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	40	R\$ 87,76	RS 3.510,40

[Handwritten signature] *Camila Almeida*

362
#

02.05.01.004-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	100	R\$ 207,38	R\$ 20.738,00
02.05.02.009-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40	R\$ 87,26	R\$ 3.490,40
02.05.02.016-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	40	R\$ 87,81	R\$ 3.512,40
02.05.02.017-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	20	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
02.0502.018-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	R\$ 91,55	R\$ 3.662,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES					
02.11.02.003-6	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	ELETCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	600	R\$ 37,46	R\$ 22.476,00
02.11.02.004-4	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES)	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 Hs 3 CANAIS	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60
02.11.02.005-2	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL-MAPA	30	R\$ 119,63	R\$ 3.588,90
02.11.02.006-0	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	80	R\$ 140,49	R\$ 11.239,20
CONSULTAS MÉDICAS					
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	100	R\$ 115,56	R\$ 11.556,00
03.01.01.00.7-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	R\$ 122,78	R\$ 2.455,60
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	50	R\$ 117,22	R\$ 5.861,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	50	R\$ 127,50	R\$ 127,50
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO MASTOLOGISTA	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	R\$ 124,17	R\$ 1.241,70
Horários de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 06:30hs às 18:00hrs aos sábados das 06:30 às 11:00hs					
Obs: O prazo para entrega dos resultados dos exames são de até 10 dias úteis.					

Carine de Almeida

[Handwritten signatures]

363
[Handwritten signature]

(Data da Assinatura)

Camille Arruda

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.10 08:31:18 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal



QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

ANEXO X

Empresa: Instituto de Cardiologia de Sergipe de LTDA

CNPJ: 13173117/0001-19

CNES: 0002356

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.02.05.001-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA ✓	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
02.02.05.002-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE CREATININA	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
02.02.05.003-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE FOSFATO	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
02.02.05.004-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE UREIA	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.02.002-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE PLAQUETAS FALTA	500	R\$4,52	R\$ 2.260,00
02.02.02.038-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
02.02.02.003-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
02.02.01.004-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) FALTA	500	R\$7,98	R\$ 3.990,00
02.02.01.005-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
02.02.01.006-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA 4 DOSAGENS	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
02.02.01.007-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS	500	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00

Caroline Arruda

364

365
A

02.02.03.007-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
02.02.06.001-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	500	R\$15,96	R\$ 7.980,00
02.02.06.002-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	500	R\$14,24	R\$ 7.120,00
02.02.06.003-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	500	R\$ 23,02	R\$ 11.510,00
02.02.02.007-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	R\$3,78	R\$ 1.890,00
02.02.02.010-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	R\$10,74	R\$ 5.370,00
02.02.02.012-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
02.02.02.013-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	500	R\$6,89	R\$ 3.445,00
02.02.02.14-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	R\$3,56	R\$ 1.780,00
02.02.02.015-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) <i>FALTA</i>	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
02.02.012.002-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
02.02.03.008-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
02.02.06.004-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
02.02.06.006-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00
02.02.01.076-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 26,73	R\$ 13.365,00
02.02.01.011-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
02.02.01.012-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
02.02.07.005-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
02.02.06.008-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
02.02.01.014-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOLASE	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00

Camille Arnold

[Handwritten signatures]

366

02.02.06.009-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
02.02.01.15-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
02.02.01.017-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
02.02.03.009-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
02.02.07.008-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
02.02.01.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
02.02.06.011-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANDROSTENEIDONA	500	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
02.02.03.010-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
02.02.02.017-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 12,94	R\$ 776,40
02.02.01.020-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
02.02.07.014-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CADMIO	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
02.02.01.021-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
02.02.01.022-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
02.02.06.12-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCITONINA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
02.02.01.025-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
02.02.07.017-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CHUMBO	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
02.02.01.026-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CLORETO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
02.02.07.019-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COBRE	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
02.02.01.027-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
02.02.01.028-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
02.02.01.029-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00

[Handwritten signature]

Camilla Amador

367
A

02.02.03.012-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
02.02.03.013-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
02.02.06.013-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CORTISOL	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
02.02.01.031-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATININA	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
02.02.01.032-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
02.02.01.033-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
02.02.06.015-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	500	R\$13,38	R\$ 6.690,00
02.02.06.014-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	500	R\$15,39	R\$ 7.695,00
02.02.01.037-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FALTA DESODROGENASE LÁTICA ISOENZIMAS FRACIONADAS	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
02.02.06.016-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500	R\$14,25	R\$ 7.125,00
02.02.06.017-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRIOL	500	R\$ 14,92	R\$ 7.460,00
02.02.06.018-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRONA	500	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
02.02.01.038-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRITINA FALTA	500	R\$18,56	R\$ 9.280,00
02.02.01.039-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
02.02.02.029-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	500	R\$5,31	R\$ 2.655,00
02.02.01.041-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	280	R\$2,76	R\$ 772,80
02.02.01.042-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FALTA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
02.02.01.043-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.046-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500	R\$4,90	R\$ 2.450,00
02.02.01.047-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GLICOSE	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00

[Handwritten signature]

Carla Miller Almeida

[Handwritten signature]

368
A

02.02.01.049-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	61	R\$ 4,58	R\$ 279,38
02.02.01.050-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
02.02.02.033-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	255	R\$ 3,60	R\$ 918,00
02.02.06.022-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
02.02.06.023-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$11,39	R\$ 5.695,00
02.02.06.024-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
02.02.06.025-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.03.015-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
02.02.03.016-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
02.02.03.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
02.02.06.026-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE INSULINA	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
02.02.01.55-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LIPASE	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
02.02.07.025-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LÍCIO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
02.02..01.056-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
02.02.06.027-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	500	R\$ 61,20	R\$ 30.600,00
02.02.06.028-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	500	R\$ 22,38	R\$ 11.190,00
02.02.01.060-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.029-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.06.030-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
02.02.03.020-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	110	R\$ 4,91	R\$ 540,10
02.02.01.062-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00

camila Amada

(Handwritten signatures)

269

02.02.06.031-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE RENINA	500	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
02.02.01.063-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE SÓDIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.034-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
02.02.06.035-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00
02.02.06.036-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
02.02.06.037-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA (t4)	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
02.02.06.038-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
02.02.01.064-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
02.02.01.067-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
02.02.06.039-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (t3)	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
02.02.03.120-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TROPONINA FALTA	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
02.02.01.069-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE UREIA	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.070-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE VITAMINA B12(E OUTRAS VITAMINAS)	500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
02.02.07.035-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ZINCO	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
02.02.03.121-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
02.02.02.039-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	LEUCOGRAMA	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
02.02.03.025-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	298	R\$ 10,99	R\$ 3.275,02
02.02.03.026-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	345	R\$ 10,99	R\$ 3.791,55

§

Y

Camille Amé

320

02.02.03.027-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	448	R\$ 9,70	RS 4.345,60
02.02.03.031-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1-HTVL-2	500	R\$19,46	RS 9.730,00
02.02.03.032-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONÚCLEOPROTEINA (RNP)	500	R\$ 18,24	RS 9.135,00
02.02.03.035-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSA(RO)	451	R\$ 19,46	RS 8.776,46
02.02.03.036-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	257	R\$ 19,46	RS 5.001,22
02.02.03.047-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	500	R\$3,76	RS 1.880,00
02.02.03.051-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	100	R\$ 11,18	RS 1.118,00
02.02.03.055-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	500	R\$18,27	RS 9.135,00
02.02.03.056-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	96	R\$18,27	RS 1.753,92
02.02.03.057-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30	R\$18,27	RS 548,10
02.02.03.058-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	117	R\$18,27	RS 2.121,21
02.02.03.059-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	24	R\$18,02	RS 432,48
02.02.03.062-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	500	R\$18,02	RS 9.010,00
02.02.03.063-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$18,50	RS 9.250,00
02.02.03.068-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	500	R\$23,98	RS 9.670,00
02.02.03.080-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HV-IGG)	500	R\$19,83	RS 9.915,00
02.02.03.096-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500	R\$ 16,32	RS 8.160,00
02.02.03.097-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) <i>FAZTA</i>	500	R\$ 23,56	RS 11.780,00
02.02.02.041-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CÉLULAS LE	54	R\$ 4,85	RS 261,90

Camille Araujo

371

02.02.03.100-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.04.006-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE EOSINOFILOS	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
02.02.03.101-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE ((WAALWER-ROSE)	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.12.008-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
02.02.03.102-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCÊNCIA	500	R\$ 1,70	R\$ 5.350,00
02.02.03.103-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
02.02.04.008-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
02.02.04.009-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	500	R\$ 2,09	R\$ 577,50
02.02.06.047-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
02.02.04.014-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
02.02.03.010-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
02.02.03.111-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
02.04.06.002-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	400	R\$ 80,67	R\$ 32.268,00
02.04.03.018-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 91,69	R\$ 27.507,00
02.04.03.003-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA UNILATERAL	300	R\$ 80,91	R\$ 24.273,00
02.04.01.003-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HISTZ)	300	R\$32,15	R\$ 9.645,00
02.04.05.011-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00

Caroline Amato

(Handwritten signatures)

372

02.04.05.012-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS	300	R\$ 39,30	R\$ 11.790,00
02.04.05.013-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO ABDÔMEN SIMPLES (AP)	300	R\$ 38,57	R\$ 11.571,00
02.04.04.001-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	300	R\$ 35,67	R\$ 10.701,00
02.04.01.004-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+OBLIQUA)	100	R\$ 35,04	R\$ 3.504,00
02.04.04.002-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ACROMIOCLAVICULAR	300	R\$ 37,53	R\$ 11.259,00
02.04.06.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	300	R\$40,85	R\$ 12.255,00
02.04.04.003-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	300	R\$ 38,83	R\$ 11.349,00
02.04.04.004-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	300	R\$ 32,54	R\$ 9.762,00
02.04.06.007-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ÍLIACA	200	R\$ 39,45	R\$ 11.835,00
02.0401.005-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	200	R\$ 39,02	R\$ 7.804,00
02.04.06.008-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	300	R\$ 37,77	R\$ 11.331,00
02.04.06.009-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA BACIA	300	R\$ 35,44	R\$ 10.632,00
02.04.04.005-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO BRAÇO	300	R\$ 37,66	R\$ 11.298,00
02.04.06.010-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO CALCÂNEO	300	R\$ 36,74	R\$ 11.022,00
02.04.01.006-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00
02.04.04.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	300	R\$ 37,93	R\$ 11.379,00
02.04.02.0034	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	300	R\$40,87	R\$ 12.261,00
02.04.02.004-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
02.04.02.005-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	300	R\$ 38,31	R\$ 11.493,00

Carroll Arr de

373

02.04.02.006-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 41,29	R\$ 12.387,00
02.04.02.007-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	300	R\$ 43,24	R\$ 12.972,00
02.04.02.008-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	300	R\$ 39,02	R\$ 11.493,00
02.04.02.009-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA AP + LATERAL	300	R\$ 35,58	R\$ 10.674,00
02.04.02.010-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	300	R\$ 38,09	R\$ 11.427,00
02.04.02.011-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORACOLOMBAR DINÂMICA	300	R\$ 32,15	R\$ 9.645,00
02.04.02.011-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX) <i>FALTA</i>	300	R\$ 38,45	R\$ 11.535,00
02.04.04.007-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	300	R\$ 37,36	R\$ 11.208,00
02.04.06.011-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COXA	300	R\$ 38,54	R\$ 11.562,00
02.04.01.007-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL+OBLIQUA/BRE TTON+HIRTZ	300	R\$ 39,43	R\$ 11.829,00
02.04.01.008-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL	400	R\$ 36,91	R\$ 14.764,00
02.04.04.008-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	400	R\$ 37,54	R\$ 15.016,00
02.04.04.011-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO TRÊS POSIÇÕES	300	R\$ 37,66	R\$ 11.298,00
02.04.06.012-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	300	R\$ 38,03	R\$ 11.409,00
02.04.06.013-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	300	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
02.04.06.014-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3A XIAIS)	300	R\$ 36,65	R\$ 10.995,00
02.04.04.009-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA MÃO	300	R\$ 38,44	R\$ 11.532,00
02.04.04.010-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	300	R\$ 33,83	R\$ 10.149,00

Cláudia Amador

374

02.04.01.010-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES/ROCHEDOS (BILATERAL)	300	R\$ 40,33	R\$ 12.099,00
02.04.01.011-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	300	R\$ 36,57	R\$ 10.971,00
02.04.01.012-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 38,79	R\$ 11.637,00
02.04.06.015-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	300	R\$ 37,73	R\$ 11.319,00
02.04.06.016-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PERNA	300	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00
02.04.04.012-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PUNHO (PA+LATERAL+OBLIQUA)	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
02.04.02.012-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACROCOCCIGEA	300	R\$ 38,12	R\$ 11.436,00
02.04.01.014-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 35,92	R\$ 10.776,00
02.04.01.015-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA(PA+LATERAL+BRE TTON	300	R\$ 37,26	R\$ 11.178,00
02.04.03.012-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	300	R\$ 39,73	R\$ 11.919,00
02.04.03.013-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + PERFIL)	300	R\$ 39,15	R\$ 11.745,00
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA					
02.05.01.003-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	60	R\$ 209,47	R\$ 12.568,20
02.05.02.003-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR FÍGADO, VESICULA, VIAS	40	R\$ 95,86	R\$ 3.834,40
02.05.02.004-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	160	R\$ 108,86	R\$ 17.417,60
02.05.02.005-4	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE A APARELHO URINÁRIO	40	R\$ 93,42	R\$ 3.736,80
02.05.02.006-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIAD E ARTICULAÇÃO	40	R\$ 99,73	R\$ 3.989,20
02.05.02.007-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL-TESTÍCULOS	20	R\$ 92,12	R\$ 1.842,40
02.05.02.010-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	40	R\$ 126,36	R\$ 3.665,20
02.05.02.012-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	40	R\$ 87,76	R\$ 3.510,40

Camille Amada

375

02.05.01.004-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
02.05.02.009-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40	R\$ 87,26	R\$ 3.490,40
02.05.02.016-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	40	R\$ 87,81	R\$ 3.512,40
02.05.02.017-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	20	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
02.0502.018-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	R\$ 91,55	R\$ 3.662,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES					
02.11.02.003-6	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	600	R\$ 37,46	R\$ 22.476,00
02.11.02.004-4	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES)	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 Hs 3 CANAIS	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60
02.11.02.005-2	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL-MAPA	30	R\$ 119,63	R\$ 3.588,90
02.11.02.006-0	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	80	R\$ 140,49	R\$ 11.239,20
CONSULTAS MÉDICAS					
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	100	R\$ 115,56	R\$ 11.556,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	R\$ 122,78	R\$ 2.455,60
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	50	R\$ 117,22	R\$ 5.861,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	50	R\$ 127,50	R\$ 127,50
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO MASTOLOGISTA	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	R\$ 124,17	R\$ 1.241,70
Horários de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 06:30hs às 18:00hrs aos sábados das 06:30 às 11:00hs					
Obs: O prazo para entrega dos resultados dos exames são de até 10 dias úteis.					

Carla de Almeida

326
A

(Data da Assinatura)

ca si eu soude



ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por
ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA
DE SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.10 08:31:18 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal



QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

ANEXO X

Empresa: Instituto de Cardiologia de Sergipe de LTDA

CNPJ: 13173117/0001-19

CNES: 0002356

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.02.05.001-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
02.02.05.002-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE CREATININA	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
02.02.05.003-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE FOSFATO	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
02.02.05.004-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE UREIA	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.02.002-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$4,52	R\$ 2.260,00
02.02.02.038-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
02.02.02.003-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
02.02.01.004-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	500	R\$7,98	R\$ 3.990,00
02.02.01.005-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
02.02.01.006-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA 4 DOSAGENS	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
02.02.01.007-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS	500	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00

Carmin de Almeida

378

02.02.03.007-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	RS 5,67	RS 567,00
02.02.06.001-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	500	RS15,96	RS 7.980,00
02.02.06.002-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	500	RS14,24	RS 7.120,00
02.02.06.003-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	500	RS 23,02	RS 11.510,00
02.02.02.007-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	RS3,78	RS 1.890,00
02.02.02.010-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	RS10,74	RS 5.370,00
02.02.02.012-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	500	RS 3,82	RS 1.910,00
02.02.02.013-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	500	RS6,89	RS 3.445,00
02.02.02.14-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	RS3,56	RS 1.780,00
02.02.02.015-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	500	RS 3,75	RS 1.875,00
02.02.012.002-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	RS 2,90	RS 1.450,00
02.02.03.008-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100	RS 11,32	RS 1.132,00
02.02.06.004-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	500	RS 17,04	RS 8.520,00
02.02.06.006-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	500	RS 18,33	RS 9.165,00
02.02.01.076-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	RS 26,73	RS 13.365,00
02.02.01.011-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	500	RS 2,82	RS 1.410,00
02.02.01.012-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	500	RS 4,87	RS 2.435,00
02.02.07.005-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	500	RS 17,22	RS 8.610,00
02.02.06.008-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	500	RS 21,68	RS 10.840,00
02.02.01.014-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOLASE	500	RS 4,91	RS 2.455,00

Carolina Almeida

33

02.02.06.009-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
02.02.01.15-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
02.02.01.017-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
02.02.03.009-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
02.02.07.008-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
02.02.01.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
02.02.06.011-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANDROSTENEIDONA	500	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
02.02.03.010-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
02.02.02.017-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 12,94	R\$ 776,40
02.02.01.020-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
02.02.07.014-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CADMIO	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
02.02.01.021-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
02.02.01.022-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
02.02.06.12-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCITONINA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
02.02.01.025-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
02.02.07.017-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CHUMBO	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
02.02.01.026-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CLORETO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
02.02.07.019-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COBRE	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
02.02.01.027-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
02.02.01.028-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
02.02.01.029-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00

Camille Arruda

JS JB

380

02.02.03.012-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
02.02.03.013-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
02.02.06.013-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CORTISOL	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
02.02.01.031-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATININA	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
02.02.01.032-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
02.02.01.033-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
02.02.06.015-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	500	R\$13,38	R\$ 6.690,00
02.02.06.014-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	500	R\$15,39	R\$ 7.695,00
02.02.06.016-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500	R\$14,25	R\$ 7.125,00
02.02.06.017-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRIOL	500	R\$ 14,92	R\$ 7.460,00
02.02.06.018-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRONA	500	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
02.02.01.038-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$18,56	R\$ 9.280,00
02.02.01.039-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
02.02.02.029-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	500	R\$5,31	R\$ 2.655,00
02.02.01.041-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	280	R\$2,76	R\$ 772,80
02.02.01.042-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
02.02.01.043-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.046-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500	R\$4,90	R\$ 2.450,00
02.02.01.047-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GLICOSE	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00

Carminha Almeida

381

02.02.01.049-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	61	R\$ 4,58	R\$ 279,38
02.02.01.050-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
02.02.02.033-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	255	R\$ 3,60	R\$ 918,00
02.02.06.022-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
02.02.06.023-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
02.02.06.024-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
02.02.06.025-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.03.015-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
02.02.03.016-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
02.02.03.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
02.02.06.026-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE INSULINA	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
02.02.01.55-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LIPASE	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
02.02.07.025-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LÍTIQ	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
02.02..01.056-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
02.02.06.027-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	500	R\$ 61,20	R\$ 30.600,00
02.02.06.028-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	500	R\$ 22,38	R\$ 11.190,00
02.02.01.060-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.029-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.06.030-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
02.02.03.020-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	110	R\$ 4,91	R\$ 540,10
02.02.01.062-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00

Camilla Amada

382

02.02.06.031-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE RENINA	500	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
02.02.01.063-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE SÓDIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.034-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
02.02.06.035-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00
02.02.06.036-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
02.02.06.037-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA (t4)	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
02.02.06.038-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
02.02.01.064-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
02.02.01.067-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
02.02.06.039-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (t3)	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
02.02.03.120-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TROPONINA	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
02.02.01.069-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE UREIA	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.070-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE VITAMINA B12(E OUTRAS VITAMINAS)	500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
02.02.07.035-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ZINCO	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
02.02.03.121-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
02.02.02.039-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	LEUCOGRAMA	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
02.02.03.025-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	298	R\$ 10,99	R\$ 3.275,02
02.02.03.026-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	345	R\$ 10,99	R\$ 3.791,55

Camilla Amada

383

02.02.03.027-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	448	R\$ 9,70	R\$ 4.345,60
02.02.03.031-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1-HTVL-2	500	R\$19,46	R\$ 9.730,00
02.02.03.032-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONÚCLEOPROTEINA (RNP)	500	R\$ 18,24	R\$ 9.135,00
02.02.03.035-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSA(RO)	451	R\$ 19,46	R\$ 8.776,46
02.02.03.036-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	257	R\$ 19,46	R\$ 5.001,22
02.02.03.047-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	500	R\$3,76	R\$ 1.880,00
02.02.03.051-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
02.02.03.055-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	500	R\$18,27	R\$ 9.135,00
02.02.03.056-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	96	R\$18,27	R\$ 1.753,92
02.02.03.057-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30	R\$18,27	R\$ 548,10
02.02.03.058-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	117	R\$18,27	R\$ 2.121,21
02.02.03.059-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	24	R\$18,02	R\$ 432,48
02.02.03.062-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	500	R\$18,02	R\$ 9.010,00
02.02.03.063-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$18,50	R\$ 9.250,00
02.02.03.068-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	500	R\$23,98	R\$ 9.670,00
02.02.03.080-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HV-IGG)	500	R\$19,83	R\$ 9.915,00
02.02.03.096-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
02.02.03.097-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$ 23,56	R\$ 11.780,00
02.02.02.041-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CÉLULAS LE	54	R\$ 4,85	R\$ 261,90

Carminha Almeida

384

02.02.03.100-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.04.006-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE EOSINOFILOS	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
02.02.03.101-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE ((WAALWER-ROSE)	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.12.008-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
02.02.03.102-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFUORESCÊNCIA	500	R\$ 1,70	R\$ 5.350,00
02.02.03.103-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
02.02.04.008-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
02.02.04.009-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	500	R\$ 2,09	R\$ 577,50
02.02.06.047-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
02.02.04.014-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
02.02.03.111-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
02.04.06.002-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	400	R\$ 80,67	R\$ 32.268,00
02.04.03.018-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 91,69	R\$ 27.507,00
02.04.03.003-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA UNILATERAL	300	R\$ 80,91	R\$ 24.273,00
02.04.01.003-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HISTZ)	300	R\$32,15	R\$ 9.645,00
02.04.05.011-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00

celine aranda

385

02.04.05.012-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS	300	RS 39,30	RS 11.790,00
02.04.05.013-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO ABDÔMEN SIMPLES (AP)	300	RS 38,57	RS 11.571,00
02.04.04.001-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	300	RS 35,67	RS 10.701,00
02.04.01.004-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+OBLIQUA)	100	RS 35,04	RS 3.504,00
02.04.04.002-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ACROMIOCLAVICULAR	300	RS 37,53	RS 11.259,00
02.04.06.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	300	RS40,85	RS 12.255,00
02.04.04.003-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	300	RS 38,83	RS 11.349,00
02.04.04.004-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	300	RS 32,54	RS 9.762,00
02.04.06.007-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ÍLIACA	200	RS 39,45	RS 11.835,00
02.0401.005-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	200	RS 39,02	RS 7.804,00
02.04.06.008-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	300	RS 37,77	RS 11.331,00
02.04.06.009-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA BACIA	300	RS 35,44	RS 10.632,00
02.04.04.005-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO BRAÇO	300	RS 37,66	RS 11.298,00
02.04.06.010-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO CALCÂNEO	300	RS 36,74	RS 11.022,00
02.04.01.006-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	300	RS 32,85	RS 9.855,00
02.04.04.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	300	RS 37,93	RS 11.379,00
02.04.02.0034	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	300	RS40,87	RS 12.261,00
02.04.02.004-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	300	RS 40,19	RS 12.057,00
02.04.02.005-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	300	RS 38,31	RS 11.493,00

amille Arruda




386

02.04.02.006-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300	RS 41,29	RS 12.387,00
02.04.02.007-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	300	RS 43,24	RS 12.972,00
02.04.02.008-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	300	RS 39,02	RS 11.493,00
02.04.02.009-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA AP + LATERAL	300	RS 35,58	RS 10.674,00
02.04.02.010-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	300	RS 38,09	RS 11.427,00
02.04.02.011-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORACOLOMBAR DINÂMICA	300	RS 32,15	RS 9.645,00
02.04.03007-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	300	RS 38,45	RS 11.535,00
02.04.04.007-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	300	RS 37,36	RS 11.208,00
02.04.06.011-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COXA	300	RS 38,54	RS 11.562,00
02.04.01.007-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL+OBLIQUA/BRE TTON+HIRTZ	300	RS 39,43	RS 11.829,00
02.04.01.008-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL	400	RS 36,91	RS 14.764,00
02.04.04.008-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	400	RS 37,54	RS 15.016,00
02.04.04.011-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO TRÊS POSIÇÕES	300	RS 37,66	RS 11.298,00
02.04.06012-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	300	RS 38,03	RS 11.409,00
02.04.06.013-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	300	RS 32,78	RS 9.834,00
02.04.06.014-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3A XIAIS)	300	RS 36,65	RS 10.995,00
02.04.04.009-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA MÃO	300	RS 38,44	RS 11.532,00
02.04.04.010-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	300	RS 33,83	RS 10.149,00

Camilla Aru de

387

02.04.01.010-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES/ROCHEDOS (BILATERAL)	300	RS 40,33	RS 12.099,00
02.04.01.011-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	300	RS 36,57	RS 10.971,00
02.04.01.012-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	300	RS 38,79	RS 11.637,00
02.04.06.015-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	300	RS 37,73	RS 11.319,00
02.04.06.016-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PERNA	300	RS 38,83	RS 11.649,00
02.04.04.012-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PUNHO (PA+LATERAL+OBLIQUA)	300	RS 36,67	RS 11.001,00
02.04.02.012-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACROCOCCIGEA	300	RS 38,12	RS 11.436,00
02.04.01.014-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN-LATERAL+HIRTZ)	300	RS 35,92	RS 10.776,00
02.04.01.015-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA(PA+LATERAL+BRE TTON	300	RS 37,26	RS 11.178,00
02.04.03.012-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	300	RS 39,73	RS 11.919,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORAX(PA+LATERAL+OBLIQUA)	100	RS 40,98	RS 4.080,00
02.04.03.013-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	300	RS 36,67	RS 11.001,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + PERFIL)	300	RS 39,15	RS 11.745,00
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA					
02.05.01.003-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	150	R\$ 209,47	RS 31.420,05
02.05.02.003-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR FÍGADO, VESICULA, VIAS	40	RS 95,86	RS 3.834,40
02.05.02.004-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	160	RS 108,86	RS 17.417,60
02.05.02.005-4	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE A APARELHO URINÁRIO	40	RS 93,42	RS 3.736,80
02.05.02.006-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	40	RS 99,73	RS 3.989,20
02.05.02.007-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL-TESTÍCULOS	20	RS 92,12	RS 1.842,40
02.05.02.010-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	40	R\$ 126,36	RS 3.665,20
02.05.02.012-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	40	RS 87,76	RS 3.510,40

Carminha Almeida

388

02.05.01.004-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	100	R\$ 207,38	R\$ 20.738,00
02.05.02.009-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40	R\$ 87,26	R\$ 3.490,40
02.05.02.016-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	40	R\$ 87,81	R\$ 3.512,40
02.05.02.017-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	20	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
02.0502.018-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	R\$ 91,55	R\$ 3.662,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES					
02.11.02.003-6	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	600	R\$ 37,40	R\$ 22.476,00
02.11.02.004-4	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES)	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 Hs 3 CANAIS	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60
02.11.02.005-2	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL-MAPA	30	R\$ 119,63	R\$ 3.588,90
02.11.02.006-0	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	80	R\$ 140,49	R\$ 11.239,20
CONSULTAS MÉDICAS					
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	100	R\$ 115,56	R\$ 11.556,00
03.01.01.00.7-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	R\$ 122,78	R\$ 2.455,60
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	50	R\$ 117,22	R\$ 5.861,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	50	R\$ 127,50	R\$ 127,50
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO MASTOLOGISTA	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	R\$ 124,17	R\$ 1.241,70
CONSULTAS EXCETO MÉDICO					
03.01.01.004-8	CONSULTAS EXCETO MÉDICO	PSICÓLOGO CLINICO	16	R\$ 83,33	R\$ 1.333,28
Horários de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 06:30hs às 18:00hrs aos sábados das 06:30 às 11:00hs					
Obs: O prazo para entrega dos resultados dos exames são de até 10 dias úteis.					

Camilla Amacker



289

(Data da Assinatura)

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:1317311700011
9

Assinado de forma digital
por ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.09.12 08:16:51
-03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Aron de



CLINICA ICASE

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160



390

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

ANEXO X

Empresa: Instituto de Cardiologia de Sergipe de LTDA

CNPJ: 13173117/0001-19

CNES: 0002356

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.02.05.001-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	500	R\$ 4,91	RS 2.455,00
02.02.05.002-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE CREATININA	500	R\$ 4,48	RS 2.240,00
02.02.05.003-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE FOSFATO	500	R\$ 4,70	RS 2.350,00
02.02.05.004-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CLEARANCE DE UREIA	500	R\$ 4,58	RS 2.290,00
02.02.02.002-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$4,52	RS 2.260,00
02.02.02.038-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R\$ 5,31	RS 2.655,00
02.02.02.003-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	500	R\$ 3,10	RS 1.550,00
02.02.01.004-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	500	R\$7,98	RS 3.990,00
02.02.01.005-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	500	R\$ 10,91	RS 5.455,00
02.02.01.006-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA 4 DOSAGENS	500	R\$ 4,97	RS 2.485,00
02.02.01.007-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS	500	R\$ 14,36	RS 7.180,00

camila de

391

02.02.03.007-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
02.02.06.001-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	500	R\$15,96	R\$ 7.980,00
02.02.06.002-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	500	R\$14,24	R\$ 7.120,00
02.02.06.003-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	500	R\$ 23,02	R\$ 11.510,00
02.02.02.007-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	R\$3,78	R\$ 1.890,00
02.02.02.010-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	R\$10,74	R\$ 5.370,00
02.02.02.012-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
02.02.02.013-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	500	R\$6,89	R\$ 3.445,00
02.02.02.14-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500	R\$3,56	R\$ 1.780,00
02.02.02.015-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
02.02.012.002-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
02.02.03.008-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
02.02.06.004-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
02.02.06.006-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00
02.02.01.076-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 26,73	R\$ 13.365,00
02.02.01.011-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
02.02.01.012-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
02.02.07.005-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
02.02.06.008-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
02.02.01.014-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOLASE	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00

Camille Arruda

397

02.02.06.009-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
02.02.01.15-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
02.02.01.017-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
02.02.03.009-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
02.02.07.008-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
02.02.01.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
02.02.06.011-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANDROSTENEIDONA	500	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
02.02.03.010-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
02.02.02.017-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 12,94	R\$ 776,40
02.02.01.020-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
02.02.07.014-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CADMIO	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
02.02.01.021-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
02.02.01.022-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
02.02.06.12-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CALCITONINA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
02.02.01.025-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
02.02.07.017-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CHUMBO	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
02.02.01.026-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CLORETO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
02.02.07.019-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COBRE	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
02.02.01.027-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
02.02.01.028-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
02.02.01.029-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00

Cláudia Almeida



303

02.02.03.012-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
02.02.03.013-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
02.02.06.013-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CORTISOL	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
02.02.01.031-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATININA	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
02.02.01.032-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
02.02.01.033-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
02.02.06.015-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
02.02.06.014-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	500	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
02.02.06.016-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
02.02.06.017-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRIOL	500	R\$ 14,92	R\$ 7.460,00
02.02.06.018-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ESTRONA	500	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
02.02.01.038-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00
02.02.01.039-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
02.02.02.029-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
02.02.01.041-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	280	R\$ 2,76	R\$ 772,80
02.02.01.042-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
02.02.01.043-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.046-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
02.02.01.047-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE GLICOSE	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00

Carolina Amadeu




394

02.02.01.049-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	61	R\$ 4,58	R\$ 279,38
02.02.01.050-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
02.02.02.033-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	255	R\$ 3,60	R\$ 918,00
02.02.06.022-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
02.02.06.023-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
02.02.06.024-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
02.02.06.025-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.03.015-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
02.02.03.016-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
02.02.03.018-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
02.02.06.026-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE INSULINA	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
02.02.01.55-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LIPASE	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
02.02.07.025-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE LÍTIU	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
02.02..01.056-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
02.02.06.027-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	500	R\$ 61,20	R\$ 30.600,00
02.02.06.028-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	500	R\$ 22,38	R\$ 11.190,00
02.02.01.060-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.029-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROGESTERONA	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
02.02.06.030-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
02.02.03.020-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	110	R\$ 4,91	R\$ 540,10
02.02.01.062-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00

Carla de Almeida




395

02.02.06.031-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE RENINA	500	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
02.02.01.063-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE SÓDIO	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
02.02.06.034-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
02.02.06.035-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	500	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00
02.02.06.036-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
02.02.06.037-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA (t4)	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
02.02.06.038-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
02.02.01.064-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
02.02.01.066-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
02.02.01.067-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
02.02.06.039-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (t3)	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
02.02.03.120-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE TROPONINA	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
02.02.01.069-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE UREIA	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.01.070-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE VITAMINA B12(E OUTRAS VITAMINAS	500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
02.02.07.035-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DE ZINCO	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
02.02.03.121-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
02.02.02.039-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	LEUCOGRAMA	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
02.02.03.025-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	298	R\$ 10,99	R\$ 3.275,02
02.02.03.026-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	345	R\$ 10,99	R\$ 3.791,55

Camille Almeida

30/6

02.02.03.027-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	448	R\$ 9,70	R\$ 4.345,60
02.02.03.031-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1-HTVL-2	500	R\$19,46	R\$ 9.730,00
02.02.03.032-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONÚCLEOPROTEINA (RNP)	500	R\$ 18,24	R\$ 9.135,00
02.02.03.035-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSA(RO)	451	R\$ 19,46	R\$ 8.776,46
02.02.03.036-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	257	R\$ 19,46	R\$ 5.001,22
02.02.03.047-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	500	R\$3,76	R\$ 1.880,00
02.02.03.051-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
02.02.03.055-5	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	500	R\$18,27	R\$ 9.135,00
02.02.03.056-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	96	R\$18,27	R\$ 1.753,92
02.02.03.057-1	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30	R\$18,27	R\$ 548,10
02.02.03.058-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	117	R\$18,27	R\$ 2.121,21
02.02.03.059-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO	24	R\$18,02	R\$ 432,48
02.02.03.062-8	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	500	R\$18,02	R\$ 9.010,00
02.02.03.063-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$18,50	R\$ 9.250,00
02.02.03.068-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	500	R\$23,98	R\$ 9.670,00
02.02.03.080-6	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HV-IGG)	500	R\$19,83	R\$ 9.915,00
02.02.03.096-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	500	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
02.02.03.097-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	R\$ 23,56	R\$ 11.780,00
02.02.02.041-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CÉLULAS LE	54	R\$ 4,85	R\$ 261,90

Camille Amador



397

02.02.03.100-4	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
02.02.04.006-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE EOSINOFILOS	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
02.02.03.101-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE ((WAALWER-ROSE)	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
02.02.12.008-2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
02.02.03.102-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA	500	R\$ 1,70	R\$ 5.350,00
02.02.03.103-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
02.02.04.008-9	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
02.02.04.009-7	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	500	R\$ 2,09	R\$ 577,50
02.02.06.047-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
02.02.04.014-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
02.02.03.111-0	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
02.04.06.002-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	400	R\$ 80,67	R\$ 32.268,00
02.04.03.018-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 91,69	R\$ 27.507,00
02.04.03.003-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	MAMOGRAFIA UNILATERAL	300	R\$ 80,91	R\$ 24.273,00
02.04.01.003-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HISTZ)	300	R\$32,15	R\$ 9.645,00
02.04.05.011-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00

Caroline Amador



308

02.04.05.012-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS	300	RS 39,30	RS 11.790,00
02.04.05.013-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO ABDÔMEN SIMPLES (AP)	300	RS 38,57	RS 11.571,00
02.04.04.001-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	300	RS 35,67	RS 10.701,00
02.04.01.004-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+OBLIQUA)	100	RS 35,04	RS 3.504,00
02.04.04.002-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA ACROMIOCLAVICULAR	300	RS 37,53	RS 11.259,00
02.04.06.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	300	RS40,85	RS 12.255,00
02.04.04.003-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	300	RS 38,83	RS 11.349,00
02.04.04.004-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	300	RS 32,54	RS 9.762,00
02.04.06.007-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ÍLIACA	200	RS 39,45	RS 11.835,00
02.04.01.005-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	200	RS 39,02	RS 7.804,00
02.04.06.008-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	300	RS 37,77	RS 11.331,00
02.04.06.009-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA BACIA	300	RS 35,44	RS 10.632,00
02.04.04.005-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO BRAÇO	300	RS 37,66	RS 11.298,00
02.04.06.010-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DO CALCÂNEO	300	RS 36,74	RS 11.022,00
02.04.01.006-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	300	RS 32,85	RS 9.855,00
02.04.04.006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	300	RS 37,93	RS 11.379,00
02.04.02.0034	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	300	RS40,87	RS 12.261,00
02.04.02.004-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	300	RS 40,19	RS 12.057,00
02.04.02.005-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	300	RS 38,31	RS 11.493,00

Cecilia Almeida

399

02.04.02.006-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 41,29	R\$ 12.387,00
02.04.02.007-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	300	R\$ 43,24	R\$ 12.972,00
02.04.02.008-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	300	R\$ 39,02	R\$ 11.493,00
02.04.02.009-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA AP + LATERAL	300	R\$ 35,58	R\$ 10.674,00
02.04.02.010-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	300	R\$ 38,04	R\$ 11.427,00
02.04.02.011-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORACOLOMBAR DINÂMICA	300	R\$ 32,15	R\$ 9.645,00
02.04.03007-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	300	R\$ 38,45	R\$ 11.535,00
02.04.04.007-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	300	R\$ 37,36	R\$ 11.208,00
02.04.06.011-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COXA	300	R\$ 38,54	R\$ 11.562,00
02.04.01.007-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL+OBLIQUA/BRE TTON+HIRTZ	300	R\$ 39,43	R\$ 11.829,00
02.04.01.008-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA+LATERAL	400	R\$ 36,91	R\$ 14.764,00
02.04.04.008-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	400	R\$ 37,54	R\$ 15.016,00
02.04.04.011-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO TRÊS POSIÇÕES	300	R\$ 37,66	R\$ 11.298,00
02.04.06012-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	300	R\$ 38,03	R\$ 11.409,00
02.04.06.013-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	300	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
02.04.06.014-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3A XIAIS)	300	R\$ 36,65	R\$ 10.995,00
02.04.04.009-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DA MÃO	300	R\$ 38,44	R\$ 11.532,00
02.04.04.010-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	300	R\$ 33,83	R\$ 10.149,00


Camille Amadeu

399

400

02.04.01.010-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES/ROCHEDOS (BILATERAL)	300	R\$ 40,33	R\$ 12.099,00
02.04.01.011-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	300	R\$ 36,57	R\$ 10.971,00
02.04.01.012-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 38,79	R\$ 11.637,00
02.04.06.015-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	300	R\$ 37,73	R\$ 11.319,00
02.04.06.016-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PERNA	300	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00
02.04.04.012-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE PUNHO (PA+LATERAL+OBLIQUA)	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
02.04.02.012-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACROCOCCIGEA	300	R\$ 38,12	R\$ 11.436,00
02.04.01.014-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	300	R\$ 35,92	R\$ 10.776,00
02.04.01.015-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA(PA+LATERAL+BRE TTON	300	R\$ 37,26	R\$ 11.178,00
02.04.03.012-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	300	R\$ 39,73	R\$ 11.919,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA TORAX(PA+LATERAL+OBLIQUA)	100	R\$ 40,98	R\$ 4.080,00
02.04.03.013-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
02.04.03.014-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + PERFIL)	300	R\$ 39,15	R\$ 11.745,00
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA					
02.05.01.003-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	150	R\$ 209,47	R\$ 31.420,05
02.05.02.003-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR FÍGADO, VESICULA, VIAS	40	R\$ 95,86	R\$ 3.834,40
02.05.02.004-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	160	R\$ 108,86	R\$ 17.417,60
02.05.02.005-4	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE A APARELHO URINÁRIO	40	R\$ 93,42	R\$ 3.736,80
02.05.02.006-2	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	40	R\$ 99,73	R\$ 3.989,20
02.05.02.007-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL-TESTÍCULOS	20	R\$ 92,12	R\$ 1.842,40
02.05.02.010-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	40	R\$ 126,36	R\$ 3.665,20
02.05.02.012-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	40	R\$ 87,76	R\$ 3.510,40

Camille Arruda



401

02.05.01.004-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	100	R\$ 207,38	R\$ 20.738,00
02.05.02.009-7	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40	R\$ 87,26	R\$ 3.490,40
02.05.02.016-0	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	40	R\$ 87,81	R\$ 3.512,40
02.05.02.017-8	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	20	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
02.0502.018-6	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	R\$ 91,55	R\$ 3.662,00

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.02.003-6	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	600	R\$ 37,40	R\$ 22.476,00
02.11.02.004-4	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES)	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 Hs 3 CANAIS	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,60
02.11.02.005-2	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL-MAPA	30	R\$ 119,63	R\$ 3.588,90
02.11.02.006-0	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	80	R\$ 140,49	R\$ 11.239,20

CONSULTAS MÉDICAS


03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	100	R\$ 115,56	R\$ 11.556,00
03.01.01.00.7-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	20	R\$120,00	R\$ 2.400,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	R\$ 122,78	R\$ 2.455,60
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	50	R\$ 117,22	R\$ 5.861,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	50	R\$ 127,50	R\$ 127,50
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO MASTOLOGISTA	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
03.01.01.007-2	CONSULTAS MÉDICAS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	R\$ 124,17	R\$ 1.241,70

CONSULTAS EXCETO MÉDICO

03.01.01.004-8	CONSULTAS EXCETO MÉDICO	PSICÓLOGO CLINICO	16	R\$ 83,33	R\$ 1.333,28
----------------	-------------------------	-------------------	----	-----------	--------------

Horários de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 06:30hs às 18:00hrs aos sábados das 06:30 às 11:00hs

Obs: O prazo para entrega dos resultados dos exames são de até 10 dias úteis.

Camille Amadeu


402
A

(Data da Assinatura)

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE
SERGIPE
LTDA:1317311700011
9

Assinado de forma digital
por ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119
Dados: 2023.09.12 08:16:51
-03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille A de



CLINICA ICASE

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Utrassom GE Logic P9	01
Aparelho Affinit 50g (Ecocardiograma e Scan Duplex)	01
Micromed Wincardio (Eletrocardiograma)	01
Esteira Inbramed Master (Teste Ergométrico)	01
Esteira Micromed (Teste Ergométrico)	01
Lunar DPX GE (Densitometria Óssea)	01
Phillips Griph Mammo AF (Mamógrafo)	01
Aparelho de Raios X Toshiba KXO 15R	01
ABX Pentra 60Homonogenizador Kacil (Hematologia)	01
Digitadora Carestream CR Direct View Classic	01
Agitador Orbital Fanem	01
Banho Maria DELTA	01
Centrifuga KACIL CEO	01
Microscópio Euromax BIO BLUE	01
Contador de Células LEUCOTRON	01
Estufa FANEM	01
Centrifuga CENTRILAB	01
Vortex FANEM	01
Agitador de Tubos	01
Aparelho de Bioquímica BIOSSAYS	01
Refrigeradores CONSUL	01
Refrigeradores GELOPAR	01
Refrigeradores METAFRIO	01

ICASE INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA DE SERGIPE
LTDA:13173117000119

Assinado de forma digital por ICASE
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE
SERGIPE LTDA:13173117000119
Dados: 2023.08.08 15:46:16 -03'00'

(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Clínica Icase

R. Riachuelo, 965 B - São José, Aracaju - SE, 49015-160

Camille Amadeu




404
A

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



405

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA		
Nome Fantasia:	ICASE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 13.173.117/0001-19
Data da Emissão:	10/08/2023 13:43	Data de Validade:	* 09/09/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003592007 *	Nº da Autenticidade:	* 7122843052 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille Arruda



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

406
A

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 13.173.117/0001-19

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juizo de Tramitação
0002853-40.2022.8.25.0001	Execução Fiscal	22ª Vara Cível de Aracaju

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0010283 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 15/09/2023 e válida até 15/10/2023.

Código de Autenticidade nº 5335.7263.6045.8947.

Carminê Almeida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
22ª Vara Cível de Aracaju
AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, 22ª Vara Cível
Bairro - CAPUCHO Cidade - ARACAJU
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3720

Normal



202312211098

408
A

PROCESSO: 202212200448 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0002853-40.2022.8.25.0001
NATUREZA: Execução Fiscal
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE
EXECUTADO: ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2022

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.430,24 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

EXEQUENTE: Pessoa jurídica
MUNICÍPIO DE ARACAJU, CNPJ nº 13.128.798/0011-75, endereço: Praça General Valadão

EXECUTADO: Pessoa jurídica
ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP, CNPJ nº 13.173.117/0001-19, endereço: R RIACHUELO, 965, SAO JOSE, 49015-160, Aracaju/SE

OBJETO DA AÇÃO:

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que tramita neste Juízo Execução Fiscal, na qual é cobrado débito de ISS, CDA N°:415453/ 2021 referente ao exercício do ano 2018, tendo como parte exequente MUNICIPIO DE ARACAJU/SE e como executado(a) ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP, CPF/CNPJ.:13.173.117/0001-19.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

A(O) DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE, NA FORMA DA LEI...

Certifico, ainda, que a citada causa possui o valor inicial de R\$ 14.430,24 e que o presente feito tem como último pedido da parte executada, solicitando exclusão da restrição existente em nome do executado em virtude dos débitos deste processo- JÁ PARCELADOS e EM FASE DE PAGAMENTO- bem como a extinção do feito sem resolução de mérito, conforme consulta ao SCPV.

O referido é verdade. Dou fé.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não
Guia de custas judiciais nº: 202310076286
O referido é verdade e dou fé.

Carla Maria Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

408
A

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.433.420/0001-40, com sede na RUA MANOEL RIBAS, nº 245, Bairro CRUZEIRO, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal, regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado **ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP**, pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº 13.173.117/0001-19 e no Insc. Est./RG sob nº ISENTO, com sede à RUA RIACHUELO, nº 965, Bairro SAO JOSE, na cidade de ARACAJU, neste ato representada por seu representante legal regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE

I - O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA é um laboratório especializado em análise de exames clínicos e hospitalares;

II - O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA possui rol extensivo e descritivo dos exames que realiza, os procedimentos adotados, datas e horários de realização em seu site www.diagnosticosdobrasil.com.br;

III - O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comerciais;

IV - O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA reserva em seu site área exclusiva a seus clientes e parceiros;

V - O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Resultados Online";

VI - O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA também disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes da sua situação financeira, no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Área Financeira";

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DESTA AVENÇA

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela **CONTRATADA**, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

1.2 Referidos serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, anatomia patológica, biologia molecular e exame de paternidade (vínculo genético), bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos do "Guia de Exames", disposto no site da **CONTRATADA** www.diagnosticosdobrasil.com.br.

1.3 As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**, nas suas dependências comerciais, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte, constantes do referido Guia, as quais serão retiradas pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**.

Camille Amadeu



410
1.4 Embora o presente contrato seja firmado com a matriz da CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato, ou, ainda, por qualquer das empresas que se integram ao mesmo grupo da CONTRATADA, hipótese na qual essas empresas assumirão plenamente as obrigações e os direitos decorrentes do presente contrato.

1.5 O objeto desta avença é a contratação de atividade de APOIO a ser prestada pela CONTRATADA, em face das atividades profissionais e comerciais implementadas pela CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não exercerá qualquer atividade de caráter concorrencial com a CONTRATANTE, sob pena de implicar a imediata rescisão deste instrumento, independentemente das sanções cabíveis nesta hipótese, previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, de suas filiais ou coligadas, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação.

2.2 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

2.3 Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser acondicionado e encaminhado pela CONTRATANTE segundo as estritas recomendações e orientações previstas no "Guia de Exames", constantes no endereço eletrônico da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos descritos no "Guia de Exames", respeitada a rotina procedimental de cada exame, desde que cumpridas pela CONTRATANTE as orientações acima mencionadas, no tocante ao acondicionamento do respectivo material coletado em suas dependências.

2.4.1 Fica desde já ajustado entre as Partes que, para todos os efeitos, o prazo de entrega de resultados inicia-se a partir do recebimento do material na respectiva Unidade Produtiva da CONTRATADA e sempre será contabilizado em dias úteis e de acordo com a rotina de processamento de cada exame, conforme informações constantes no "Guia de Exames".

2.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as amostras necessárias ao processamento dos respectivos exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas (próprias para materiais dessa natureza), ficando desde já estabelecido pelas partes que a CONTRATADA poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência na execução e resultado dos serviços ora contratados, sem que tal recusa constitua violação da presente avença.

2.6 Eventuais descumprimentos, pela CONTRATANTE, nas normas procedimentais relativas à coleta, acondicionamento e tratamento estabelecidas entre as partes e constantes do Guia citado, conferem à CONTRATADA o direito de não receber o respectivo material a ser transportado e analisado.

2.6.1 Eventual recusa da CONTRATADA no momento da coleta do material ou durante procedimento de triagem, por não ter sido coletado ou não estar armazenado nas devidas condições, deve ser formalizada por escrito, por qualquer meio (carta, e-mail), à CONTRATANTE, em até 24 (horas) da data da recusa.

2.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem (busca das amostras) até o destino final.

2.7.1 Caso a CONTRATADA tenha despesas extras de transporte para a coleta em função de atraso de carregamento pela CONTRATANTE em relação ao horário combinado, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE.

2.8 A responsabilidade pelo transporte do material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial às relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

411

2.9 Em caso de extravio de material que ocorra por conta de acidente automobilístico, roubo e demais questões de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil, a CONTRATANTE arcará com os custos de nova coleta junto ao paciente e a CONTRATADA com os custos de novo transporte do material.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados neste contrato com qualidade, eficiência, zelo, diligência e sigilo, observadas as normas pactuadas pelas partes, sem prejuízo das legislações pátrias em vigor.

3.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela própria CONTRATANTE ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, definidos em lei.

3.3 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, nos prazos acordados no site da CONTRATADA no link "Guia de Exames", ou sempre que tempestiva e formalmente solicitados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 Caso a CONTRATANTE, por sua conduta ou omissão, durante a fase pré-analítica sob sua responsabilidade, comprometa a análise laboratorial solicitada ou o resultado final do exame, fica responsável pelos danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais que dela possam decorrer. Da mesma forma, caso a CONTRATADA incorra em conduta na fase analítica que, comprovadamente, comprometa a análise laboratorial ou o resultado final do exame, fica responsável pelos danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais que dela possam decorrer.

3.4.1 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se, nos termos deste contrato, até a disponibilização eletrônica do laudo, sendo que, a responsabilidade por eventual transcrição e liberação deste laudo a quem de direito, de forma a respeitar o sigilo e seguir as orientações legislativas, contratuais e administrativas, é atribuída única e exclusivamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação e registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE, até que o material seja coletado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e novamente acondicionada para o transporte e posterior análise.

4.2 Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE o cadastro dos dados do paciente, demais informações solicitadas no registro inicial e do tipo do exame a ser realizado pela CONTRATADA. De igual forma, responsabiliza-se a CONTRATANTE por toda e qualquer alteração que houver sido realizada em sua área restrita de acesso, a qualquer momento, ainda que posterior à entrega do laudo.

4.3 Eventuais danos e/ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, serão por esta suportados.

4.4 A CONTRATANTE se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à CONTRATADA (relativos ao material ou ao cliente que realiza os exames), ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.5 A CONTRATANTE responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste contrato, que ocasionarem danos à CONTRATADA ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

4.6 A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com os prazos e horários de transporte estabelecidos com a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais atrasos e despesas que a CONTRATADA venha a ter em decorrência disto.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total dos exames processados, de acordo com a tabela de preços disponibilizada no site da CONTRATADA, na área "resultados online", a qual poderá ser continuamente visualizada pela CONTRATANTE mediante senha e "login" fornecidos pela CONTRATADA.

Caroline Mendes

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 26/09/2022, digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

5.1.1 Referida tabela de preços poderá sofrer ajustes monetários periódicos, para repor eventuais perdas inflacionárias e/ou eventuais correções sobre valores dos insumos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato. 410

5.1.2 Nenhum reajuste será realizado pela CONTRATADA sem prévio conhecimento da CONTRATANTE, de forma que eventual alteração de preço pactuado pelas partes será alterada e afixada no site da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

5.1.3 Em caso de dúvida ou conflito, a tabela de preço afixada no site da CONTRATADA prevalece sobre qualquer outra negociação das partes, salvo se as partes formalizarem alteração por aditivo contratual.

5.1.4 Para o faturamento, a CONTRATADA disponibilizará o relatório de solicitações, nota fiscal e boleto bancário no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, com acesso pela CONTRATANTE através de login e senha fornecidos e o vencimento da fatura será de acordo com a condição de pagamento acordada.

5.2 A impontualidade no pagamento das respectivas faturas acarretará em correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. No caso de inadimplemento das obrigações, todas as parcelas vincendas também serão consideradas vencidas.

5.4. No caso da cobrança de valores em atraso ser encaminhada à Assessoria de Cobrança e/ao Departamento Jurídico será ainda devido pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), bem como o ressarcimento de todas as custas/despesas que porventura existirem.

5.5 Sem prejuízo da cobrança das penalidades acima previstas, fica a CONTRATANTE ciente de que na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a liberação dos resultados dos exames, com fundamento no que dispõe o art. 476, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO DESTE CONTRATO

6.1 O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A rescisão se operará de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes.

6.3 Implica rescisão, outrossim, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, independentemente de notificação ou interpelação.

6.4 O atraso no pagamento de qualquer fatura faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUÍMICOS E PATOLOGIA MOLECULAR

7.1 Para realização dos exames anatomopatológicos deverá ser utilizada como referência a Resolução nº 2169/2017 do Conselho Federal de Medicina e suas eventuais atualizações que ocorrerem durante a vigência do contrato.

7.2 A CONTRATANTE declara que tem conhecimento da Resolução nº 2169/2017 do Conselho Federal de Medicina e que aplicará, no cumprimento de suas obrigações quanto aos exames tratados nesta cláusula, todas as normas descritas na legislação e nas instruções fornecidas quanto a insumos, acondicionamento e envio das amostras, disponibilizadas no site da CONTRATADA, responsabilizando-se por ação ou omissão, própria ou de seus prepostos, por eventuais prejuízos decorrentes de autuações ou procedimentos extrajudiciais ou judiciais, ainda que tenham sido instaurados contra a CONTRATADA.

7.2.1 A CONTRATANTE responsabiliza-se única e exclusivamente se, por ação ou omissão, própria ou de seus prepostos, deixar de cumprir as regras e normas descritas na Resolução nº 2169/2017 do Conselho Federal de Medicina ou nas orientações descritas no site da CONTRATADA, arcando com eventuais prejuízos decorrentes de autuações, procedimentos administrativos ou judiciais, ainda que este tenham sido instaurados contra a CONTRATADA.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no **Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR**, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

413
7.3 Para os exames Anatomopatológicos, juntamente com o material coletado, a CONTRATANTE deverá encaminhar a Requisição Médica e o TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - assinado pelo paciente ou seu representante legal, nos moldes do determinado pela CONTRATADA e previsto na Resolução nº 2169/2017. O modelo de TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - a ser utilizado estará disponível no site da CONTRATADA.

7.4 Os materiais para realização dos exames anatomopatológicos serão coletados pela CONTRATADA com o TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido devidamente preenchido e assinado pelo paciente ou seu representante legal.

7.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE a preservação e guarda da amostra/material a ser transportado e analisado pela CONTRATADA até a sua retirada.

7.6. A CONTRATANTE fica responsável pelo atendimento ao disposto no art. 10 da Resolução CFM nº 2169/2017, ficando vedado a entrega ao paciente de laudos transcritos com assinaturas de profissionais que não tenham participado da execução do exame.

7.6.1. Em sendo realizada a transcrição dos laudos, a CONTRATANTE se compromete, ainda, a manter a numeração original do exame anatomopatológico, citopatológico e imuno-histoquímico/molecular, a qual deverá constar no laudo impresso ou digital a ser enviado ao paciente. A CONTRATANTE reconhece que esta numeração de identificação é a forma de garantir a rastreabilidade das lâminas e blocos parafinados, para que em eventual pedido de devolução do material efetuada pelo paciente ou por instituições legalmente autorizadas para este pedido, possa haver a confirmação entre o laudo transcrito e o resultado original emitido pela CONTRATADA. Qualquer prejuízo que venha ocorrer à CONTRATADA ou a terceiros resultante da omissão ou troca desta numeração, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DOS EXAMES DE VÍNCULO GENÉTICO (PATERNIDADE)

8.1 O CONTRATANTE que realizar coleta de material biológico para teste de paternidade - vínculo genético - tem responsabilidade exclusiva na identificação dos envolvidos, na coleta e lacre do material.

8.2 A identificação pela CONTRATANTE deverá ser realizada através de formulário próprio da CONTRATADA. O formulário será enviado pela CONTRATANTE juntamente com o kit do exame.

8.3 A CONTRATANTE somente pode realizar a entrega do resultado do exame de paternidade com a identificação da pessoa que esta fazendo a retirada, seja através da conferência de documentos oficiais ou através de expedição de login e senha exclusivos para este fim.

8.4 Para a impressão dos resultados dos laudos de paternidade, a CONTRATANTE receberá "login" e "senha" específicos e exclusivos.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Sem prejuízo de outros remédios jurídicos, a parte que descumprir obrigações previstas neste contrato, na legislação, ou ainda que decorram do princípio da boa-fé contratual, fica obrigada a indenizar a outra parte por todos os danos que esta vier a sofrer, inclusive reembolso de valores pagos a terceiros em ações indenizatórias ou outras, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO PROFISSIONAL E CONTRATUAL

10.1 As partes se obrigam por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venha a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

ca ni de Arme da

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

414

11.1 As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável e na medida em que trate dados pessoais, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

11.2. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados para cumprimento das obrigações contraidas.

11.3. A CONTRATANTE será responsável pela coleta e compartilhamento dos Dados Pessoais exigidos pela CONTRATADA para a efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.3.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela correção e complementação dos Dados Pessoais, caso necessário, a ser realizada em sua área restrita disponibilizada pela CONTRATADA.

11.4. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

1.5. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

11.6. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

- i. Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
- ii. Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
- iii. Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv. Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- v. Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

11.6.1. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, esta deverá indicar o responsável pelo tratamento ao Titular.

11.7. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

11.8. As Partes poderão armazenar os Dados Pessoais coletados em ambientes seguros e controlados pela própria Parte ou por terceiro contratado, podendo ser armazenados no Brasil ou no exterior.

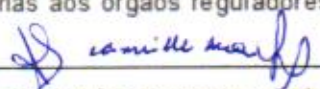
11.9. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.9.1. As Partes reconhecem que, em razão da natureza da prestação dos serviços objeto do Contrato, poderão ter acesso a Dados Pessoais Sensíveis, em especial Dados referentes à saúde, devendo as Partes garantirem a integridade e a segurança destes Dados, inclusive adotando técnicas de anonimização sempre que possível.

11.9.2. Sempre em observância ao estado da técnica, as Partes comprometem-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pelas Partes.

11.10. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

11.11. Em caso de violação de segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, a Parte Infratora deverá informar a Parte Inocente, no menor prazo possível, se identificado que os dados tratados na execução do presente Contrato façam parte da violação de segurança e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, e possa, na forma prevista na lei, gerar impacto ou prejuízo para a parte inocente. Nesta situação, a parte infratora será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável.



As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

415
11.11.1 Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade, será integral e exclusivamente responsável, perante a outra Parte, aos titulares dos Dados Pessoais, aos entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas no âmbito deste Contrato.

11.12. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual prevista nesta cláusula, ficará a Parte Infratora sujeita a reparar eventuais danos diretos comprovadamente causados à Parte Inocente, bem como isentará a Parte Inocente de qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa relacionada à infração comprovada à Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o polo passivo de qualquer demanda neste sentido.

11.13. Caso uma das Partes seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de tratamento de Dados Pessoais que estavam sob responsabilidade da outra Parte, bem como em caso de questionamento acerca da licitude da operação de tratamento de Dados Pessoais realizado por tal Parte, fica garantida à Parte lesada o direito de denúncia da lide e, na hipótese de ter sofrido qualquer dano de ordem financeira ou material, um direito amplo de regresso para reparação do referido dano.

11.14. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

11.14.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTICORRUPÇÃO COMPLIANCE

12.1 As partes comprometem-se, entre si e perante terceiros, pelo cumprimento de todos os preceitos, princípios, normas e diretrizes relativas à Ética Profissional e Política Anticorrupção, durante a vigência do presente instrumento.

12.2 As partes declaram conhecer o previsto nas normas de prevenção à corrupção existentes no Brasil, em especial o Decreto nº 11.129/2022 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

12.3 As partes se comprometem em adotar todas as medidas possíveis e necessárias para o cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.4 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, as partes comprometem-se a não utilizar trabalho escravo, a não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou utilizar mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz ou nas hipóteses previstas em lei, bem como, a não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

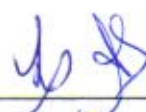
12.4.1 As partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

12.5 As partes declaram cumprir as leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e a saúde pública, adotando as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.

12.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança dos danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

 *Carla de Almeida*

13.1.1 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, ou entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos, em sede de reclamação judicial, descabendo, por conseguinte, a imputação de qualquer responsabilidade social e/ou previdenciária nos termos aqui expostos.

13.2 Eventual tolerância, por quaisquer das partes, em face de inadimplência pela outra, de cláusula ou condição deste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

13.3 O "Guia de Exames" e a tabela de preços dispostos no site da CONTRATADA são anexos virtuais deste contrato e fazem parte integrante deste instrumento, vinculando as partes no cumprimento de suas obrigações.

13.4 O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito, sempre devendo existir expressa manifestação quanto à aceitação de eventuais situações não previstas neste contrato

13.5 Fica expressamente vedada a cessão de direitos e obrigações decorrentes deste contrato por quaisquer das partes contratantes, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de prestação dos serviços por outras empresas que integram o mesmo grupo da CONTRATADA, atos de reorganização societária ou cessão de direitos e/ou obrigações da CONTRATADA a qualquer das empresas coligadas ao grupo ao qual pertence, que por sua vez dispensam a anuência da CONTRATANTE.

13.6 No caso de subcontratação ou terceirização a CONTRATADA permanecerá responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

13.7 Se qualquer das partes mudar de endereço, é seu dever comunicar a outra acerca do novo endereço. Essa comunicação deverá ser feita mediante envio de correspondência entregue com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante do local de sua nova sede. Com base no art. 190 do Código de Processo Civil, na hipótese de qualquer das partes tiver de adotar medidas judiciais relacionadas a questões jurídicas relativas a este contrato, caso não tenha sido enviado nenhuma informação de alteração de endereço, presume-se realizada a citação se ela tiver sido entregue no endereço indicado neste contrato, ainda que ninguém seja encontrado no lugar ou que tenha ocorrido mudança de endereço do réu.

13.8 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

13.9 Não será permitida a divulgação, por quaisquer das partes, das condições ajustadas no presente instrumento, ficando também vedada a divulgação da marca ou outro sinal de identificação empresarial de uma parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas, sob pena de a parte infratora responder por perdas e danos.

13.10 As Partes declaram que a assinatura do presente CONTRATO (i) é realizada por quem de direito possui plenos poderes e capacidade para tanto; e (ii) poderá ser realizada por ferramenta de assinatura eletrônica ou digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e, caso o sejam, também constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

13.11 Os contratos e demais instrumentos anteriormente firmados com as mesmas partes e mesmo objeto serão automaticamente revogados após a assinatura do presente Contrato, sendo convalidados os atos praticados pelos contratos anteriores, permanecendo atos válidos para todos os efeitos e sob responsabilidade da Parte que o praticou, porém permanecerá em vigor este contrato ora firmado.

13.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias

SAO JOSE DOS PINHAIS, 15 de Fevereiro de 2023

DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - CONTRATADA
ICASE INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA EPP - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

 *Carminu Andre*

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizado e

Contrato 3587 34205

Código do documento 4d02b724-f31a-4f75-89cc-e1f230a3d36f



Assinaturas



SANDRO LUIZ SOTO
sandro.soto@dbdiagnosticos.com.br
Assinou



Eduardo de Lemos Silva
icase.laboratorio@gmail.com
Assinou



Maira Regina Braz Cotrin
MAIRA.COTRIN@dbdiagnosticos.com.br
Assinou como testemunha

Maira Regina Braz Cotrin



Tatyara Santos Cardoso
tatyara.farmbiomed@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

15 Feb 2023, 09:33:31

Documento 4d02b724-f31a-4f75-89cc-e1f230a3d36f **criado** por ARTHUR MAGALHÃES BRUGNARI (c8092930-dd46-4938-9e5e-d715720f2250). Email:contratos.toxicologico@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-15T09:33:31-03:00

15 Feb 2023, 09:33:34

Assinaturas **iniciadas** por ARTHUR MAGALHÃES BRUGNARI (c8092930-dd46-4938-9e5e-d715720f2250). Email: contratos.toxicologico@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-15T09:33:34-03:00

15 Feb 2023, 10:47:33

TATYARA SANTOS CARDOSO **Assinou como testemunha** - Email: tatyara.farmbiomed@gmail.com - IP: 177.207.39.192 (177.207.39.192.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 45378) - Documento de identificação informado: 041.061.765-21 - DATE_ATOM: 2023-02-15T10:47:33-03:00

20 Feb 2023, 14:27:32

SANDRO LUIZ SOTO **Assinou** (3789c06a-4dde-44bf-a35b-96fb077b9362) - Email: sandro.soto@dbdiagnosticos.com.br - IP: 189.101.66.187 (bd6542bb.virtua.com.br porta: 22676) - **Geolocalização:** -25.5448199 -49.213886 - Documento de identificação informado: 642.105.619-91 - DATE_ATOM: 2023-02-20T14:27:32-03:00

Camille Amadeu



27 Feb 2023, 13:27:53

EDUARDO DE LEMOS SILVA **Assinou** - Email: icase.laboratorio@gmail.com - IP: 191.33.67.132
(191.33.67.132.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 64040) - Documento de identificação informado: 021.926.385-07 -
DATE_ATOM: 2023-02-27T13:27:53-03:00

06 Mar 2023, 12:24:32

MAIRA REGINA BRAZ COTRIN **Assinou como testemunha** (c3a191cb-f99d-4c6b-9735-cecbcd8d2dea) - Email:
maira.cotrin@dbdiagnosticos.com.br - IP: 187.72.186.249 (187-072-186-249.static.ctbctelecom.com.br porta:
63640) - **Geolocalização: -25.5362277 -49.190937** - Documento de identificação informado: 084.028.039-46 -
DATE_ATOM: 2023-03-06T12:24:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):78be8b0fc5379c5eca396ebb67acfc1a4ffbe02237c418ae5020ee0260f48cd8
(SHA512):59bcf46534c80f20f772031153fe00a8e4c559e3d3665674ae5a0921ec88dd6df06e5f2db988ed7800fda44e65051f8a1f73a0d2ee195cdf8074e03192965b4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Ca. Maira Braz





419
Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Diligências Credenciamento CONIVALES

2 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

25 de agosto de 2023 às 16:40

Para: hugoamaral@icasesaude.com.br, enedinof@infonet.com.br, guilhermesantana@billdoctor.com.br

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>, Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>

Prezado Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da empresa **ICASE - Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA**, junto ao CONIVALES.

1. Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, pendente anexar ICMS junto ao arquivo;
2. Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado, considerando que o que consta no sistema venceu em 22 de agosto de 2023;
3. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado, considerando que o arquivo anexado está sem assinatura e data;
4. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais, ressaltando que o documento anexado não está completo;
5. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada, considerando que o contrato anexado não faz menção aos executantes
6. Anexo X, Proposta de Procedimentos, em desacordo com os procedimentos cadastrados no sistema.

Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, **não atendeu** às exigências do Edital, motivo pelo qual **opinamos pela inabilitação temporária para credenciamento** da prestadora, até que sejam sanadas as pendências supracitadas.

Respeitosamente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



CONIVALES

Hugo Amaral <hugoamaral@icasesaude.com.br>

25 de agosto de 2023 às 17:44

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>, enedinof@infonet.com.br, guilhermesantana@billdoctor.com.br, "eduardolemos@icasesaude.com.br" <eduardolemos@icasesaude.com.br>, Financeiro ICASE

<financeiro@icasesaude.com.br>, "comercial@icasesaude.com.br" <comercial@icasesaude.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa noite Sra. Camille!

Perfeito.

Não se preocupe, as pendências aqui citadas (Itens 1/2/3/4), estão sob controle até a próxima sexta (01/09/2023), estarão todos resolvidos, solicitamos apenas que alguém da CONIVALES possa melhor nos orientar com relação aos itens 5 e 6, pois acreditamos que não apresentamos o que fora pedido por falta até de conhecimento, mas nada que não possa ser devidamente corrigido rapidamente, apenas pedimos que se possível

Camille Arruda

for, a Sra. Eliane possa ser recebida já na segunda feira, dia 2809, por alguém da Conivalles para melhor entender estas pendências e fazer as devidas correções.

Temos certeza que estas pendências sero sanadas na próxima semana e ai, como este e-mail nos informar, estaremos ABILITADOS para iniciamos nossos trabalhos com a CONIVALLES.

Antecipadamente somos gratos pela tenção

Um grande abraço,

420
B

Hugo Amaral

Diretor Executivo



ICASE
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE

79 3021 7895 / 79 99949 5454

R. Riachuelo, 965 B

São José

Aracaju, Sergipe 49015-160

<https://icasesaude.com.br>

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este E-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

AVISO IMPORTANTE - O conteúdo desta mensagem e todos os seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou pessoais de terceiros. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar, compartilhar, divulgar as informações nela contida ou efetuar qualquer tipo de tratamento nos dados com base nessas informações, sob pena de responder civilmente e criminalmente nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente.

Camille Amadeu

SA *SA*



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

421
P

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsele do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, inscrito sob CNPJ nº
6 **13.173.117/0001-19** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,**
7 **DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS**
8 **DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO** de
9 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,
10 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio
11 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 08 de agosto do ano de 2023 sua
12 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
13 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos
14 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
15 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,
16 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de
17 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o cumprimento parcial da
18 documentação exigida para HABILITAÇÃO, considerando os itens listados a seguir: a) *Certificado de*
19 *regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de*
20 *Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra*
21 *equivalente, na forma da Lei, pendente anexar ICMS junto ao arquivo; b) Alvará/licença sanitário*
22 *atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço),*
23 *de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado, considerando que o*
24 *que consta no sistema venceu em 22 de agosto de 2023; c) Para os serviços laboratoriais de*
25 *patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade,*
26 *através de Órgão devidamente habilitado, considerando que o arquivo anexado está sem assinatura*
27 *e data; d) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa*
28 *Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação*
29 *dos profissionais, ressalto que o documento anexado não está completo; e) Cópia do Contrato de*
30 *Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada, considerando que*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Camille de Almeida



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

422
d

31 o contrato anexado não faz menção aos executantes; f) Anexo X, Proposta de Procedimentos, em
32 desacordo com os procedimentos cadastrados no sistema. Por tudo exposto, esta Comissão, por
33 unanimidade, concluiu pela inabilitação temporária para credenciamento do prestador **ICASE-**
34 **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, até que sejam sanadas as pendências supracitadas.
35 E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada
36 por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina V. de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

423


Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Solicitação de Contratos

5 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 09:33

Para: "comercial@icasesaude.com.br" <comercial@icasesaude.com.br>, hugoamaral@icasesaude.com.br

Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o encaminhamento dos Contratos do **Icase - Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA** com capacidade superior a 2Mb, considerando o limite imposto pela Plataforma i-Consórcios.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda*Presidente da Comissão Especial de Licitação**Assessora Especial da Superintendência**Contato: 79 3025 0160**Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco***CONIVALES**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Hugo Amaral <hugoamaral@icasesaude.com.br>

11 de setembro de 2023 às 09:45

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>, "comercial@icasesaude.com.br" <comercial@icasesaude.com.br>

Em 11/09/2023 09:33 -03 Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> escreveu:

Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o encaminhamento dos Contratos do **Icase - Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA** com capacidade superior a 2Mb, considerando o limite imposto pela Plataforma i-Consórcios.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda*Presidente da Comissão Especial de Licitação**Assessora Especial da Superintendência**Contato: 79 3025 0160**Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco*

Camille Arruda



Bom dia Sra. Camille!

a Sra. Eliane do Valle, que é a nossa gestora comercial e nos lê em copia estará providenciando hoje o envio destes materiais que tem extensão maior que 2Mb.
Um abraço,

424
P**Hugo Amaral**

Diretor Executivo

**ICASE**
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE

79 3021 7895 / 79 99949 5454

R. Riachuelo, 965 B

São José

Aracaju, Sergipe 49015-160

<https://icasesaude.com.br>

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este E-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

AVISO IMPORTANTE - O conteúdo desta mensagem e todos os seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou pessoais de terceiros. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar, compartilhar, divulgar as informações nela contida ou efetuar qualquer tipo de tratamento nos dados com base nessas informações, sob pena de responder civilmente e criminalmente nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente.

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 10:10

Para: Hugo Amaral <hugoamaral@icasesaude.com.br>

Cc: "comercial@icasesaude.com.br" <comercial@icasesaude.com.br>

Prezado Hugo,

Agradeço e me mantenho à disposição.

Respeitosamente,

Em seg., 11 de set. de 2023 às 09:45, Hugo Amaral <hugoamaral@icasesaude.com.br> escreveu:

Em 11/09/2023 09:33 -03 Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> escreveu:

Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o encaminhamento dos Contratos do **Icase - Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA** com capacidade superior a 2Mb, considerando o limite imposto pela Plataforma i-Consórcios.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

-

Camille Aragão de Arruda

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

Camille Arruda

425
[Handwritten signature]



Bom dia Sra. Camille!
a Sra. Eliane do Valle, que é a nossa gestora comercial e nos lê em copia estará providenciando hoje o envio destes materiais que tem extensão maior que 2Mb.
Um abraço,

Hugo Amaral

Diretor Executivo



79 3021 7895 / 79 99949 5454
R. Riachuelo, 965 B
São José
Aracaju, Sergipe 49015-160
<https://icasesaude.com.br>

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!
Antes de imprimir este E-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

AVISO IMPORTANTE - O conteúdo desta mensagem e todos os seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou pessoais de terceiros. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar, compartilhar, divulgar as informações nela contida ou efetuar qualquer tipo de tratamento nos dados com base nessas informações, sob pena de responder civilmente e criminalmente nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente.

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência
Contato: 79 3025 0160
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Camille Aragão de Arruda

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

4 anexos

noname
1K



noname
7K

noname
7Knoname
1K426
A

Eliane do Vale <comercial@icasesaude.com.br>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Cc: hugoamaral@icasesaude.com.br

11 de setembro de 2023 às 14:26

Prezados boa tarde, segue em anexo os arquivos pendentes: CNES ficha completa e Contratos dos profissionais:
Corpo Clínico

Em 11/09/2023 09:33, Camille Arruda escreveu:

Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o encaminhamento dos Contratos do **Icase - Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA** com capacidade superior a 2Mb, considerando o limite imposto pela Plataforma i-Consórcios.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Camille Arruda

427
A

Eliane do Vale

Analista Comercial



R. Riachuelo, 965 B

São José

Aracaju, Sergipe 49015-160

<https://icasesaude.com.br>

2 anexos **CNES FICHA COMPLETA_compressed (1).pdf**
725K **CONTRATOS PROFISSIONAIS CONIVALES_compressed (1).pdf**
3649K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Eliane do Vale <comercial@icasesaude.com.br>
Cc: hugoamaral@icasesaude.com.br

13 de setembro de 2023 às 15:32

Senhora Eliane do Vale e Senhor Hugo Amaral,

Confirmo o recebimento dos arquivos e, desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Em seg., 11 de set. de 2023 às 14:26, Eliane do Vale <comercial@icasesaude.com.br> escreveu:

Prezados boa tarde, segue em anexo os arquivos pendentes: CNES ficha completa e Contratos dos profissionais: Corpo Clínico

Em 11/09/2023 09:33, Camille Arruda escreveu:

Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o encaminhamento dos Contratos do **Icase - Instituto de Cardiologia de Sergipe LTDA** com capacidade superior a 2Mb, considerando o limite imposto pela Plataforma i-Consórcios.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Camille Aragão de Arruda

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Camille Arruda

428
A

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Eliane do Vale

Ativista Comercial



eliane-do-vale-comercial.png
23K

Camille Aragão de Arruda

R. Richeudo, 906 B.
São José
Aracaju, Sergipe 49015-150
http://icase.saude.ce.gov.br

429


Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Solicitação de Rubricas nos Contratos

1 mensagem

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

29 de setembro de 2023 às 11:14

Para: "comercial@icasesaude.com.br" <comercial@icasesaude.com.br>, Hugo Amaral <hugoamaral@icasesaude.com.br>

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

Prezado Senhor Hugo Amaral Freitas,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar **as rubricas nos contratos firmados entre o ICASE e prestadores de serviços da instituição.**

Favor observar que todos os contratos enviados estão **sem** a rubrica do contratado e contratante na primeira página.

Aguardo o envio através deste e-mail para dar andamento ao processo de credenciamento.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda

Presidete da Comissão Especial de Licitação

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Camille Arruda





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

430
A

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, inscrito sob CNPJ nº
6 **13.173.117/0001-19** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,**
7 **DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS**
8 **DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO** de
9 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,
10 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio
11 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 08 de agosto do ano de 2023 sua
12 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
13 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos
14 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
15 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,
16 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de
17 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o cumprimento parcial da
18 documentação exigida para HABILITAÇÃO, considerando que os contratos de prestação de serviços
19 dos contratos encontram-se sem assinatura (rubrica) na primeira página do referido documento.
20 Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu pela inabilitação temporária para
21 credenciamento do prestador **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, até que sejam
22 sanadas as pendências supracitadas. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda,
23 lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

431

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, inscrito sob CNPJ nº
6 **13.173.117/0001-19** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,**
7 **DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS**
8 **DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO** de
9 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,
10 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio
11 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 08 de agosto do ano de 2023 sua
12 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
13 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos
14 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
15 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,
16 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de
17 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o cumprimento TOTAL da
18 documentação exigida para HABILITAÇÃO. Neste ato, esta Comissão, por unanimidade, concluiu
19 pelo credenciamento do prestador **ICASE- INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, para
20 prestação de serviço de saúde ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de
21 Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



430
A

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **13.173.117/0001-19**, situada a Rua Riachuelo, nº 965, São José, Aracaju/Se, CEP: 49045-160, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 02 de outubro 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 03 de outubro de 2023.

Camille Aragão Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



MEMORANDO Nº 01.04.10/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 04 de outubro de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, sob **CNPJ Nº 13.173.117/0001-19**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 04 de outubro de 2023.

Maria Edjane da S. Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, CNPJ Nº **13.173.117/0001-19**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

2

40 A



436
4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

436
4

- Quanto ao Inciso I – Consta do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da

Φ
Φ
Φ
3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000

Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

438
P

prestadora: ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA, CNPJ Nº
13.173.117/0001-19.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2023.

Vitória Regina da Silva Nascimento

VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO

Presidente

Cris Tatiane Dantas de Oliveira Barreto

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

Membro

Lucas Guimarães Viana

LUCAS GUIMARÃES VIANA

Membro



439
A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA CNPJ nº 13.173.117/0001-19** através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico por ultrassonografia, **diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por radiologia, diagnóstico por ultrassonografia, métodos diagnóstico por especialidades, consultas médicas e consulta exceto médico.**

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente